f) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
g) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".
h) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
j) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
k) A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga dos produtos.
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento.
n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor designado ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura de Rosário/MA;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
d) Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
e) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção do fornecimento do objeto;
g) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
h) A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste Termo de Referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência**.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.26 16:34:39 -03'00'

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.26 16:34:53 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DOZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINZE– DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rosário/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rosário, 26 de janeiro de 2023

DÉBORAH MENDES CALVET
Responsável legal da CONTRATANTE

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.26 16:35:09 -03'00'

CLAUDIO CHAVES COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

2023. ***Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.***

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: bcf20c68f951da90822581ba5510abfc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.17.11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 170.17.11/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 031/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **equipamentos eletrônicos, para atender a demanda do Projeto Aluno Nota 10**, com fulcro na Lei n. º 412, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, no âmbito da Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). O Projeto tem por finalidade premiar os alunos destaques do ano letivo de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:
ITEM 1, 2 e 3:
LICITANTE VENCEDORA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME.
CNPJ: 08.612.410/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 29.307,32

ITEM 4:
LICITANTE VENCEDORA: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.565.049/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 11.347,00

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 02 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 4b354c8c811eac7047c57396b962cdf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 032/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.868.821/0001-63, sediada na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina-PI, neste ato representado por Claudio Chaves Costa, portador do RG de nº 992061 expedida pelo SSP-PI inscrito no CPF sob nº 714.366.184-87, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA**. **VALOR GLOBAL**: R$ 41.789,76 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **SUPORTE LEGAL**: Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, neste ato representado por Sr. Claudio Chaves Costa, portador do CPF de nº 714.366.184-87. Rosário-MA, 26/01/2023.

FOLHAS Nº 1447
PROC. Nº 170.17.11/22
RUBRICA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ebb067add81a7f0ad16e509a08be6843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 033/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 26.337.573/0001-07, localizada na Av. Dom Severino, 1643, Loja 02/03, Fátima, Teresina-PI, representada pelo **Isaías Félix do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 274.441.803-00, doravante designada **CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA**. **VALOR GLOBAL**: R$ 19.305,03 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **SUPORTE LEGAL**: Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, neste ato representado por Sr. Isaías Félix do Nascimento, portador do CPF de nº 274.441.803-00. Rosário-MA, 26/01/2023.

2023. ***Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.***

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: bcf20c68f951da90822581ba5510abfc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.17.11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 170.17.11/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 031/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **equipamentos eletrônicos, para atender a demanda do Projeto Aluno Nota 10**, com fulcro na Lei n. º 412, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, no âmbito da Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). O Projeto tem por finalidade premiar os alunos destaques do ano letivo de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:
ITEM 1, 2 e 3:
LICITANTE VENCEDORA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME.
CNPJ: 08.612.410/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 29.307,32

ITEM 4:
LICITANTE VENCEDORA: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.565.049/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 11.347,00

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 02 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 4b354c8c811eac7047c57396b962cdf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 032/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.868.821/0001-63, sediada na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina-PI, neste ato representado por Claudio Chaves Costa, portador do RG de nº 992061 expedida pelo SSP-PI inscrito no CPF sob nº 714.366.184-87, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário – MA**. **VALOR GLOBAL**: R$ 41.789,76 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **SUPORTE LEGAL**: Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, neste ato representado por Sr. Claudio Chaves Costa, portador do CPF de nº 714.366.184-87. Rosário-MA, 26/01/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ebb067add81a7f0ad16e509a08be6843

FOLHAS. Nº 31016
PROC. Nº PE014/16
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 033/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 26.337.573/0001-07, localizada na Av. Dom Severino, 1643, Loja 02/03, Fátima, Teresina-PI, representada pelo **Isaías Félix do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 274.441.803-00, doravante designada **CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário – MA**. **VALOR GLOBAL**: R$ 19.305,03 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO, 10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar, 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **SUPORTE LEGAL**: Processo Administrativo nº 127/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, neste ato representado por Sr. Isaías Félix do Nascimento, portador do CPF de nº 274.441.803-00. Rosário-MA, 26/01/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO Nº 006/2023 - FMS

Processo Administrativo nº 010/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, POR INTERMÉDIO DA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E, A EMPRESA **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº 14.049.707/0001-05, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Senhor **ROMILSON LOPES FROES**, brasileiro, solteiro, RG nº **0358029820083 - SSP/MA**, CPF nº **352.212.163-53**, residente e domiciliado à Rua da Glória, nº 111, Centro. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA; e, a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **28.868.821/0001-63** , com sede na Av Industrial Gil Martins , nº 595, Cep: 64.019-630 - São Pedro, Teresina- PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **CLAUDIO CHAVES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 992.061 - SSP/PI, CPF nº 714.366.184-87, residente e domiciliado à Rua Honorio Parentes, 2323.Ap. 1401. Ininga, Teresina -PI, CEP: 64.048-425, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 010/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de **Medicamentos Psicotrópicos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 010/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**;

c) Ata de Registro de Preços nº 012/2022;

d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLAUDIO CHAVES COSTA: 71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.13 11:19:38 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores;

d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

h) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;

i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de **R$ 332.568,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30.000	**0,37**	R$ 11.100,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE.	HIPOLABOR	FRASCO	800	**8,80**	R$ 7.040,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMPRIMIDO	20.000	**0,88**	R$ 17.600,00
6	BIPERIDENO, DOSAGEM 02MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000	**0,52**	R$ 7.800,00
7	BIPERIDENO, 05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMPOLA	100	**3,98**	R$ 398,00

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:20:03 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CARBAMAZEPINA 02%, (20MG/ML) SOLUÇÃO ORAL, XAROPE OU SUSPENSÃO SEM ASSOCIAÇÕES, APRESENTADA EM FRASCO DE 100ML.	SANVAL	FRASCO	400	**22,00**	R$ 8.800,00
9	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200MG. COTA PRINCIPAL.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60.000	**0,90**	R$ 54.000,00
12	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG. COTA RESERVADA.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	**1,64**	R$ 8.200,00
13	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	**0,58**	R$ 11.600,00
14	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA/FRASCOAMPOLA	200	**8,00**	R$ 1.600,00
16	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG.	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	**0,20**	R$ 4.000,00
17	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	GEOLAB	FRASCO	800	**6,00**	R$ 4.800,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM 02MG.	GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000	**0,18**	R$ 7.200,00
20	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100MG. COTA RESERVADA.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12.000	**0,80**	R$ 9.600,00
21	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	**0,50**	R$ 5.000,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMPOLA	200	**4,80**	R$ 960,00
23	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG.	SANTISA	COMPRIMIDO	50.000	**0,16**	R$ 8.000,00
24	DIAZEPAM, DOSAGEM 05MG.	SANTISA	COMPRIMIDO	15.000	**0,16**	R$ 2.400,00
26	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	**0,22**	R$ 4.400,00
27	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 05ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	200	**5,90**	R$ 1.180,00
28	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	45.000	**0,54**	R$ 24.300,00
29	FERNOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, TIPO DE USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	CRISTALIA	FRASCO	500	**10,00**	R$ 5.000,00
31	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	100	**38,00**	R$ 3.800,00

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:20:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	FLUOXETINA, DOSAGEM 20MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40.000	**0,23**	R$ 9.200,00
33	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML, AMPOLA COM 01ML.	CRISTALIA	AMPOLA	200	**26,00**	R$ 5.200,00
34	HALOPERIDOL, DOSAGEM 01MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	**0,30**	R$ 2.400,00
35	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 02MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	CRISTALIA	FRASCO	150	**10,00**	R$ 1.500,00
38	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 05MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMPOLA	200	**10,00**	R$ 2.000,00
39	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO, CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	**0,79**	R$ 790,00
41	LEVOMEPROMAZINA , DOSAGEM 100MG. COTA RESERVADA.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500	**1,80**	R$ 13.500,00
42	LEVOMEPROMAZINA , DOSAGEM 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000	**0,80**	R$ 16.000,00
44	MIDAZOLAN 15MG/ ML AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA	100	**20,00**	R$ 2.000,00
45	NAXOLONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA	100	**14,00**	R$ 1.400,00
46	NORADRENALINA, DOSAGEM 8,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA	100	**12,00**	R$ 1.200,00
51	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG. COTA RESERVADA.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.500	**1,20**	R$ 3.000,00
52	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60.000	**0,50**	R$ 30.000,00
56	RISPERIDONA, DOSAGEM 02MG.	PRATI	COMPRIMIDO	60.000	**0,30**	R$ 18.000,00
57	RISPERIDONA, DOSAGEM 01MG.	PRATI	COMPRIMIDO	40.000	**0,26**	R$ 10.400,00
60	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU ÂMBAR COM 02ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	**6,00**	R$ 7.200,00
Valor Total R$ 332.568,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)						**R$ 332.568,00**

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:20:38 -03'00'

PREFEITURA RAPOSA
Uma cidade melhor para todos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste **Contrato Administrativo** correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.04.02 - **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.
Função Programática:	10.302.0103.2061.0000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2023**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato Administrativo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **Almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min** às **12h00min** e/ou das **14h00min** às **18h00min**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos parceladamente de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS** observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato Administrativo, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.13 11:21:06 -03'00'

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Raposa/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min** às **12h00min** e/ou das **14h00min** às **18h00min**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.2.1. A entrega deverá ser efetuada no **Almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.**

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do produto no local indicado no **item 9.2.1**.

9.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento.**

9.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

9.7. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.10. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLAUDIO CHAVES COSTA: 71436618487

9.12. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada.

10.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:21:28 -03'00'

PREFEITURA RAPOSA
Uma cidade melhor para todos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

a) **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela **Comissão de Fiscalização** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva **Ordem de Fornecimento**, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços e neste Contrato Administrativo;

b) **Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Fornecimento**, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula Onze** deste Contrato Administrativo.

10.4. O recebimento provisório transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS** a responsabilidade civil pela guarda do bem.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato Administrativo.

10.6. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Raposa/MA** as faculdades previstas no artigo18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

11.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo, inclusive multa de mora.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLAUDIO CHAVES COSTA: 71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.13 11:21:54 -03'00'

11.5. No ato de recebimento do novo material, a **Comissão de Fiscalização** realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme **Cláusula Nona** deste Contrato Administrativo.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no **item 11.2**, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato Administrativo e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

14.1. O prazo de garantia dos produtos classificados como **materiais de consumo** não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

14.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA QUINZE – GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

15.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Raposa/MA** e impõe a substituição do produto.

15.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor.*

15.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Raposa/MA** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:22:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva **Ordem de Fornecimento**, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) entregar os produtos no **Almoxarifado** da:

b.1) Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, situada na **Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver**. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentarem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do respectivo **Termo de Recusa**;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;

e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:22:37 -03'00'

PREFEITURA RAPOSA
Uma cidade melhor para todos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa e operacional compatível para execução do objeto, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e meios de transporte adequados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio da **Comissão de Fiscalização** do Contrato;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:22:55 -03'00'

j) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

k) fiscalizar para que, durante a vigência da Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

18.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

18.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, acrescido de correção monetária, a **Prefeitura Municipal de Raposa/MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:23:14 -03'00'

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.6. Caberá à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

19.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.13 11:23:31 -03'00'

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **Município de Raposa**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Raposa/MA, de **janeiro** de **2023**.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.13 11:23:56 -03'00'

ROMILSON LOPES FROES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA RAPOSA
Uma cidade melhor para todos

DIÁRIO MUNICIPAL
Lei Municipal nº 290/2017

FOLHAS. Nº 1467
PROC. Nº P004/06

EDIÇÃO 767 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, SEGUNDA–FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 033/2023-GAB.PREF. 1
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023-FMS 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 1

PORTARIA N.º 033/2023-GAB.PREF.

Dispõe sobre a nomeação do presidente e designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação–CPL, do Município de Raposa - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, incisos V e XVII, bem como a Lei de Reforma Administrativa n.º 251/2015, alterada pela Lei n.º 298/2017 e com arrimo ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o n.º 908.678.313-91, para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, simbologia CC1-CGM, do Município de Raposa/MA.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores LAIS LAYANE RIBEIRO DOS ANJOS, servidora efetiva, matrícula 8976-1 e NADSON ABREU NASCIMENTO, servidor efetivo, matrícula 9097-1, para comporem como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitação–CPL, objetivando proceder à formalização dos processos de compras e contratações no âmbito do Município de Raposa/MA.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação–CPL dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como suas alterações e normativas correlatas.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será para o período compreendido entre 03 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação–CPL no período subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, em 03 de janeiro de 2022.

EUDES DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023-FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio do do Fundo Municipal de Saúde-FMS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.868.821/0001-63. OBJETO: É a aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. VALOR DO CONTRATO: R$ 332.568,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.02-Fundo Municipal de Saúde-FMS; Função Programática: 10.302.0103.2061.0000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023. VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Romilson Lopes Froes, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Claudio Chaves Costa, Representante Legal da DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, pela Contratada. Raposa/MA., 13 de janeiro de 2023. ROMILSON LOPES FROES, Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 114/2022

Pregão Eletrônico nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98, sediada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor GESIEL GOMES BRAZ, brasileiro, casado, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu, CEP: 65.066-842 - São Luís/MA, RESOLVE registrar os preços de Óleos Lubrificantes para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA propostas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 114/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FOLHAS Nº 1463
PROC. Nº PE014/116
RUBRICA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIA DA ATA: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 12.125.791/0019-94	FONE/FAX: (98) 3304-7966
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 200, Inhaúma. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.	
E-MAIL: postonatureza@postonatureza.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEOPOLDO CORRÊA SANTOS NETO	
CPF Nº: 248.447.483-00	RG Nº: 024080792003-3

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a BENEFICIÁRIA, representante legal, especificações dos Óleos Lubrificantes para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Raposa/MA por intermédio do presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do seguinte Órgão Participante:

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP.
Representante: GESIEL GOMES BRAZ.
Endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.
Representante: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS.
Endereço: Avenida Cafeteira, nº 179, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
Representante: VERISMAR GOMES DA SILVA.
Endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº, Inhaúma. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS.
Representante: ROMILSON LOPES FROES.
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-SEMIT.
Representante: PEDRO ALMEIDA DE ALCÂNTARA.
Endereço: Avenida Carajás, s/nº, Vila Maresia. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAG.
Representante: VONEI DE JESUS SILVA MORAES.
Endereço: Estrada da Raposa MA 203, nº 56, Alto da Base. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 114/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022;
c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
d) Proposta de Preços das empresas constantes no CADASTRO DE RESERVA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

FOLHAS. Nº 1464
PROC. Nº 049/22
RUBRICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores;
d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
h) Instrução Normativa-IN nº 073, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição do objeto licitado pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA por meio do Contrato Administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação do(s) objetos(s) licitados que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. A BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA.

7.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, quando a BENEFICIÁRIA não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o objeto que se pretendem adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela BENEFICIÁRIA, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital.

FOLHAS. Nº 1765

PROC. Nº PE 84/23

RUBRICA

7.3.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.3.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3 A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 11.7 do Edital.

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 Competirá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência ao Secretário Municipal, para as medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá:

a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP do MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurada e a ampla defesa e o contraditório.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado:

FOLHAS. Nº 1466
PROC. Nº 22012/23
RUBRICA

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2 Caberá à empresa BENEFICIÁRIA desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Município de Raposa/MA.

11.1.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.5 Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Caso algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Raposa/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas de mora, assegurada e a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

FOLHAS. Nº 1467
PROC. Nº 3004/26
RUBRICA

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. CLÁUSULA CATORZE–DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de Raposa/MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Raposa, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Raposa/MA, 16 de janeiro de 2023.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEOPOLDO CORRÊA SANTOS NETO
Representante Legal da L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 114/2022

Pregão Eletrônico nº 049/2022

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, celebrada entre o Município de Raposa/MA e a empresa : L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 049/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal

de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG.

FOLHAS. Nº 1468
PROC. Nº PE014/23
RUBRICA

QUADRO 01 - DADOS DA BENEFICIÁRIA DA Ata de Registro de Preços

BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 12.125.791/0019-94	FONE/FAX: (98) 3304-7966
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 200, Inhaúma. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.	
E-MAIL: postonatureza@postonatureza.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEOPOLDO CORRÊA SANTOS NETO	
CPF Nº: 248.447.483-00	RG Nº: 024080792003-3

QUADRO 02 - OBJETO LICITADO REGISTRADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Fluido de sistema de freio, aplicação: veículo automotivo, característica adicionais: dot 4. Frasco com 500ml.	MOTORFIX	Frasco	700	R$ 28,05	R$ 19.635,00
02	Óleo lubrificante, uso: para equipamentos agrícolas, tipo: mineral, classificação: api tc, viscosidade: sae 30. Frasco com 500ml.	CASTROL	Frasco	2.000	R$ 24,83	R$ 49.660,00
03	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sn, viscosidade: sae 5w-30.	IPIRANGA	Litro	500	R$ 41,74	R$ 20.870,00
04	Óleo lubrificante, uso: motocicleta, tipo: mineral, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50.	MAXON	Litro	850	R$ 40,70	R$ 34.595,00
05	Óleo lubrificante, uso: motocicleta, tipo: semissintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 10w-30.	MAXON	Litro	550	R$ 40,70	R$ 22.385,00
06	Óleo lubrificante, uso: para equipamentos agrícolas, tipo: sintético, classificação: din 51524, viscosidade: iso 68. Embalagem em Balde de 20 litros.	MAXON	Galão	120	R$ 493,65	R$ 59.238,00
07	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api sl, cf, viscosidade: sae 15w-40.	MAXON	Litro	800	R$ 34,73	R$ 27.784,00
08	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api ci-4, viscosidade: sae 15w-40.	IPIRANGA	Litro	1.500	R$ 40,55	R$ 60.825,00
09	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api ci-4, viscosidade: sae 15w-40. Embalagem em balde de 20 litros.	MAXON	Galão	80	R$ 536,16	R$ 42.892,80
10	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api gl-5, viscosidade: sae 80w-90. Embalagem em balde de 20 litros.	MOTORFIX	Galão	100	R$ 726,86	R$ 72.686,00
11	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api gl-5, viscosidade: sae 85w-140. Embalagem em balde de 20 litros.	MOTORFIX	Galão	50	R$ 798,58	R$ 39.929,00
					Valor Total do Registro	R$ 450.499,80
R$ 450.499,80 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).						

Raposa/MA, 16 de janeiro de 2023.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEOPOLDO CORRÊA SANTOS NETO
Representante Legal da L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLHAS. Nº 1469
PROC. Nº P0014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.
Fone: (98) 3229-1382
CEP: 65.138-000 - Raposa – MA
www.raposa.ma.gov.br

EUDES DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.

MUNICIPIO DE RAPOSA:01612325000198

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RAPOSA:01612325000198
Dados: 2023.01.16 18:36:28 -03'00'

CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD3** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO,** sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA MARQUES SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 466.412.973-49, RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 1695, Zona Sul Macaúba, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CHAVES COSTA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 714.366.184-87, portador da Cédula de Identidade RG n.º Identidade Nº 992061 - SSP-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA, e do **processo nº 06/2023**, homologada em **06.02.2023** do tipo Menor Preço por lotes, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 25/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 10/2023**.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:29:26 -03'00'

b) Informar ao Fiscal de Contratos de Pedro do Rosário/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Pedro do Rosário/MA;

h) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, Edital e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao tipo, à procedência e ao prazo de validade;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

m) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

n) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pela SEMUS;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:29:35 -03'00'

FOLHAS. Nº 1477

PROC. Nº 14014/20

RUBRICA

d) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
I) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

k) A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.
4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
5.2. A entrega do(s) medicamento(s), quando contratado(s), será realizada parceladamente, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela(s) CONTRATADA(s);

5.3. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da SEMUS, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

5.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante;

5.5. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 08 de setembro de 2009.

5.6. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.02.07 10:29:45 -03'00'

ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

5.7. As entregas deverão ser feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos, BAIRRO: Centro - CEP: 65.715-000 - Cidade: Pedro do Rosário – MA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 1.526.261,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais).

LOTE II – FARMÁCIA HOSPITALAR – COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	REG ANVISA	MARCA
2	ACEBROFILINA 50MG/ML-120ML	FR	115	R$ 13,46	R$ 1.547,90	126750071	NOVA QUIMICA
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	35	R$ 14,06	R$ 492,10	100431294	EUROFARMA
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	35	R$ 23,52	R$ 823,20	100431294	EUROFARMA
7	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 200MG	FR	12	R$ 7,54	R$ 90,48	110850028	FARMACE
8	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG 5ML CX/C 100	AMP	2.070	R$ 12,24	R$ 25.336,80	110850028	FARMACE
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	230	R$ 1,18	R$ 271,40	103110158	ISOFARMA
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	633	R$ 8,85	R$ 5.602,05	103110072	HALEXISTAR
13	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	115	R$ 0,92	R$ 105,80	125680052	PRATI
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	46	R$ 2,43	R$ 111,78	125680029	PRATI
17	AMICACINA 125MG/2ML INJETAVEL	AMP	92	R$ 7,30	R$ 671,60	103700297	TEUTO
20	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	81	R$ 0,53	R$ 42,93	125680147	PRATI
24	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	23	R$ 11,60	R$ 266,80	125680144	PRATI
29	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	299	R$ 2,44	R$ 729,56	110850017	FARMACE
30	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CX/C300	CPR	1.150	R$ 2,20	R$ 2.530,00	109170097	MEDQUIMICA
36	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FRS	46	R$ 3,03	R$ 139,38	105830619	GERMED
37	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FRS	58	R$ 13,04	R$ 756,32	102350390	E.M.S
39	BROMOPRIDA 4MG/ML-20ML	FR	23	R$ 4,12	R$ 94,76	125680093	PRATI

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:29:52 -03'00'

40	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML CX/C40	AMP	414	R$ 15,75	R$ 6.520,50	102980077	CRISTALIA
42	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO CX/C 300	CPR	345	R$ 0,22	R$ 75,90	125680153	PRATI
43	CEDILANIDE 0,2MG/ML-2ML INJETAVEL (DESLANOSIDEO 0,2MG/ML-2ML)	AMP	184	R$ 5,23	R$ 962,32	104971229	U.QUIMICA
44	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	23	R$ 19,15	R$ 440,45	155620022	ABL
45	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CPR	69	R$ 1,13	R$ 77,97	155620023	ABL
46	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL CX/C100	AMP	644	R$ 13,21	R$ 8.507,24	116370100	BLAU
47	CEFTRIAXONA IV 1G CX/C100	FR/AMP	805	R$ 14,23	R$ 11.455,15	116370136	BLAU
48	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	575	R$ 13,37	R$ 7.687,75	116370136	BLAU
49	CETOPROFENO INJETÁVEL EV CX/C50	FR	242	R$ 8,93	R$ 2.161,06	102980276	CRISTALIA
50	CETOPROFENO INJETÁVEL IM CX/C50	FR	242	R$ 8,59	R$ 2.078,78	102980276	CRISTALIA
51	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL CX C/100	AMP	805	R$ 8,07	R$ 6.496,35	103870025	HYPOFARMA
52	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	92	R$ 0,91	R$ 83,72	123520143	RANBAXY
56	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 4ML	AMP	575	R$ 15,02	R$ 8.636,50	104970284	U.QUIMICA
59	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10MLCX/C200	AMP	276	R$ 1,25	R$ 345,00	103110159	ISOFARMA
60	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	74	R$ 30,21	R$ 2.235,54	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
61	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	115	R$ 9,59	R$ 1.102,85	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
62	CLOREXIDINA 0,5% AQUOSA 1000ML	UND	115	R$ 29,09	R$ 3.345,35	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
65	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL CX/C100	AMP	2.990	R$ 10,09	R$ 30.169,10	113430114	HIPOLABOR
66	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	35	R$ 3,28	R$ 114,80	125680126	PRATI
67	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML **(100ML)**	FR	46	R$ 4,06	R$ 186,76	125680056	PRATI
70	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	23	R$ 6,82	R$ 156,86	143810158	CIMED
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	104	R$ 0,24	R$ 24,96	154230022	GEOLAB
77	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	46	R$ 2,66	R$ 122,36	138410002	NATULAB

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:29:59 -03'00'

78	DIPIRONA+BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 2500MG+20MG 5ML	AMP	1.380	R$ 7,57	R$ 10.446,60	113430121	HIPOLABOR
80	EFORTIL 10MG/ML-1ML INJETAVEL (ETILEFRINA 10MG/ ML-1ML)	AMP	115	R$ 8,90	R$ 1.023,50	104971220	U.QUIMICA
81	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX/C 500	CPR	246	R$ 0,11	R$ 27,06	109170050	MEDQUIMICA
83	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	207	R$ 4,57	R$ 945,99	113430001	HIPOLABOR
88	ETILEFRINA 10MG 1ML CX/C6	AMP	58	R$ 8,87	R$ 514,46	104971220	U.QUIMICA
89	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 10mg/g(fibrinolisina+ desoxirribonuclease+ cloranfenicol POMADA 10G)	UND	46	R$ 57,66	R$ 2.652,36	102980017	CRISTALIA
91	FLET ENEMA (fosfato de sódio monobásico 0mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL- 130mL)	FR	48	R$ 21,77	R$ 1.044,96	RDC ANVISA N° 199/2006	NATULAB
92	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	230	R$ 9,99	R$ 2.297,70	115570015	HEBRON
93	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	230	R$ 22,56	R$ 5.188,80	115570015	HEBRON
95	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO CX/C 500	CPR	92	R$ 0,17	R$ 15,64	125680195	PRATI
96	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	12	R$ 4,65	R$ 55,80	101860034	SANTISA
99	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL CX/C50	AMP	1.840	R$ 8,04	R$ 14.793,60	101860034	SANTISA
100	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX/C500	CPR	173	R$ 0,10	R$ 17,30	154230212	GEOLAB
102	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML CX/C 200	AMP	138	R$ 4,59	R$ 633,42	103110162	HALEXISTAR
105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	92	R$ 38,55	R$ 3.546,60	102980371	CRISTALIA
107	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C 50	AMP	230	R$ 14,27	R$ 3.282,10	102980089	CRISTALIA
108	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	69	R$ 1,05	R$ 72,45	102980089	CRISTALIA
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	104	R$ 0,10	R$ 10,40	109170093	MEDQUIMICA
112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	69	R$ 5,01	R$ 345,69	RDC ANVISA N°199/2006	NATULAB

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.02.07 10:30:07 -03'00'

113	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	207	R$ 31,39	R$ 6.497,73	106390255	TAKETDA
116	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	2	R$ 576,21	R$ 1.152,42	101510126	CSL
118	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	69	R$ 54,27	R$ 3.744,63	RDC ANVISA N° 199/2006	VIC PHARMA
119	IODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	69	R$ 61,93	R$ 4.273,17	RDC ANVISA N° 199/2006	VIC PHARMA
120	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO (Dinitrato de Isossorbida 5MG)	CPR	92	R$ 0,92	R$ 84,64	135690015	E.M.S
123	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	92	R$ 1,87	R$ 172,04	125680260	PRATI
124	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	230	R$ 49,49	R$ 11.382,70	102980303	CRISTALIA
126	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO CX/C 960	CPR	207	R$ 0,23	R$ 47,61	125680202	PRATI
127	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL CX/C25	FR	246	R$ 20,21	R$ 4.971,66	102980357	CRISTALIA
129	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	138	R$ 142,71	R$ 19.693,98	102980357	CRISTALIA
131	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	115	R$ 0,26	R$ 29,90	125680151	PRATI
132	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	230	R$ 0,30	R$ 69,00	125680151	PRATI
134	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO CX/490	CPR	230	R$ 2,36	R$ 542,80	107140111	SANVAL
135	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1.150	R$ 1,64	R$ 1.886,00	151700013	ISOFARMA
136	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	230	R$ 0,47	R$ 108,10	125680182	PRATI
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FR	92	R$ 15,36	R$ 1.413,12	105710125	BELFAR
138	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	207	R$ 13,35	R$ 2.763,45	103110119	HALEXISTAR
139	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	23	R$ 4,37	R$ 100,51	125680128	PRATI
142	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML	FR	23	R$ 9,79	R$ 225,17	125680026	PRATI
143	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	23	R$ 4,76	R$ 109,48	154230013	NATULAB
145	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	CPR	92	R$ 23,99	R$ 2.207,08	103920104	VITAMEDIC
146	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	29	R$ 84,98	R$ 2.464,42	102980133	CRISTALIA
151	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	345	R$ 0,72	R$ 248,40	105710083	BELFAR
152	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	144	R$ 43,57	R$ 6.274,08	116370096	BLAU
153	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	276	R$ 4,98	R$ 1.374,48	116370141	BLAU

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:30:17 -03'00'

FOLHAS. Nº 1477

PROC. Nº PE014/20

RUBRICA

158	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	92	R$ 3,24	R$ 298,08	138410003	NATULAB
160	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	86	R$ 0,25	R$ 21,50	107140237	SANVAL
161	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	86	R$ 0,46	R$ 39,56	107140237	SANVAL
164	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	CPR	92	R$ 0,42	R$ 38,64	135690017	MEDLEY
165	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX/C 600	CPR	127	R$ 0,14	R$ 17,78	141070065	PHARLAB
167	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	17	R$ 4,20	R$ 71,40	113430136	HIPOLABOR
182	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200MG / 5ML + 40MG/5ML	FR	81	R$ 12,16	R$ 984,96	103920170	VITAMEDIC
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMP	230	R$ 3,56	R$ 818,80	155920005	SAMTEC
187	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	51	R$ 1,90	R$ 96,90	RDC ANVISA N° 199/2006	BRASTERAPICA
190	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG CX/C50	FR/AMP	173	R$ 32,99	R$ 5.707,27	102980375	CRISTALIA
191	VITAMINA D 50.000UI	CPR	403	R$ 6,89	R$ 2.776,67	104971481	U.QUIMICA
192	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	FR	10	R$ 39,81	R$ 398,10	101470106	ALLERGAN
193	ZINCO 66MG	CPR	1.150	R$ 1,67	R$ 1.920,50	ISENTO M.S	UNILIFE
194	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL -	FR/AMP	432	R$ 44,34	R$ 19.154,88	116370096	BLAU
195	VITAMINA D 50.000UI	CPR	1.208	R$ 6,74	R$ 8.141,92	104971481	U.QUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 291.838,09**		

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	REG ANVISA	MARCA
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS	UND	23	R$ 1,69	R$ 38,87	ISENTO M.S	MAXICOR
4	AGULHA 13X4,5 CX/100	CX	2.392	R$ 23,25	R$ 55.614,00	80026180051	SR
5	AGULHA 20X5,5 CX/100	CX	598	R$ 22,95	R$ 13.724,10	80026180051	SR
6	AGULHA 25X7 C/100	CX	6.486	R$ 24,13	R$ 156.507,18	80026180051	SR
7	AGULHA 25X8 C/100	CX	7.452	R$ 23,89	R$ 178.028,28	80026180051	SR

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:30:25 -03'00'

8	AGULHA 40X12 C/100	CX	559	R$ 26,03	R$ 14.550,77	80026180051	SR
9	AGULHA 19X4,5 C/100	CX	414	R$ 19,89	R$ 8.234,46	80026180051	SR
10	AGULHA 30X80 C/100	CX	414	R$ 19,67	R$ 8.143,38	80026180051	SR
11	AGULHA 25X C/100	CX	23	R$ 24,17	R$ 555,91	80026180051	SR
12	AGULHA RAQUE N° 23G	UND	75	R$ 10,48	R$ 786,00	10369460146	PROCARE
13	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	75	R$ 12,45	R$ 933,75	10369460146	PROCARE
14	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	75	R$ 21,10	R$ 1.582,50	10369460146	PROCARE
15	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	75	R$ 22,21	R$ 1.665,75	10369460146	PROCARE
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	552	R$ 11,63	R$ 6.419,76	80205290002	ORTOFEN
18	ALGODÃO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	19	R$ 98,13	R$ 1.864,47	10243410016	SHALON
19	ALGODÃO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	19	R$ 98,13	R$ 1.864,47	10243410016	SHALON
20	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	19	R$ 8,90	R$ 169,10	RDC ANVISA N° 199/2006	J PROLAB
22	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO-NEONATAL, 600ML	UND	4	R$ 576,74	R$ 2.306,96	10150470560	FOYOMED
23	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO-INFANTIL, 1.000ML	UND	4	R$ 576,74	R$ 2.306,96	10150470560	FOYOMED
24	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO-ADULTO, 1.600ML	UND	4	R$ 576,74	R$ 2.306,96	10150470560	FOYOMED
26	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	9	R$ 171,51	R$ 1.543,59	80275310022	PREMIUM
27	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	KIT	2	R$ 173,83	R$ 347,66	80275310022	PREMIUM
28	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	447	R$ 13,97	R$ 6.244,59	80205290001	ORTOFEN
32	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	17	R$ 115,91	R$ 1.970,47	80205290003	ORTOFEN
33	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	37	R$ 145,89	R$ 5.397,93	80205290003	ORTOFEN
35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MÉDIO)	UND	828	R$ 6,87	R$ 5.688,36	80175349006	ANADONA
36	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	552	R$ 6,87	R$ 3.792,24	80175349006	ANADONA

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:30:32 -03'00'

37	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA BCDM 003 OPACA COM FILTRO C/10	CX	48	R$ 242,09	R$ 11.620,32	80523020062	COVATEC
38	BOLSA COLETORA PARA URINA	UND	7	R$ 11,68	R$ 81,76	10150470465	WILTEX
39	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA C/ TIOSSUFATO CX/ C 100	CX	1	R$ 684,41	R$ 684,41	ISENTO M.S	NASCO
40	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA SIMPLES CX/ C 100	CX	1	R$ 629,96	R$ 629,96	ISENTO M.S	NASCO
41	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	46	R$ 120,26	R$ 5.531,96	333870005	SUPER GLOBO
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	46	R$ 1,81	R$ 83,26	10150470603	WILTEX
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	69	R$ 1,81	R$ 124,89	10150470472	POLYMED
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	745	R$ 1,92	R$ 1.430,40	10150470472	POLYMED
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	745	R$ 2,00	R$ 1.490,00	10150470472	POLYMED
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	1.610	R$ 2,00	R$ 3.220,00	10150470472	POLYMED
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	1.380	R$ 1,87	R$ 2.580,60	10150470472	POLYMED
48	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	18	R$ 225,80	R$ 4.064,40	10243410010	SHALON
49	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	12	R$ 225,80	R$ 2.709,60	10243410010	SHALON
50	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	16	R$ 216,00	R$ 3.456,00	10243410010	SHALON
51	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	10	R$ 219,38	R$ 2.193,80	10243410010	SHALON
52	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	10	R$ 225,80	R$ 2.258,00	10243410012	SHALON
53	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	9	R$ 216,00	R$ 1.944,00	10243410012	SHALON
54	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	9	R$ 225,80	R$ 2.032,20	10243410012	SHALON
55	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	9	R$ 225,80	R$ 2.032,20	10243410012	SHALON
56	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	9	R$ 216,00	R$ 1.944,00	10243410012	SHALON
57	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	9	R$ 347,38	R$ 3.126,42	10243410037	SHALON
58	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	9	R$ 334,66	R$ 3.011,94	10243410037	SHALON
59	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	9	R$ 334,66	R$ 3.011,94	10243410037	SHALON
60	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	9	R$ 334,66	R$ 3.011,94	10243410037	SHALON

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:30:41 -03'00'

61	CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3.0MM C/24	CX	9	R$ 197,28	R$ 1.775,52	10243410010	SHALON
62	CLAMP UMBILICAL	UND	311	R$ 0,95	R$ 295,45	10150479066	WILTEX
64	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	235	R$ 12,72	R$ 2.989,20	80937630002	DESCARBOX
65	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	115	R$ 19,74	R$ 2.270,10	80937630002	DESCARBOX
66	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	81	R$ 0,83	R$ 67,23	RDC ANVISA Nº 199/2006	ELLO
67	CLORO PARA TRATAMENTO DE AGUA 10 KG	GL	7	R$ 643,00	R$ 4.501,00	333870005	SUPER GLOBO
68	CLORETO DE POTASSIO 10% ML CX 100 FRASCOS	CX	1	R$ 198,18	R$ 198,18	103110160	ISOFARMA
69	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML	UND	14	R$ 12,28	R$ 171,92	103110011	HALEXISTAR
70	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	345	R$ 30,62	R$ 10.563,90	81359800008	KASMED
71	DRENO DE PENROSE Nº 01 PCT C/12, NÃO ESTERIL	PCT	7	R$ 22,06	R$ 154,42	80950310002	WALTEX
73	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	7	R$ 38,85	R$ 271,95	80950310002	WALTEX
74	DRENO DE PENROSE Nº 04 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	7	R$ 48,39	R$ 338,73	80950310002	WALTEX
78	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	1.840	R$ 2,04	R$ 3.753,60	10150470444	WILTEX
79	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNID	138	R$ 8,66	R$ 1.195,08	10369460174	LAMEDID
81	ESCALP 19G	UND	207	R$ 0,60	R$ 124,20	80495510031	MEDIX
83	ESCALP 21G	UND	207	R$ 0,62	R$ 128,34	80495510031	MEDIX
84	ESCALP 23G	UND	3.726	R$ 0,62	R$ 2.310,12	80495510031	MEDIX
85	ESCALP 25G	UND	3.726	R$ 0,62	R$ 2.310,12	80495510031	MEDIX
86	ESCALP 27G	UND	460	R$ 0,62	R$ 285,20	80495510031	MEDIX
87	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	UND	46	R$ 6,04	R$ 277,84	RDC ANVISA N°199/2006	VIC PHARMA
90	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	UND	58	R$ 6,57	R$ 381,06	RDC ANVISA N° 199/2006	VIC PHARMA
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	5	R$ 539,05	R$ 2.695,25	10243410025	SHALON
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	5	R$ 539,05	R$ 2.695,25	10243410025	SHALON

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:30:50 -03'00'

96	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	5	R$ 539,05	R$ 2.695,25	10243410025	SHALON
97	FIO PROLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	4	R$ 293,09	R$ 1.172,36	10243410014	SHALON
98	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	46	R$ 9,53	R$ 438,38	80473960008	HOSPFLEX
99	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	92	R$ 10,55	R$ 970,60	RDC ANVISA N° 199/2006	POLI TAPE
100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 80 TAM P	PACOTE	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00	RDC ANVISA N° 199/2006	BABY WILLY
101	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 70 TAM M	PACOTE	30	R$ 85,02	R$ 2.550,60	RDC ANVISA N° 199/2006	BABY WILLY
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 60 TAM G	PACOTE	30	R$ 80,07	R$ 2.402,10	RDC ANVISA N° 199/2006	BABY WILLY
103	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAM XG	PACOTE	30	R$ 10,31	R$ 309,30	RDC ANVISA N° 199/2006	BABY WILLY
104	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL TAM M	PACOTE	40	R$ 22,57	R$ 902,80	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
105	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM G	PACOTE	40	R$ 24,80	R$ 992,00	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
106	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM P	PACOTE	40	R$ 34,23	R$ 1.369,20	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
107	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM G	PACOTE	40	R$ 34,23	R$ 1.369,20	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
108	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM M	PACOTE	40	R$ 30,63	R$ 1.225,20	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
109	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM P	PACOTE	40	R$ 30,63	R$ 1.225,20	RDC ANVISA N° 199/2006	SLIM MARDAN
110	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	9	R$ 170,60	R$ 1.535,40	10432300033	UNITEC
113	GEL ECG 5L	GL	5	R$ 53,91	R$ 269,55	RDC ANVISA N° 422/2020	FORTSAN
114	GERMI RIO 5000ML	UND	56	R$ 59,45	R$ 3.329,20	GERMI RIO PLUS	RIOQUIMICA
115	GRAU CIRÚRGICO 120X100	RL	7	R$ 136,05	R$ 952,35	80587510002	DUOTEC
116	GRAU CIRÚRGICO 500X100	RL	7	R$ 488,42	R$ 3.418,94	80587510002	DUOTEC
117	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	CX	8	R$ 56,67	R$ 453,36	80560310003	MEDLEVENSONH

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:31:01 -03'00'

118	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	35	R$ 64,36	R$ 2.252,60	10150470404	STERILANCE
119	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	447	R$ 3,12	R$ 1.394,64	80495510009	MEDIX
121	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	112	R$ 3,12	R$ 349,44	80495510009	MEDIX
122	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	37	R$ 3,12	R$ 115,44	80495510009	MEDIX
123	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	345	R$ 51,53	R$ 17.777,85	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
124	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	345	R$ 51,53	R$ 17.777,85	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
127	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	ROLO	41	R$ 32,12	R$ 1.316,92	80205290004	ORTOFEN
128	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15M	ROLO	41	R$ 42,82	R$ 1.755,62	80205290004	ORTOFEN
129	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25CMX15M	ROLO	41	R$ 68,06	R$ 2.790,46	80205290004	ORTOFEN
130	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	UND	7.028	R$ 0,46	R$ 3.232,88	80273450010	OLIMED
131	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	6	R$ 19,17	R$ 115,02	10150470569	FOYOMED
132	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	6	R$ 19,16	R$ 114,96	10150470569	FOYOMED
133	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	19	R$ 91,82	R$ 1.744,58	10243410009	SHALON
134	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	19	R$ 91,82	R$ 1.744,58	10243410009	SHALON
135	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 3.5MM CX C/24	CX	19	R$ 91,82	R$ 1.744,58	10243410009	SHALON
136	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	23	R$ 91,82	R$ 2.111,86	10243410009	SHALON
137	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	23	R$ 91,82	R$ 2.111,86	10243410009	SHALON
138	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	7	R$ 91,82	R$ 642,74	10243410009	SHALON
139	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	7	R$ 91,82	R$ 642,74	10243410009	SHALON
141	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	9	R$ 18,55	R$ 166,95	80175349004	ANADONA
142	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	16	R$ 96,04	R$ 1.536,64	10243410013	SHALON
143	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	12	R$ 96,04	R$ 1.152,48	10243410013	SHALON
144	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	5.750	R$ 1,04	R$ 5.980,00	80026180002	SR
145	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	2.300	R$ 0,47	R$ 1.081,00	80026180002	SR
146	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	5.750	R$ 1,14	R$ 6.555,00	80026180002	SR
147	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	9.143	R$ 0,59	R$ 5.394,37	80026180002	SR
148	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	5.118	R$ 0,55	R$ 2.814,90	80026180002	SR

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:31:10 -03'00'

151	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10	UND	19	R$ 7,98	R$ 151,62	10330660226	DESCARPACK
153	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 16 CX C/10	UND	37	R$ 8,09	R$ 299,33	10330660226	DESCARPACK
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CX C/10	CX	19	R$ 8,09	R$ 153,71	10330660226	DESCARPACK
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/10	CX	19	R$ 8,09	R$ 153,71	10330660226	DESCARPACK
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	19	R$ 1,47	R$ 27,93	80163570003	MEDSONDA
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	19	R$ 1,59	R$ 30,21	80163570003	MEDSONDA
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	19	R$ 1,90	R$ 36,10	80163570003	MEDSONDA
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	19	R$ 2,50	R$ 47,50	80163570003	MEDSONDA
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	19	R$ 1,61	R$ 30,59	80163570003	MEDSONDA
164	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	406	R$ 3,11	R$ 1.262,66	80163570003	MEDSONDA
166	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	13	R$ 4,00	R$ 52,00	80163570003	MEDSONDA
167	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	13	R$ 2,96	R$ 38,48	80163570003	MEDSONDA
173	SONDA URETRAL N° 18	UND	13	R$ 2,05	R$ 26,65	10150470330	MEDSONDA
174	SONDA URETRAL N° 06	UND	403	R$ 1,43	R$ 576,29	10150470330	MEDSONDA
175	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	12	R$ 26,97	R$ 323,64	10343209032	INCOTERM
177	TIRA P/GLICEMIA C/50UND-ON CALL PLUS	CX	23	R$ 84,14	R$ 1.935,22	80011990002	ON CALL PLUS
178	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	58	R$ 18,00	R$ 1.044,00	80175349005	ANADONA
179	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	UND	4	R$ 824,16	R$ 3.296,64	10432309004	UNITEC
180	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	345	R$ 3,07	R$ 1.059,15	10150470500	FOYOMED
181	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	207	R$ 4,30	R$ 890,10	10150470500	FOYOMED
182	MICRO PÓLIO	UND	35	R$ 8,91	R$ 311,85	10150470603	WILTEX
183	DRENO TORÁCICO Nº 36	UNID	1	R$ 12,46	R$ 12,46	10014160050	CPL
184	OXIMETRO DE PULSO	UND	9	R$ 153,81	R$ 1.384,29	80275310062	G-TECH
185	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD (VISEIRA)	UND	12	R$ 25,33	R$ 303,96	RDC ANVISA N° 199/2006	SUPERMEDY
186	PAPEL TERMOSSENSIVEL COMPATIVEL C/ ELETRO BIONET CARDIOCARE 2000	ROLO	1	R$ 79,21	R$ 79,21	ISENTO M.S	BIONET
187	POLIFIX 2 VIAS	UND	184	R$ 48,11	R$ 8.852,24	10150470444	WILTEX

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:31:19 -03'00'

188	FRASCO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML	UND	5	R$ 37,84	R$ 189,20	10432300011	UNITEC
189	TUBO EXTENSOR DE CATETER 2,10MT	UND	6	R$ 4,07	R$ 24,42	80212340019	BIOBASE
190	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	UND	28	R$ 26,36	R$ 738,08	ISENTO M.S	JUREMA
191	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	UND	17	R$ 29,21	R$ 496,57	ISENTO M.S	JUREMA
192	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM CELOFANE, COM LACRE ADESIVO Nº 01 (40X70) C/100	UND	58	R$ 153,36	R$ 8.894,88	ISENTO M.S	DAC
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	6	R$ 1,83	R$ 10,98	10150470537	FOYOMED
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	6	R$ 1,53	R$ 9,18	10150470537	FOYOMED
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	6	R$ 2,17	R$ 13,02	10150470537	FOYOMED
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	6	R$ 2,07	R$ 12,42	10150470537	FOYOMED
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	6	R$ 1,68	R$ 10,08	10150470537	FOYOMED
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	12	R$ 2,34	R$ 28,08	10150470537	FOYOMED
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	9	R$ 2,37	R$ 21,33	10150470537	FOYOMED
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	9	R$ 2,48	R$ 22,32	10150470537	FOYOMED
201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	6	R$ 2,31	R$ 13,86	10150470537	FOYOMED
202	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	6	R$ 2,52	R$ 15,12	10150470537	FOYOMED
203	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UND	2	R$ 9,26	R$ 18,52	10150470330	WELL LEAD
204	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UND	2	R$ 9,26	R$ 18,52	10150470330	WELL LEAD
205	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UND	2	R$ 9,26	R$ 18,52	10150470330	WELL LEAD
206	AGULHA 13X4,5 CX/100-	CX	1.449	R$ 24,25	R$ 35.138,25	80026180051	SR
207	AGULHA 25X7 C/100-	CX	4.554	R$ 24,66	R$ 112.301,64	80026180051	SR
208	AGULHA 25X8 C/100-	CX	5.589	R$ 24,16	R$ 135.030,24	80026180051	SR
209	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND-	PCT	230	R$ 112,52	R$ 25.879,60	81359800012	KASMED
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.040.539,45**		

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:31:27 -03'00'

	LOTE VIII – INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA – COTA RESERVADA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	REG ANVISA	MARCA
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	2.076	R$ 0,97	R$ 2.013,72	103110158	ISOFARMA
4	AGULHA 13X3,8 CX C/100UND	CX	41	R$ 19,97	R$ 818,77	80026180051	SR
5	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	CX	60	R$ 23,24	R$ 1.394,40	80026180051	SR
6	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	CX	121	R$ 23,20	R$ 2.807,20	80026180051	SR
7	AGULHA 40X16 CX C/100 UND	CX	41	R$ 23,67	R$ 970,47	80026180051	SR
8	AGULHA 25X70 CX C/100UND	CX	282	R$ 23,55	R$ 6.641,10	80026180051	SR
9	AGULHA 30X80 CX C/100UND	CX	282	R$ 20,15	R$ 5.682,30	80026180051	SR
10	ALCOOL EM GEL 70% ,1000ML	LT	506	R$ 20,74	R$ 10.494,44	234750002	ITAJA
11	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	150	R$ 14,76	R$ 2.214,00	234750002	ITAJA
12	ALCOOL ETILICO 70% ,500ML	UND	115	R$ 12,04	R$ 1.384,60	324550005	ITAJA
13	ALCOOL ANTISÉTICO 70% LIQUIDO	LT	483	R$ 16,06	R$ 7.756,98	324550005	ITAJA
14	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	81	R$ 23,76	R$ 1.924,56	313290010	ITAJA
15	ALCOOL 92,8%, 1000ML	LT	196	R$ 20,89	R$ 4.094,44	324550005	ITAJA
17	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	41	R$ 7,88	R$ 323,08	RDC ANVISA N° 199/2006	J PROLAB
19	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	7	R$ 247,33	R$ 1.731,31	80275310055	G TECH
20	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO	UNID	17	R$ 174,33	R$ 2.963,61	80275310022	PREMIUM
21	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	4	R$ 145,42	R$ 581,68	80275310022	PREMIUM
22	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNID	4	R$ 168,20	R$ 672,80	80275310022	PREMIUM
28	ESCOVA ENDOCERVICAL	UND	16	R$ 0,98	R$ 15,68	10237610040	KOLPLAST
29	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	282	R$ 12,38	R$ 3.491,16	80937630002	DESCARBOX
30	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	81	R$ 19,29	R$ 1.562,49	80937630002	DESCARBOX
32	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	60	R$ 23,81	R$ 1.428,60	10379860138	CRAL

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:31:36 -03'00'

33	ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOCOPIO CLINICO DUPLO	UND	35	R$ 155,20	R$ 5.432,00	80275310022	PREMIUM
35	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	12	R$ 28,25	R$ 339,00	10237610142	KOLPLAST
39	JELCO 24	UND	115	R$ 1,82	R$ 209,30	10150470472	POLYMED
40	JELCO 20	UND	23	R$ 1,92	R$ 44,16	10150470472	POLYMED
41	JELCO 17	UND	23	R$ 1,86	R$ 42,78	10150470472	POLYMED
42	JELCO 18	UND	23	R$ 1,92	R$ 44,16	10150470472	POLYMED
43	JELCO 22	UND	23	R$ 1,92	R$ 44,16	10150470472	POLYMED
44	KIT PAPANICOLAU P	UND	242	R$ 11,03	R$ 2.669,26	10237610011	KOLPLAST
45	KIT PAPANICOLAU M	UND	242	R$ 9,36	R$ 2.265,12	10237610011	KOLPLAST
48	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	69	R$ 58,14	R$ 4.011,66	10150470404	STERILANCE
49	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	41	R$ 20,82	R$ 853,62	102980357	CRISTALIA
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	43	R$ 46,09	R$ 1.981,87	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	72	R$ 46,09	R$ 3.318,48	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
53	LUVAS 7CIRURGICA	PAR	6	R$ 3,27	R$ 19,62	80495510009	MEDIX
55	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	6	R$ 3,27	R$ 19,62	80495510009	MEDIX
56	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	4	R$ 3,27	R$ 13,08	80495510009	MEDIX
57	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	23	R$ 90,35	R$ 2.078,05	10243410009	SHALON
58	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	23	R$ 90,35	R$ 2.078,05	10243410009	SHALON
59	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	12	R$ 90,35	R$ 1.084,20	10243410009	SHALON
60	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	23	R$ 30,60	R$ 703,80	80560310040	MEDLEVENSOHN
61	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	29	R$ 25,53	R$ 740,37	80175349004	ANADONA
62	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	403	R$ 0,42	R$ 169,26	80026180002	SR
63	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	804	R$ 0,49	R$ 393,96	80026180002	SR
64	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	1.608	R$ 0,50	R$ 804,00	80026180002	SR
65	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	1.608	R$ 0,86	R$ 1.382,88	80026180002	SR

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:32:22 -03'00'

66	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	1.608	R$ 1,35	R$ 2.170,80	80026180002	SR
67	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	920	R$ 0,74	R$ 680,80	80026180002	SR
68	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	2.010	R$ 0,69	R$ 1.386,90	80026180002	SR
69	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	2.010	R$ 0,67	R$ 1.346,70	80026180002	SR
70	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	2.010	R$ 1,01	R$ 2.030,10	80026180002	SR
71	SCALP N°19	UND	345	R$ 0,66	R$ 227,70	80495510031	MEDIX
72	SCALP N°23	UND	748	R$ 0,66	R$ 493,68	80495510031	MEDIX
73	SCALP N°25	UND	684	R$ 0,56	R$ 383,04	80495510031	MEDIX
74	SCALP N°27	UND	684	R$ 0,66	R$ 451,44	80495510031	MEDIX
77	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	29	R$ 22,24	R$ 644,96	10343209032	INCOTERM
79	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	6	R$ 162,23	R$ 973,38	ISENTO M.S	INCOTERM
80	FITA DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS 11)	FRASCO	173	R$ 63,73	R$ 11.025,29	80011990002	ON CALL PLUS
81	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS 11)	UNID	18	R$ 88,87	R$ 1.599,66	80011990003	ON CALL PLUS
82	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNI	199	R$ 2,47	R$ 491,53	80950310010	MADEITEX
86	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	431	R$ 49,29	R$ 21.243,99	80011990002	ON CALL PLUS
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	129	R$ 53,57	R$ 6.910,53	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
88	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	216	R$ 58,52	R$ 12.640,32	80256170001	TARGA/ LEMGRUBER
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 156.410,67**		

	LOTE XII– MEDICAMENTOS HIPERTENSO/DIABÉTICO – COTA RESERVADA ME E EPP						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**	**REG ANVISA**	**MARCA**

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:32:38 -03'00'

3	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	CPR	1.150	R$ 0,34	R$ 391,00	125680153	PRATI
6	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	13.248	R$ 0,15	R$ 1.987,20	109170050	MEDQUIMICA
7	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	CPR	12.650	R$ 0,60	R$ 7.590,00	125680195	PRATI
8	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	14.490	R$ 0,20	R$ 2.898,00	109170050	MEDQUIMICA
10	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	23.000	R$ 0,10	R$ 2.300,00	154230212	GEOLAB
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	11.213	R$ 0,13	R$ 1.457,69	109170093	MEDQUIMICA
13	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	5.750	R$ 0,19	R$ 1.092,50	125680202	PRATI
15	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	6.210	R$ 2,48	R$ 15.400,80	107140111	SANVAL
18	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	5.606	R$ 0,10	R$ 560,60	141070065	PHARLAB
22	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	17.250	R$ 0,22	R$ 3.795,00	125680202	PRATI
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 37.472,79**		
VALOR TOTAL					**R$ 1.526.261,00**		

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada obrigatoriamente dos números lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de saúde, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:32:49 -03'00'

FOLHAS. Nº 1489
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 301 0024 2043 0000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde Bucal
534 3.3.90.30.00 Material de Consumo NV 0.1.02-001 001 4.240,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 301 0024 2039 0000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde
514 3.3.90.30.00 Material de Consumo NV 0.1.02-001 001 300.000,00
515 3.3.90.30.00 Material de Consumo NV 0.1.02-001 001 1.400.000,00
Total 1.700.000,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 303 0024 2046 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
622 3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita NV 0.1.02-001 001 5.000,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 303 0024 2046 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
621 3.3.90.30.00 Material de Consumo NV 0.1.14-001 001 159.000,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:32:59 -03'00'

FOLHAS. Nº 1490
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.
12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:35:58 -03'00'

FOLHAS Nº 1491
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Pinheiro/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro do Rosário - MA, 07 de fevereiro de 2023.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 10:36:15 -03'00'

CLAUDIO CHAVES COSTA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

I- divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
II- promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
IV- informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
V- divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
VI- implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7a86bcc21dd1332a9b81ca71d94ba5e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 20/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, BAHURY&BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (CNPJ nº 34.534.547/0001-99). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada objetivando a apresentação de defesas e recursos administrativos junto ao Ministério da Economia, além do ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais relativas a tributos federais, de maneira a defender o município de forma correta evitando danos ao patrimônio público do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal; RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 15db6[illegible]5c6383c0e90b2a2fc9

FOLHAS Nº 1999
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 21/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAXIMUS DISTRIBUIDORA EIRELI, (CNPJ nº 36.325.722/0001-63). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 1.357.942,97 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos. VIGÊNCIA: até 31.12.2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; Leandro Bandeira do Vale– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 699310417134c4d783949ba61800cd16

RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 22/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, (CNPJ nº 28.868.821/0001-63). OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 449.726,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos. VIGÊNCIA: início na data de 06/02/2023 e encerramento em 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CLAUDIO CHAVES COSTA– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b4c79310e3536bc82fda25c812f1442d

RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 23/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, (CNPJ nº 28.868.821/0001-63). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 1.526.261,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CLAUDIO CHAVES COSTA– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fe792f74b28928e52a88ffee0344ef00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PREFEITURA DE
PEDRO DO ROSÁRIO
Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD3** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO,** sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA MARQUES SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 466.412.973-49, RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 1695, Zona Sul Macaúba, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CHAVES COSTA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 714.366.184-87, portador da Cédula de Identidade RG n.º Identidade Nº 992061 - SSP-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00	BIOLAB
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	COMP	4.000	R$ 2,15	R$ 8.600,00	BIOLAB
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FR	4.000	R$ 10,25	R$ 41.000,00	HIPOLABOR
5	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	COMP	1.500	R$ 0,23	R$ 345,00	NOVA QUIMICA
6	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	1.500	R$ 0,53	R$ 795,00	NOVA QUIMICA
7	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	3.600	R$ 0,46	R$ 1.656,00	CRISTÁLIA
8	AMITRIPTILINA 75MG COMP	COMP	2.500	R$ 1,06	R$ 2.650,00	CRISTÁLIA
9	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	2.400	R$ 0,70	R$ 1.680,00	CRISTÁLIA
11	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	12.000	R$ 0,30	R$ 3.600,00	PHARLAB

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:10:11 -03'00'

12	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	12.000	R$ 0,35	R$ 4.200,00	PHARLAB
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	5.000	R$ 1,03	R$ 5.150,00	CRISTÁLIA
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00	SANVAL
15	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	5.000	R$ 1,93	R$ 9.650,00	CRISTÁLIA
16	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	9.000	R$ 0,84	R$ 7.560,00	BIOLAB
17	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00	CRISTÁLIA
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00	GEOLAB
20	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00	GEOLAB
21	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00	GEOLAB
25	DEPAKENE XAROPE 50MG/M	FR	5.000	R$ 10,25	R$ 51.250,00	SANVAL
26	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00	SANTISA
27	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CX	1	R$ 425,00	R$ 212,50	SANTISA
28	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00	SANTISA
31	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00	BIOLAB
32	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00	BIOLAB
35	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	NOVA QUIMICA
36	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	2.000	R$ 2,17	R$ 4.340,00	NOVA QUIMICA
37	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00	CRISTÁLIA
38	FENITOINA 100MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00	CRISTÁLIA
40	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	6.000	R$ 0,65	R$ 3.900,00	CRISTÁLIA
45	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00	HIPOLABOR
47	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP	AMP	50	R$ 25,20	R$ 1.260,00	CRISTÁLIA
48	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00	CRISTÁLIA
49	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	CRISTÁLIA

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:10:22 -03'00'

60	LEVITARACETAM COMP	COMP	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00	ZODIAC
63	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMP	3.900	R$ 2,23	R$ 8.697,00	CRISTÁLIA
64	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	COMP	3.400	R$ 1,05	R$ 3.570,00	CRISTÁLIA
72	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	900	R$ 4,53	R$ 4.077,00	CRISTÁLIA
77	NEULEPTIL 10MG COMP	COMP	300	R$ 0,92	R$ 276,00	SANOFI
78	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00	SANOFI
79	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	300	R$ 62,50	R$ 18.750,00	SANOFI
82	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	3.900	R$ 2,75	R$ 10.725,00	NOVA QUIMICA
83	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	COMP	5.400	R$ 3,42	R$ 18.468,00	UNIÃO QUIMICA
84	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	COMP	2.900	R$ 4,25	R$ 12.325,00	UNIÃO QUIMICA
86	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	5.000	R$ 1,21	R$ 6.050,00	CRISTÁLIA
87	PREGABALINA 150MG COMP	COMP	4.800	R$ 15,00	R$ 72.000,00	TORRENT
88	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	4.800	R$ 9,67	R$ 46.416,00	TORRENT
89	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	6.000	R$ 0,58	R$ 3.480,00	CRISTÁLIA
90	QUETIAPINA 100MG COMP	COMP	3.000	R$ 1,88	R$ 5.640,00	GEOLAB
91	QUETIAPINA 200MG COMP	COMP	0	R$ 3,50	R$ -	GEOLAB
92	QUETIAPINA 25MG COMP	COMP	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00	GEOLAB
93	QUETIAPINA 50MG COMP	COMP	0	R$ 18,25	R$ -	ASTRAZENECA
94	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	5.400	R$ 0,26	R$ 1.404,00	PRATI
95	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	5.400	R$ 0,32	R$ 1.728,00	PRATI
97	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	5.400	R$ 0,63	R$ 3.402,00	PRATI
106	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00	BIOLAB
Valor Total					**R$**	**449.726,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.02.07 09:10:33 -03'00'

FOLHAS. Nº 1495
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 449.726,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 301 0024 2043 0000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde Bucal

534	3.3.90.30.00 Material de Consumo	NV	0.1.02-001 001	4.240,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 301 0024 2039 0000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde

514	3.3.90.30.00 Material de Consumo	NV	0.1.02-001 001	300.000,00
515	3.3.90.30.00 Material de Consumo	NV	0.1.02-001 001	1.400.000,00
	Total			1.700.000,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:10:41 -03'00'

FOLHAS. Nº 1496
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

10 303 0024 2046 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
622 3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita NV 0.1.02-001 001 5.000,00

3 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 303 0024 2046 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
621 3.3.90.30.00 Material de Consumo NV 0.1.14-001 001 159.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:10:48 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:10:55 -03'00'

FOLHAS Nº 1498
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro do Rosário - MA, 07 de fevereiro de 2023.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.02.07 09:11:06 -03'00'

CLAUDIO CHAVES COSTA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

FOLHAS. Nº 1499
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Contrato nº 31391/2023
Processo nº 27810/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022/CCL

CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, e o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.042.781/0001-91**, sediada na Rua Hermes de Araújo, s/nº, Centro, Monção/MA, doravante denominada **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sr.ª **Kerliana Sena Silva**, inscrito no CPF/MF nº 925.534.353-04, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.868.821/0001-63**, sediada na Rua Gabriel Ferreira, nº 1695, Bairro Macaúba, Teresina/PI, CEP: 64.016-050, Email / Contato: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com / (86) 3085-3161, neste ato representada pelo Representante: **Claudio Chaves Costa**, RG nº 992061 SSP/PI e CPF nº 714.366.184-87, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 27810/2022**, objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022/CCL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, com entrega parcelada**, no exercício de **2023**, de interesse da **Secretária Municipal de Saúde**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022/CCL**.

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:06:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022/CCL**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato se refere o **futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, com entrega parcelada**, no **valor total de R$ 33.771,25 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos),** conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

LOTE 01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UND	QTD	PR UNIT	PR TOTAL	Procedência	Registro Anvisa	Valida de Garantia	Marca / Fabricante
1	ÁCIDO VALPROÍCO, 250 MG	COMPRIMIDO	750	R$ 0,97	R$ 727,50	NACIONAL	109740258	24 MESES	BIOLAB/ BIOLAB
2	ÁCIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML	XAROPE	500	R$ 12,62	R$ 6.310,00	NACIONAL	125680234	24 MESES	PRATI/ PRATI
3	ÁCIDO VALPROÍCO, 500 MG	COMPRIMIDO	375	R$ 1,54	R$ 577,50	NACIONAL	109740258	24 MESES	BIOLAB/ BIOLAB
4	AMITRIPTILINA, 25 MG	COMPRIMIDO	750	R$ 0,37	R$ 277,50	NACIONAL	102980225	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
5	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO	250	R$ 0,54	R$ 135,00	NACIONAL	102980096	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
6	BROMAZEPAM, 3MG,	CAPSULA	375	R$ 0,24	R$ 90,00	NACIONAL	104971206	24 MESES	U.QUIMICA/ U.QUIMICA
7	BROMAZEPAM, 6MG,	CAPSULA	250	R$ 0,39	R$ 97,50	NACIONAL	104971206	24 MESES	U.QUIMICA/ U.QUIMICA
8	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML,	SOLUÇÃO ORAL	375	R$ 21,15	R$ 7.931,25	NACIONAL	104971344	24 MESES	U.QUIMICA/ U.QUIMICA
9	CARBAMAZEPINA, 200MG	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,79	R$ 1.185,00	NACIONAL	102980044	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
10	CARBAMAZEPINA, 400MG	COMPRIMIDO	750	R$ 1,49	R$ 1.117,50	NACIONAL	102980044	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
11	CARBONATO DE LITIO, 300MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,77	R$ 288,75	NACIONAL	109740347	24 MESES	BIOLAB/ BIOLAB
12	CLONAZEPAM, 0,5MG	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,18	R$ 270,00	NACIONAL	154230330	24 MESES	GEOLAB/ GEOLAB
13	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML,	SOLUÇÃO ORAL	1125	R$ 5,39	R$ 6.063,75	NACIONAL	154230330	24 MESES	GEOLAB/ GEOLAB
14	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO	750	R$ 0,18	R$ 135,00	NACIONAL	154230330	24 MESES	GEOLAB/ GEOLAB
15	CLORPROMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,79	R$ 296,25	NACIONAL	102980226	24 MESES	CRISTALIA/CRISTALIA
16	CLORPROMAZINA, 40MG/ML,	SOLUÇÃO ORAL	250	R$ 11,92	R$ 2.980,00	NACIONAL	102980226	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
17	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,31	R$ 116,25	NACIONAL	102980008	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:06:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

18	DIAZEPAN 100MG	COMPRIMIDO	225	R$ 0,31	R$ 69,75	NACIONAL	102980008	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
19	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,68	R$ 255,00	NACIONAL	102980446	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
20	FENOBARBITAL SÓDICA, 100MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,50	R$ 187,50	NACIONAL	102980016	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
21	FLUOXETINA, 20MG	COMPRIMIDO	750	R$ 0,18	R$ 135,00	NACIONAL	109170103	24 MESES	MEDQUIMICA/ MEDQUIMICA
22	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,31	R$ 116,25	NACIONAL	102980020	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
23	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO	225	R$ 0,50	R$ 112,50	NACIONAL	102980020	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
24	HALOPERIDOL, 2MG/ML,	SOLUÇÃO ORAL	125	R$ 9,04	R$ 1.130,00	NACIONAL	102980020	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
25	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	225	R$ 1,74	R$ 391,50	NACIONAL	102980028	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
26	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,81	R$ 303,75	NACIONAL	102980028	24 MESES	CRISTALIA/ CRISTALIA
27	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	125	R$ 18,36	R$ 2.295,00	NACIONAL	125680232	24 MESES	PRATI/ PRATI
28	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,22	R$ 82,50	NACIONAL	125680269	24 MESES	PRATI/ PRATI
29	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	375	R$ 0,25	R$ 93,75	NACIONAL	125680269	24 MESES	PRATI/ PRATI
VALOR GLOBAL					**R$ 33.771,25**				

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.30.00 material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2023**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o **ano de 2023**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:06:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os **aquisição e/ou serviços** deverão ser entregues para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022/CCL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:07:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na (o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO = A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:08:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) **Sr.ª Ariadne Vecanandre Gama de Almeida** (CPF/MF nº 505.143.933-00), recebimento do objeto/serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;

fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;

substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;

designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:09:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:10:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na (o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:10:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

O atraso injustificado nos fornecimentos/início dos objetos/serviços;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a (o) sua (seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;

a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:10:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:16:11 -03'00'

FOLHAS. Nº 1509

PROC. Nº PE 014/26

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº
Proc. Adm.: 27810/2022

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Monção - MA, 03 de janeiro de 2023.

Kerliana Sena Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Claudio Chaves Costa
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL
CONTRATADA

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.03 09:17:41 -03'00'

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

FOLHAS. Nº 1510
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230033

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretaria Municipal de Saude, p ortador do CPF nº 046.026.733-76, residente na RUA DR JOSE ANSELMO REIS FREITAS,1540, e de outro lado a firma DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.868.821/0001-63, estabelecida à Rua Gabriel Ferreira , Nº 1058, Apto 301. Fatima, Teresina-PI, CEP 64048-425, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO CHAVES COSTA, residente na , Teresina-PI, portador do(a) CPF 714.366.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 73/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚD E.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072081	CP - CAPTOPRIL 25MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	99.750,00	0,080	7.980,00
072082	CR - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	66.500,00	0,160	10.640,00
072086	CP - METFORMINA 850MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	199.500,00	0,240	47.880,00
072091	METRONIDAZOL 250MG-COM COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	33.250,00	0,360	11.970,00
072108	CP - PARACETAMOL 500MG- COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	16.625,00	0,280	4.655,00
072133	CP - ÓLEO MINERAL COTA PRINCIPAL	UNIDADE	5.985,00	5,900	35.311,50
072209	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	665,00	0,420	279,30
072215	BROMAZEPAM 6MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	3.325,00	0,370	1.230,25
072219	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	15.960,00	0,170	2.713,20
072220	CLONAZEPAM 2 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	31.920,00	0,150	4.788,00
072237	FLUOXETINA 20MG - CPS. COTA EXCLUSIVA	CÁPSULA	29.253,00	0,200	5.850,60
072262	CP - ATENOLOL 25MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	109.725,00	0,110	12.069,75
072263	CR - ATENOLOL 25MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	36.575,00	0,110	4.023,25
072264	CP - ATENOLOL 50MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	64.837,00	0,160	10.373,92
072265	CR - ATENOLOL 50MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	21.612,00	0,160	3.457,92
072295	CR - IBUPROFENO 600MG COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	12.967,00	0,480	6.224,16
072307	CR - NIMESULIDA 100MG ? COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	11.139,00	0,240	2.673,36
072311	CR - OMEPRAZOL 20MG ?CPS COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	6.783,00	0,280	1.899,24
072319	CR - PARECETAMOL 750MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	9.975,00	0,440	4.389,00
072316	CP - PREDNISONA 5MG- COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	41.895,00	0,200	8.379,00
072349	CR - RISPERIDONA 1MG - CPM. COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	9.975,00	0,220	2.194,50
				VALOR GLOBAL R$	188.981,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 188.981,95 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 73/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:46:54 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 73/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:47:17 -03'00'

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 73/2022-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designo para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:47:43 -03'00'

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutençao da Atençao Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 188.981,95 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163 Dados: 2023.01.17 10:47:55 -03'00'

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163 Dados: 2023.01.17 10:48:11 -03'00'

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:48:30 -03'00'

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 73/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 17 de Janeiro de 2023

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:48:50 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:49:31 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 28.868.821/0001-63
CONTRATADO(A)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

FOLHAS. Nº 1579
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230033

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretaria Municipal de Saude, p ortador do CPF nº 046.026.733-76, residente na RUA DR JOSE ANSELMO REIS FREITAS,1540, e de outro lado a firma DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.868.821/0001-63, estabelecida à Rua Gabriel Ferreira , Nº 1058, Apto 301, Fatima, Teresina-PI, CEP 64048-425, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO CHAVES COSTA, residente na , Teresina-PI, portador do(a) CPF 714.366.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 73/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚD E.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072031	CP - CAPTOPRIL 25MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	99.750,00	0,080	7.980,00
072082	CR - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	66.500,00	0,160	10.640,00
072086	CP - METFORMINA 850MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	199.500,00	0,240	47.880,00
072091	METRONIDAZOL 250MG-COM COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	33.250,00	0,360	11.970,00
072108	CR - PARACETAMOL 500MG- COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	16.625,00	0,280	4.655,00
072133	CP - ÓLEO MINERAL COTA PRINCIPAL	UNIDADE	5.985,00	5,900	35.311,50
072209	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	665,00	0,420	279,30
072213	BROMAZEPAM 6MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	3.325,00	0,370	1.230,25
072219	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	15.960,00	0,170	2.713,20
072220	CLONAZEPAM 2 MG - CPM. COTA EXCLUSIVA	COMPRIMIDO	31.920,00	0,150	4.788,00
072237	FLUOXETINA 20MG - CPS. COTA EXCLUSIVA	CÁPSULA	29.253,00	0,200	5.850,60
072262	CP - ATENOLOL 25MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	109.725,00	0,110	12.069,75
072263	CR - ATENOLOL 25MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	36.575,00	0,110	4.023,25
072264	CP - ATENOLOL 50MG-COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	64.837,00	0,160	10.373,92
072265	CR - ATENOLOL 50MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	21.612,00	0,160	3.457,92
072295	CR - IBUPROFENO 600MG COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	12.967,00	0,480	6.224,16
072307	CR - NIMESULIDA 100MG ? COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	11.139,00	0,240	2.673,36
072311	CR - OMEPRAZOL 20MG ?CPS COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	6.783,00	0,280	1.899,24
072313	CR - PARECETAMOL 750MG-COM COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	9.975,00	0,440	4.389,00
072316	CP - PREDNISONA 5MG- COM COTA PRINCIPAL	COMPRIMIDO	41.895,00	0,200	8.379,00
072345	CR - RISPERIDONA 1MG - CPM. COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	9.975,00	0,220	2.194,50
				VALOR GLOBAL R$	188.981,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 188.981,95 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 73/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:46:54 -03'00'

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 73/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:47:17 -03'00'

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 73/2022-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:47:43 -03'00'

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutençao da Atençao Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 188.981,95 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:47:55 -03'00'

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:48:11 -03'00'

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:48:30 -03'00'

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 73/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 17 de Janeiro de 2023

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:48:50 -03'00'

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163

Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163
Dados: 2023.01.17 10:49:31 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 28.868.821/0001-63
CONTRATADO(A)

FOLHAS. Nº 1528
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 3196-1130
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 07/02/2023 15:38:13
IP com n°: 192.168.88.15
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220121/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220121/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 001/2022. Vigência 02 de janeiro de 2023 até 01 de julho de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220121/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Domingos Araújo Casa Nova – Secretário Municipal de Educação; Contratado: Sr. Clodoaldo Correa.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220301/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220301/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **ASTEL LINE – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.220.643/0001-03**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2022. Vigência 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: ASTEL LINE – TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220301/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Waldemar Alcantara Fernandes.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220421/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220421/2022 que entre se celebram a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa, **COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220421/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: José Ivo Ribeiro de Araújo.

FOLHAS Nº 15 19
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Marlene Serra Coelho

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220422/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220422/2022 que entre se celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa, **COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220422/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Francinecia Viana Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social; Contratado: José Ivo Ribeiro de Araújo.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220423/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220423/2022 que entre se celebram a Secretaria Municipal de Educação e a empresa, **COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220423/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Domingos Araújo Casa Nova – Secretário Municipal de Educação; Contratado: José Ivo Ribeiro de Araújo.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Educação
Domingos Araújo Casa Nova

- LICITAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220424/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220424/2022 que entre se celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220424/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Jenilson Bezerra Neves – Secretário Municipal de Saúde; Contratado: José Ivo Ribeiro de Araújo.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde
Jenilson Bezerra Neves

- LICITAÇÃO -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220121/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA e a empresa **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.948.612/0001-64,** com sede na Av. Um, Qd. 13, nº 26, Residencial Pirâmide, Raposa/MA. ESPÉCIE: O presente Termo Aditivo objetiva aditivo para readequação do quantitativo do projeto básico. A readequação contratual trará um aumento no valor total de **R$ 131.172,37 (cento e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) referente ao Lote III – CRECHE JOANA FARIAS.** DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com o Art. 65, inciso I, alínea (b), §§ 1º e 2º da lei 8666/93. FORO: Comarca de Cantanhede, Estado do Maranhão. Matões do Norte - MA, 11 de janeiro de 2023. Srº **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário de Educação e Ordenador de Despesas.**

Matões do Norte - MA, 11 de janeiro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário de Educação e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230006/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 55.136,64 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022-SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, baterias e óleos lubrificantes para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 26 782 0022 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.018 Manutenção de Veículos e Máquinas da Infraestrutura **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FOLHAS. Nº 1530
PROC Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 20.748,32 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022-SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, baterias e óleos lubrificantes para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0003 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.021 Manutenção do Transporte da Rede de Ensino **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 6.874,00 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022-SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, baterias e óleos lubrificantes para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.047 Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

- CONTRATO -

FOLHAS. Nº 153
PROC. Nº PE014/23
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 60.920,00 (sessenta mil, novecentos e vinte reais)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, baterias e óleos lubrificantes para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 26 122 0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.005 Manutenção do Transporte da Sec. de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 53.305,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. Objeto: Eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Sec. Mun. de Agric. e Desen. e Econômico **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0408 Sec. Mun. de Agric. e Desen. e Econômico **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 20 608 0016 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.009 Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura e Desenv. Econômico **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 outros serv. De Terceiros Pessoa Juridica. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230016/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 106.610,00 (cento e seis mil, seiscentos e dez reais)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. Objeto: eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0003 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.021 Manutenção do Transporte da Rede de Ensino **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 114.610,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e dez reais).**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. Objeto: eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 26 782 0022 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.018 Manutenção de Veículos e Máquinas da Infraestrutura **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230018/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.686.600/001-09. Valor do contrato: **R$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. Objeto: Eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.047 Manutenção do Transporte da Rede Pública

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 6.134,40 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022-SRP. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230020/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 1.533,60 (mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

FOLHAS. Nº 1532
PROC. Nº PE 004/23
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230021/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 1.347,12 (Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230022/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 3.189,69 (três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230023/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$** 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230024/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 122.475,19 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230025/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 15.374,63 (quinze mil, trezentos e senta e quatro reais e sessenta e três centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

FOLHAS. Nº 1533

PROC. Nº PE 014/96

RUBRICA

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230026/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 36.730,64 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais, sessenta e quatro reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230027/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 84.794,88 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa quatro reais e oitenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230028/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 30.092,95 (trinta mil, noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)..** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230029/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 4.803,84. (Quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/20223 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230030/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 1.200,96 (mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

FOLHAS. Nº 1534
PROC. Nº PC 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230031/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 1.076,65 (Um mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230032/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 2.526,23 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230033/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 2.401,92 (dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023 Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230034/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 21.404,67 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230035/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 5.267,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022-SRP. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

FOLHAS. Nº 1535
PROC. Nº PE 011/23
RUBRICA

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230036/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 6.937,61 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) .** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230037/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 16.395,65 (dezesseis mil, trezentos noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230038/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 10.455,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230039/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.383.929/0001-42. Valor do contrato: **R$ 25.053,52 (vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finaças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230040/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças. Contratado: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.383.929/0001-42. Valor do contrato: **R$ 9.585,83 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistencia Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230041/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.383.929/0001-42. Valor do contrato: **R$ 15.446,67 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230042/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.383.929/0001-42. Valor do contrato: **R$ 36.510,24 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

FOLHAS. Nº 1537
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230043/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.383.929/0001-42. Valor do contrato: **R$ 10.458,68 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230044/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 13.889,81 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230045/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 7.293,84 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 25/04/2022. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230046/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 9.409,78 (nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos)** . Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230047/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 22.087,90 (vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

FOLHAS. Nº 1538
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220048/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.592.219/0001-40. Valor do contrato: **R$ 1.286,58 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230049/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 24.222,04 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais, quatro centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230050/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 6.872,04 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) .** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230051/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 17.763,91 (dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230052/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 41.998,99 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

FOLHAS. Nº 1539
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230053/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 4.798,57 (quatro mil, setecentos e noventa e reais cinquenta e sete centavos)** . Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230054/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 35.524,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230055/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 13.783,89 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230056/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 14.669,85 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).** PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230057/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 33.770,15 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).** PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230058/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.212.584/0001-24. Valor do contrato: **R$ 16.983,58 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde.

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230059/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 3.941,11 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 25/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FOLHAS. Nº 1540
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230060/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 2.758,59 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230061/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 4.621,15 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos) .** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230062/2023. Contratante:

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 10.889,46 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** . Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230063/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.426/0001-98. Valor do contrato: **R$ 2.264,90 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230064/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.522/0001-23. Valor do contrato: **R$ 13.266,50 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FOLHAS. Nº 1597

PROC. Nº PE 014/26

RUBRICA

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230065/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças. Contratado: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.522/0001-23. Valor do contrato: **R$ 9.242,27 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)** . Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 -SRP. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistencia Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230066/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.522/0001-23. Valor do contrato: **R$ 8.933,08 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

FOLHAS. Nº 1542
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230067/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.522/0001-23. Valor do contrato: **R$ 21.212,76 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022-SRP. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230068/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.522/0001-23. Valor do contrato: **R$ 7.385,95 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230069/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 74.886,34 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sei reais e cinco centavos.** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230070/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 14.438,04 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06//01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230071/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 30.171,65 (trinta mil, cento setenta e um reais sessenta e cinco centavos) .** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. Objeto: A quisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/20223 - Data da Assinatura: 06/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 122 0003. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

FOLHAS. Nº 1543
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230072/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do FUNDEB. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 70.514,45 (setenta mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. FUNDEB **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12 361 0010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 06 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230073/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.516.281/0001-05. **Valor do contrato: R$ 28.623,43 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e três centavos)**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. Objeto: Aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 06/01/2023. Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 06 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 001/2023 reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ: 36.633.065/0001 -11, localizada na Av. dos Holandeses, nº 06 – Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.077-635-000 – São Luís – MA.** Com o objeto de Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais, zero centavos)**, que será pago com recursos do Gabinete do Prefeito de Matões do Norte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA.:** 0202 Gabinete de Matões do Norte **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.002 Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito **ELEM. DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230080/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0201001/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ: 36.633.065/0001 -11**. **OBJETO**: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA. **VIGENCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais, zero centavos). Gabinete do Prefeito de Matões Norte **UNID. ORÇAMENTÁRIA.:** 0202 Gabinete de Matões do Norte **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.002 Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito **ELEM. DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Dispensa de Licitação n° 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Matões do Norte - MA, 10/01/2023. Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230081/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 41.545.453/0001 -80**. Valor do contrato: **R$ 37.570,27 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022. Objeto:

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

FOLHAS Nº 13-14
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.005 Modernização E Estruturação da Secretaria de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **UNID. ORÇAMENTARIA:** 0301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04 122 0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230082/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 41.545.453/0001-80**. Valor do contrato: **R$ 17.804,55 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1201 FMAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08.244.0009 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.034 – Modernização e Estruturação do FMAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1201 FMAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08.244.0017 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.034 – Manutenção das Atividades do FMAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230083/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 41.545.453/0001-80**. Valor do contrato: **R$ 84.411,48 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 30/09/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 30/09/2022. FUNDEB **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12.361.0013 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.041 – Modernizar e Estruturar Unidades do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FUNDEB **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1415 FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12.361.0010 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.055 – Manutenção das atividades do Ensino do Ensino – FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230084/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 41.545.453/0001-80**. Valor do contrato: **R$ 62.863,82 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1301 FMS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0005**PROJ. ATIVIDADE:** 1.036 – Equipar e Mobiliar Unidades de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNID. ORÇAMENTARIA:** 1301 FMAS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0005 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.044 – Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230090/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230091/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 198.408,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230092/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Insumos Médico-hospitalares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

FOLHAS Nº 1545
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230093/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 212.694,66 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.35 Material Laboratorial. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230094/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 103.523,15 (cento e três mil, quinhentos e vinte três reais e quinze centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Materiais Odontalógico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.33.90.30.10 Material Odontológico. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230095/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63. Valor do contrato: **R$ 243.382,40 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.33.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230096/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor do contrato: **R$ 174.018,00 (cento e setenta e quatro mil, dezoito reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230097/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor do contrato: **R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

FOLHAS. Nº 1540
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230098/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor do contrato: **R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230099/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R$ 124.747,20 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.303.0025 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.051 – Manut. das atividades da Assistência Farmacêutica **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com n°: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230100/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R$ 268.898,35 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230101/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R$ 102.447,12 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais doze centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Insumos Médico-hospitalares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230102/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R$ 170.182,72 (cento e setenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: Aquisições de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

FOLHAS. Nº 1547
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230103/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. Valor do contrato: **R$ 22.018,30 (vinte e dois mil, dezoito reais e trinta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230104/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.995.908/0001-92. Valor do contrato: **R$ 39.438,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.33.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230105/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.995.908/0001-92. Valor do contrato: **R$ 57.680,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.33.90.30.48 Medicamentos. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230106/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.043.776/0001-17**. Valor do contrato: **R$ 651.124,10 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos.** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.303.0025 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.051 – Manut. das atividades da Assistência Farmacêutica **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita. Matões do Norte - MA, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230107/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.043.776/0001-17**. Valor do contrato: **R$ 227.836,49 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.48 Medicamentos, Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

FOLHAS. Nº 1548
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230108/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.043.776/0001-17**. Valor do contrato: **R$ 22.109,88 (vinte e dois mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Insumos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230109/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.043.776/0001-17**. Valor do contrato: **R$ 257.196,47 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e nove e seis reais e quarenta e sete centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. Objeto: A quisições de Materiais Odontologicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDO MUN. DE SAÚDE: **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0005 **PROJ.ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. das atividades da rede pública de saúde **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Matões do Norte - MA 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.368.334/0001-83**. Valor do contrato: **R$**

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

198.130,00 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022. Objeto: aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte - MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Secretaria Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0014 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.034 Assistência Funerária a Famílias Carentes **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230111/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **OCIDENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº º 03.590.515/0001-87. Valor do contrato: **R$ 475.112,29 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte nove centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022-SRP. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de interesse do Município de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 15 452 0022 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230112/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **R. MACEDO SOARES**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 10.680.662/0001-03. Valor do contrato: **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021-SRP. Objeto: Eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Secretaria Municipal de Administração e Finanças **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FOLHAS. Nº 1549
PROC. Nº PE 011/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230113/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **R. MACEDO SOARES**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 10.680.662/0001-03. Valor do contrato: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021-SRP. Objeto: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08.244.0017 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230114/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. MACEDO SOARES**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 10.680.662/0001-03. Valor do contrato: **R$** 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021-SRP. Objeto: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Fundo Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1301 - Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0005 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Publica de Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230115/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **R. MACEDO**

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

SOARES, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 10.680.662/0001-03. Valor do contrato: **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022 - SRP. Objeto: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA . Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. FUNDEB. **UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1415- FUNDEB. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0010. **PROJ.ATIVIDADE:** 2.055 - Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230116/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº º 11.579.983/0001-89. Valor do contrato: **R$ 350.971,68 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) ,** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021-SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Assessórios Tintas e Texturas destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Sec. Mun. de Administração e Finanças **UNI. ORÇAMENTÁRIA.:** 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 04.122.0002 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Finanças **ELEM. DE DESPESA** : 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230117/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratado: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.579.983/0001-89. Valor do contrato: **R$ 81.870,22 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte dois centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Assessórios Tintas e Texturas destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Secretaria Municipal de Assistência Social **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08.244.0017 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

FOLHAS. Nº 15 50
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistencia Social

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230118/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº º 11.579.983/0001-89. Valor do contrato: **R$ 114.844,22 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 -SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Assessórios Tintas e Texturas destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Fundo Municipal. de Saúde **UNI. ORÇAMENTÁRIA.:** 1301 Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0005 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.044 Manut. das Atividades da Rede Publica de Saúde **ELEM. DE DESPESA** : 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20230119/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº º 11.579.983/0001-89. Valor do contrato: **R$ 157.305,09 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 -SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Assessórios Tintas e Texturas destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA . Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 10/01/2023. Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0604 Secretaria Municipal de Educação **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12.122.0003 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação.

Matões do Norte-MA, 10 de janeiro de 2023

Domingos Araújo Casa Nova

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

Secretário Municipal de Educação

FOLHAS. Nº 1551
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

- LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220314/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20220314/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.273.458/0001-90**. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2022. Vigência 02 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 29 de dezembro de 2022. CONTRATADO: SALUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220314/2022, para o exercício de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Carla da Silva Freitas.

Matões do Norte /MA, 29 de dezembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 07/02/2023 15:38:13 - IP com nº: 192.168.88.15
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

FOLHAS. Nº 1552
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230090/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010481	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - Marca.: TEUTO 100 ML	FRASCO	100,00	26,080	2.608,00
				VALOR GLOBAL R$	2.608,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais).**

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:06:16 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FOLHAS Nº 165
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.48 Medicamentos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618467 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618467 Dados: 2023.01.10 09:06:47 -03'00'

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:06:56 -03'00'

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:07:01 -03'00'

FOLHAS. Nº 1556
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;
11.8. comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:07:08 -03'00'

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FOLHAS. Nº 1557
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:07:14 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:07:22 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1559
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230091/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024201	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%) - Marca.: FARMACE	FRASCO	3.600,00	13,340	48.024,00
024202	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%) - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	3.600,00	20,480	73.728,00
024205	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. - 2 ML (AMPLAPARTICIPAÇÃO 75%) - Marca.: CRISTÁLIA	FRASCO	2.400,00	31,940	76.656,00
				VALOR GLOBAL R$	198.408,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:08:07 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 198.408,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.48 Medicamentos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:08:15 -03'00'

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:08:39 -03'00'
87

FOLHAS. Nº 1562
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:08:46 -03'00'

FOLHAS. Nº 1563
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;
11.8. comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:08:56 -03'00'

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FOLHAS. Nº 1564
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:09:05 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:09:13 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 1566
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230092/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024125	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML - 100ML - Marca.: IMEC	UNIDADE	300,00	13,690	4.107,00
				VALOR GLOBAL R$	4.107,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais).**

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:09:52 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FOLHAS. Nº 1369
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.48 Medicamentos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:10:04 -03'00'

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

FOLHAS. Nº 1368
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:10:11 -03'00'

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

FOLHAS Nº 1569
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:10:18 -03'00'

FOLHAS. Nº 1570
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;
11.8. comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:10:25 -03'00'

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FOLHAS. Nº 1571
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:10:33 -03'00'

FOLHAS. Nº 577
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:10:43 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1573
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230093/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:12:31 -03'00'

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010659	ACIDO CLORÍDRICO - Marca.: DINAMICA	UNIDADE	4,00	70,960	283,84
010680	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO - Marca.: METALIC	UNIDADE	2,00	489,870	979,74
010682	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	40,00	57,240	2.289,60
010686	COLESTEROL HDL ENZIMARICO C/100 TESTES - Marca.: LAB TEST	KIT	24,00	107,800	2.587,20
010691	E A 36 1000ML - Marca.: QEEL	LITRO	16,00	259,480	4.151,68
010692	ESTANTE DE PLASTICO C/36 TUBOS 17MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	9,00	95,360	858,24
010695	FENOL P.A 500G - Marca.: DINAMICA	FRASCO	8,00	70,640	565,12
010697	FORMOL 37% 1,000ML - Marca.: DINAMICA	LITRO	19,00	166,560	3.164,64
010698	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G - Marca.: DINAMICA	FRASCO	8,00	475,630	3.805,04
010700	FRASCO AMBAR GRAD, COM TAMPA 500ML - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	45,660	365,28
010701	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	24,00	125,630	3.015,12

FOLHAS. Nº 1574
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

010702	GLICERINA P.A 1000ML - Marca.: DINAMICA	LITRO	19,00	63,490	1.206,31
010703	GLICOSE ENZIMATICA C/500 TESTES - Marca.: LABTEST	KIT	40,00	152,480	6.099,20
010704	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	16,00	297,650	4.762,40
010705	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML - Marca.: N/C	UNIDADE	16,00	135,620	2.169,92
010706	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50 UND - Marca.: CRAL	CAIXA	64,00	35,770	2.289,28
010707	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/50 UND - Marca.: CRAL	CAIXA	40,00	31,210	1.248,40
010708	LAMÍNULA P/MICROSCOPIO 22X22MM C/100 UND - Marca.: PERFECTA	CAIXA	40,00	31,250	1.250,00
010709	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL - Marca.: RONI ALZI	UNIDADE	6,00	83,660	501,96
010710	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML - Marca.: RONI ALZ	UNIDADE	9,00	109,880	988,92
010711	LANÇETA PARA CANETA C/100 UND - Marca.: MEDLEVENSONH	CAIXA	24,00	16,780	402,72
010714	LÍQUIDO DE TURCK 1.000 ML - Marca.: RENYLAB	FRASCO	16,00	39,360	629,76
[illegible]715	LUGOL FORTE 2% 1,000ML	FRASCO	12,00	145,940	1.751,28
010716	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 96 - Marca.: NUTRIEX	UNIDADE	40,00	2,870	114,80
010717	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR - Marca.: INTERLAB	CAIXA	16,00	78,240	1.251,84
010718	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	24,00	58,990	1.415,76
010719	ORANGE 1000ML - Marca.: QEEL	UNIDADE	24,00	48,990	1.175,76
010720	PANÓTICO RAPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML - Marca.: RENYLA	KIT	20,00	68,990	1.379,80
010721	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0 CM 100FLS - Marca.: J.PROLAB	CAIXA	24,00	32,990	791,76
010722	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5 CM 100 FLS - Marca.: J.PROLAB	CAIXA	24,00	33,990	815,76
010723	PÊRA DE BORRACHA C/3 VIAS 100ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	19,00	118,990	2.260,81
010724	PIPETA DE WESTHERGREEN C/SUPORTE VHS 200ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	19,00	21,990	417,81
010725	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 10ML 1/10-VIDRO - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	56,990	1.139,80
[illegible]726	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1ML 1/100-VIDRO - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	20,990	419,80
010727	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML 1/10-VIDRO - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	12,190	243,80
010728	PIPETA VIDRO LI VHS - Marca.: CRAL	UNIDADE	20,00	6,490	129,80
010729	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	8,00	289,990	2.319,92
010730	PLACA DE VIDRO FINA 6MM - Marca.: N/C	UNIDADE	40,00	7,270	290,80
010731	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200ul)AMARELA C/1,000 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	20,00	109,990	2.199,80
010732	PONTEIRA UNIVERSAL(200 A 100UL)AZUL C/1,000 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	24,00	251,990	6.047,76
010733	PROTEINA C REATIVA-PRC LATEX - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	92,950	2.230,80
010735	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML - Marca.: LABORGLAS	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80
010736	PSA TESTE RÁPIDO C/25 TESTES - Marca.: MEDTEST	KIT	40,00	159,990	6.399,60
010737	SOLUCAO DE MILTON - Marca.: QEEL	LITRO	48,00	10,290	493,92
010738	SORO ANTI-A - Marca.: EBRAM	FRASCO	24,00	33,290	798,96
010739	SORO ANTI-AB - Marca.: EBRAM	FRASCO	24,00	71,490	1.715,76
010740	SORO ANTI-B - Marca.: EBRAM	FRASCO	24,00	40,230	965,52

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:12:46 -03'00'

FOLHAS. Nº 1575
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

010741	SORO ANTI-D - Marca.: EBRAM	FRASCO	24,00	130,230	3.125,52
010742	SORO COOMBS POLIESP 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	24,00	45,970	1.103,28
010743	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA - Marca.: KACIL	UNIDADE	8,00	322,090	2.576,72
010744	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	24,00	148,180	3.556,32
010745	TESTE RAPIDO DE DENGUE C/25 - Marca.: LABTEST	KIT	40,00	399,990	15.999,60
010746	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ELASTICO - Marca.: ANA DONA C/100 UNIDADES.	PACOTE	40,00	19,520	780,80
010747	TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/100 TESTES - Marca.: LABT	KIT	64,00	899,990	57.599,36
010748	TUBO 12X75MM VIDRO S/TAMPA - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.600,00	1,730	2.768,00
010749	TUBO 13X100MM VIDRO S/TAMPA - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.600,00	1,800	2.880,00
010750	TUBO A VACUO CITRATO SÓDICO 4,5ML AZUL - Marca.: CRA C/TAMPA 100 UNIDADES, AZUL	CAIXA	40,00	100,590	4.023,60
010751	TUBO A VACUO CITRATO SÓDICO 4ML ROXO - Marca.: CRAL C/TAMPA 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	95,360	3.814,40
010752	TUBO A VACUO FLUORETO 4ML CINZA - Marca.: CRAL C/TAMPA 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	99,880	3.995,20
010753	TUBO A VACUO SILICONIZADO 4ML, AMARELA - Marca.: CRA C/TAMPA 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	116,640	4.665,60
010754	TUBO A VACUO SILICONIZADO 4ML VERMELHO - Marca.: CRA C/TAMPA 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	116,640	4.665,60
010755	TUBO A VACUO SILICONIZADO 10ML VERMELHO - Marca.: CR C/TAMPA 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	76,210	1.524,20
010756	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND - Marca.: PERFECTA	CAIXA	32,00	93,340	2.986,88
010757	TUBO CONICO P/CENTR GRAD PP - Marca.: CRAL	UNIDADE	40,00	1,030	41,20
010758	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X100MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	640,00	0,360	230,40
010759	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	640,00	0,300	192,00
010760	URÉA ENZIMATICA C/500 TESTES - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	339,740	8.153,76
024130	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG - Marca.: DINAMICA	FRASCO	8,00	187,250	1.498,00
024131	LANCETA PICADORA C/200UND - Marca.: G-TECH	CAIXA	24,00	116,790	2.802,96
024132	LANCETADOR DESCARTAVEL - 100 UNIDADES - Marca.: G-TE	CAIXA	19,00	28,730	545,87
024133	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML - Marca.: L ABORGLAS	UNIDADE	20,00	49,990	999,80

VALOR GLOBAL R$ 212.694,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 212.694,66 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:13:43 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FOLHAS. Nº 1576
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.35 Material Laboratorial

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:13:52 -03'00'

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:14:02 -03'00'

FOLHAS. Nº 1578
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:14:11 -03'00'

11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:14:20 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

FOLHAS Nº 1580
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:14:28 -03'00'

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 1581
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:14:37 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1582
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230094/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:15:24 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010762	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	8,00	13,290	106,32
010763	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	8,00	12,830	102,64
010764	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML - Marca.: DFL	FRASCO	240,00	20,990	5.037,60
010769	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	42,160	337,28
010770	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	40,990	327,92
010771	ALAVANCA SELDIN AD. RETA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	41,320	330,56
010772	ÁLCOOL 70 - Marca.: ITAJA C/12.	CAIXA	19,00	141,810	2.694,39
010773	ALGODÃO EM ROLETE - Marca.: MAX CLEAN	PACOTE	160,00	4,960	793,60
010774	ALVEOLOTOMO RETO LM - Marca.: SAME	UNIDADE	4,00	159,660	638,64
010775	ANESTÉSICO LOCAL 3% - Marca.: DFL ALPHACAINE C/50	CAIXA	4,00	152,500	610,00
010776	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO - Marca.: DFL MEPIVACAÍNA 2%+ EPINEFRINA 2%, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	15,00	287,770	4.316,55
010777	ANESTESICO TÓPICO ODONTOLOGICO 12G - Marca.: DFL	PACOTE	32,00	13,980	447,36

FOLHAS. Nº 1583
PROC. Nº PE 044/26
RUBRICA

010778	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	15,370	122,96
010780	BANDEJA 22X17X1,5 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	53,680	1.073,60
010781	BROCA-KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA - Marca.: FAVA	KIT	24,00	71,490	1.715,76
010782	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	14,990	359,76
010783	BROCA CIRURGICA CILINDRICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	28,00	12,820	358,96
010784	BROCA CIRURGICA ESFERICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	28,00	17,120	479,36
010785	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	6,290	251,60
010786	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	5,960	238,40
010787	BROCA DIAMANTADA 1016 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	5,700	228,00
010788	BROCA PERA - Marca.: FAVA	UNIDADE	32,00	6,250	200,00
010789	BROCA PONTA DE LAPIS - Marca.: FAVA	UNIDADE	64,00	5,140	328,96
010791	CABO DE BISTURI N03 - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	25,290	202,32
[illegible]92	CABO DE ESPELHO - Marca.: SAME	UNIDADE	16,00	7,620	121,92
010793	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR 32X16X8CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	569,990	2.279,96
010794	CAIXA METALICA 26X14X6 CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	184,890	739,56
010795	CAIXA METALICA 28X14X06 CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	359,990	1.439,96
010804	CURETA DE ALVÉOLO N04 - Marca.: SAME	CAIXA	16,00	22,840	365,44
010806	CURETAS MC CALL 11-22 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	24,790	594,96
010807	CURETAS MC CALL 13-14 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	25,910	621,84
010808	CURETAS MC CALL 17-18 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	24,990	599,76
010809	CURETAS MC CALL 19-20 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	22,780	546,72
010810	DESCOLADOR DE MOLT N09 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	45,890	1.101,36
010812	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N24 - Marca.: SAME	UNIDADE	12,00	21,870	262,44
010813	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: SAME	UNIDADE	48,00	21,580	1.035,84
010814	ESPATULA P/RESINA COMPOSTA THOPSON - Marca.: SAME ANTERIOR E POSTERIOR.	UNIDADE	24,00	64,210	1.541,04
[illegible]815	ESPELHO BUCAL N05 COM CABO - Marca.: PEISMA	UNIDADE	16,00	12,380	198,08
010816	ESPELHO BUCAL N05 SEM CABO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	16,00	8,080	129,28
010819	FIO DENTAL 500M - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	16,00	20,600	329,60
010821	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Marca.: IODONTOSUL C/12.	CAIXA	16,00	5,800	92,80
010822	FIXADOR P/RAIO X ODONTOLOGICO - Marca.: IODONTOSUL C/475 ML.	UNIDADE	48,00	19,640	942,72
010823	FLÚOR GEL 200ML - Marca.: ALLPLAN	FRASCO	80,00	8,400	672,00
010824	FORCEPS ADULTO N17 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,700	1.317,60
010825	FORCEPS N150 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,130	1.321,04
010826	FORCEPS N151 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,230	1.321,84
010827	FORCEPS N16 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,910	1.319,28
010828	FORCEPS N17 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,440	1.315,52
010830	FORCEPS N18 R - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,570	1.324,56
010831	FORCEPS N65 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	160,130	1.281,04
010832	FORCEPS N69 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	171,560	1.372,48
010833	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	16,00	10,730	171,68
010834	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: KONDERTECH	UNIDADE	4,00	1.089,990	4.359,96

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

FOLHAS. Nº 3584
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

010836	GORRO C/100 UND - Marca.: ANADONA	PACOTE	16,00	20,070	321,12
010837	HEMOSTATICO LIQUIDO - Marca.: MAQUIRA (HEMOSTOP)	UNIDADE	16,00	37,800	604,80
010838	HIDRO C-24G - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	24,00	69,990	1.679,76
010840	KIT BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: VIGO DENT	KIT	14,00	204,430	2.862,02
010841	KIT CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO - Marca.: DX C/ REFRIGERAÇÃO.	KIT	8,00	3.348,130	26.785,04
010842	LÂMINA PARA BISTURI N11 - Marca.: STERILANCE CAIXA COM 100 UND	CAIXA	12,00	66,950	803,40
010843	LÂMINA PARA BISTURI N15 - Marca.: STERILANCE CAIXA C/100 UND	CAIXA	12,00	66,900	802,80
010847	MATRIZ DE AÇO 5MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	2,360	56,64
010848	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	3,190	76,56
010849	MICROBRUSH - Marca.: VIGODENT c/100 UND.	CAIXA	80,00	26,910	2.152,80
010851	OLÉO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: MAQUIRA 100ML.	UNIDADE	19,00	31,900	606,10
010852	OTOSPORIN C/10 ML - Marca.: FARMOQUIMICA	FRASCO	12,00	22,960	275,52
010853	PASTA PROFILATICA - Marca.: ALLPLAN	TUBO	56,00	8,850	495,60
010854	PINÇA CLÍNICA N17 COMUM - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	17,910	573,12
010855	PINÇA HERMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURTA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	32,00	53,290	1.705,28
010856	PLACA DE VIDRO GROSSA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	6,00	30,110	180,66
010857	PONTAS DIAMANTADA SERIE FF P/ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: FAVA	UNIDADE	8,00	6,340	50,72
010858	PONTAS DIAMANTADA SERIE F P/ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: FAVA	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
010859	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	8,00	96,990	775,92
010860	POTES DE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	8,00	8,810	70,48
010862	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Marca.: VIGODENT (FILLMAGIC)	UNIDADE	38,00	33,170	1.260,46
010863	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 - Marca.: GIGODENT (FILLMAGIC)	UNIDADE	38,00	36,290	1.379,02
010864	SELANTE - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	9,00	41,070	369,63
010865	SERINGA CARPULE - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	88,840	2.842,88
010866	SINDEMOTOMOS - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	19,190	153,52
010867	SONDA MILIMETRADA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	8,00	22,260	178,08
010872	VIDRION F LIQ. 8ML - Marca.: DFL	FRASCO	12,00	107,530	1.290,36
010873	VIDRION F PÓ 10G - Marca.: DFL	FRASCO	12,00	83,760	1.005,12
024134	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS - Marca.: PRE	KIT	8,00	29,190	233,52
024135	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - Marca.: ALL PLAN VILLEVIE.	UNIDADE	40,00	13,900	556,00
024136	EXPLORADOR N° 05 - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	15,850	507,20
024137	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO - Marca.: DFL	CAIXA	20,00	139,990	2.799,80

VALOR GLOBAL R$ 103.523,15

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:15:43 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 103.523,15 (cento e três mil, quinhentos e vinte três reais e quinze centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.33.90.30.10 Material Odontológico

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:15:51 -03'00'

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:16:00 -03'00'

FOLHAS. Nº 1587
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:10 -03'00'

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

FOLHAS. Nº 1588
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;
11.8. comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:18 -03'00'

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FOLHAS. Nº 1589
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:26 -03'00'

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FOLHAS. Nº 3590
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:16:34 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1591
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230094/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:15:24 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010762	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	8,00	13,290	106,32
010763	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	8,00	12,830	102,64
010764	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML - Marca.: DFL	FRASCO	240,00	20,990	5.037,60
010769	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	42,160	337,28
010770	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	40,990	327,92
010771	ALAVANCA SELDIN AD. RETA - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	41,320	330,56
010772	ÁLCOOL 70 - Marca.: ITAJA	CAIXA	19,00	141,810	2.694,39
010773	C/12. ALGODÃO EM ROLETE - Marca.: MAX CLEAN	PACOTE	160,00	4,960	793,60
010774	ALVEOLOTOMO RETO LM - Marca.: SAME	UNIDADE	4,00	159,660	638,64
010775	ANESTÉSICO LOCAL 3% - Marca.: DFL	CAIXA	4,00	152,500	610,00
010776	ALPHACAINE C/50 ANESTÉSICO ODONTOLOGICO - Marca.: DFL	CAIXA	15,00	287,770	4.316,55
010777	MEPIVACAÍNA 2%+ EPINEFRINA 2%, CAIXA COM 50 UND ANESTESICO TÓPICO ODONTOLOGICO 12G - Marca.: DFL	PACOTE	32,00	13,980	447,36

FOLHAS Nº 1597
PROC. Nº PE 044/26
RUBRICA

010778	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	15,370	122,96
010780	BANDEJA 22X17X1,5 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	53,680	1.073,60
010781	BROCA-KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA - Marca.: FAVA	KIT	24,00	71,490	1.715,76
010782	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	24,00	14,990	359,76
010783	BROCA CIRURGICA CILINDRICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	28,00	12,820	358,96
010784	BROCA CIRURGICA ESFERICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	28,00	17,120	479,36
010785	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	6,290	251,60
010786	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	5,960	238,40
010787	BROCA DIAMANTADA 1016 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	5,700	228,00
010788	BROCA PERA - Marca.: FAVA	UNIDADE	32,00	6,250	200,00
010789	BROCA PONTA DE LAPIS - Marca.: FAVA	UNIDADE	64,00	5,140	328,96
010791	CABO DE BISTURI N03 - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	25,290	202,32
[illegible]792	CABO DE ESPELHO - Marca.: SAME	UNIDADE	16,00	7,620	121,92
010793	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR 32X16X8CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	569,990	2.279,96
010794	CAIXA METALICA 26X14X6 CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	184,890	739,56
010795	CAIXA METALICA 28X14X06 CM - Marca.: FAMI ITA	UNIDADE	4,00	359,990	1.439,96
010804	CURETA DE ALVÉOLO N04 - Marca.: SAME	CAIXA	16,00	22,840	365,44
010806	CURETAS MC CALL 11-22 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	24,790	594,96
010807	CURETAS MC CALL 13-14 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	25,910	621,84
010808	CURETAS MC CALL 17-18 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	24,990	599,76
010809	CURETAS MC CALL 19-20 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	22,780	546,72
010810	DESCOLADOR DE MOLT N09 - Marca.: SAME	UNIDADE	24,00	45,890	1.101,36
010812	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N24 - Marca.: SAME	UNIDADE	12,00	21,870	262,44
010813	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: SAME	UNIDADE	48,00	21,580	1.035,84
010814	ESPATULA P/RESINA COMPOSTA THOPSON - Marca.: SAME ANTERIOR E POSTERIOR.	UNIDADE	24,00	64,210	1.541,04
[illegible]815	ESPELHO BUCAL N05 COM CABO - Marca.: PEISMA	UNIDADE	16,00	12,380	198,08
010816	ESPELHO BUCAL N05 SEM CABO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	16,00	8,080	129,28
010819	FIO DENTAL 500M - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	16,00	20,600	329,60
010821	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Marca.: IODONTOSUL C/12.	CAIXA	16,00	5,800	92,80
010822	FIXADOR P/RAIO X ODONTOLOGICO - Marca.: IODONTOSUL C/475 ML.	UNIDADE	48,00	19,640	942,72
010823	FLÚOR GEL 200ML - Marca.: ALLPLAN	FRASCO	80,00	8,400	672,00
010824	FORCEPS ADULTO N17 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,700	1.317,60
010825	FORCEPS N150 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,130	1.321,04
010826	FORCEPS N151 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,230	1.321,84
010827	FORCEPS N16 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,910	1.319,28
010828	FORCEPS N17 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	164,440	1.315,52
010830	FORCEPS N18 R - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	165,570	1.324,56
010831	FORCEPS N65 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	160,130	1.281,04
010832	FORCEPS N69 - Marca.: PRODONTO	UNIDADE	8,00	171,560	1.372,48
010833	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	16,00	10,730	171,68
010834	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: KONDERTECH	UNIDADE	4,00	1.089,990	4.359,96

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

FOLHAS. Nº 1393
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

010836	GORRO C/100 UND - Marca.: ANADONA	PACOTE	16,00	20,070	321,12
010837	HEMOSTATICO LIQUIDO - Marca.: MAQUIRA (HEMOSTOP)	UNIDADE	16,00	37,800	604,80
010838	HIDRO C-24G - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	24,00	69,990	1.679,76
010840	KIT BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: VIGO DENT	KIT	14,00	204,430	2.862,02
010841	KIT CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO - Marca.: DX C/ REFRIGERAÇÃO.	KIT	8,00	3.348,130	26.785,04
010842	LÂMINA PARA BISTURI N11 - Marca.: STERILANCE CAIXA COM 100 UND	CAIXA	12,00	66,950	803,40
010843	LÂMINA PARA BISTURI N15 - Marca.: STERILANCE CAIXA C/100 UND	CAIXA	12,00	66,900	802,80
010847	MATRIZ DE AÇO 5MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	2,360	56,64
010848	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	3,190	76,56
010849	MICROBRUSH - Marca.: VIGODENT c/100 UND.	CAIXA	80,00	26,910	2.152,80
010851	OLÉO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: MAQUIRA 100ML.	UNIDADE	19,00	31,900	606,10
010852	OTOSPORIN C/10 ML - Marca.: FARMOQUIMICA	FRASCO	12,00	22,960	275,52
010853	PASTA PROFILATICA - Marca.: ALLPLAN	TUBO	56,00	8,850	495,60
010854	PINÇA CLÍNICA N17 COMUM - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	17,910	573,12
010855	PINÇA HERMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURTA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	32,00	53,290	1.705,28
010856	PLACA DE VIDRO GROSSA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	6,00	30,110	180,66
010857	PONTAS DIAMANTADA SERIE FF P/ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: FAVA	UNIDADE	8,00	6,340	50,72
010858	PONTAS DIAMANTADA SERIE F P/ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: FAVA	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
010859	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	8,00	96,990	775,92
010860	POTES DE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	8,00	8,810	70,48
010862	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Marca.: VIGODENT (FILLMAGIC)	UNIDADE	38,00	33,170	1.260,46
010863	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 - Marca.: GIGODENT (FILLMAGIC)	UNIDADE	38,00	36,290	1.379,02
010864	SELANTE - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	9,00	41,070	369,63
010865	SERINGA CARPULE - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	88,840	2.842,88
010866	SINDEMOTOMOS - Marca.: SAME	UNIDADE	8,00	19,190	153,52
010867	SONDA MILIMETRADA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	8,00	22,260	178,08
010872	VIDRION F LIQ. 8ML - Marca.: DFL	FRASCO	12,00	107,530	1.290,36
010873	VIDRION F PÓ 10G - Marca.: DFL	FRASCO	12,00	83,760	1.005,12
024134	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS - Marca.: PRE	KIT	8,00	29,190	233,52
024135	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - Marca.: ALL PLAN VILLEVIE.	UNIDADE	40,00	13,900	556,00
024136	EXPLORADOR N° 05 - Marca.: SAME	UNIDADE	32,00	15,850	507,20
024137	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO - Marca.: DFL	CAIXA	20,00	139,990	2.799,80

VALOR GLOBAL R$ 103.523,15

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:15:43 -03'00'

FOLHAS. Nº 1594
PROC. Nº PE 014/20
RUBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 103.523,15 (cento e três mil, quinhentos e vinte três reais e quinze centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.33.90.30.10 Material Odontológico

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:15:51 -03'00'

FOLHAS. Nº 1595
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:16:00 -03'00'

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:10 -03'00'

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

FOLHAS. Nº 1597
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;
11.8. comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:18 -03'00'

FOLHAS Nº 1508
PROCESSO 06/04/23
RUBRICA

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:16:26 -03'00'

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FOLHAS Nº 1599
PROC. Nº PE 014/23
RUBRICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:16:34 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1600
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CONTRATO Nº 20230095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220450/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230095/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecia na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul) nº 1695, Bairro Macauba, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.016-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Chaves Costa, brasileiro, portador do RG. 992.061 SSP/PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1409001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:17:30 -03'00'

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisições de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010874	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	21.600,00	1,230	26.568,00
010875	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	800,00	14,600	11.680,00
010877	AMITRIPITILINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	21.600,00	0,530	11.448,00
010878	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6.400,00	0,850	5.440,00
010879	BROMAZEPAN 3MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,850	3.400,00
010880	BROMAZEPAN 6MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	1,000	4.000,00
010882	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	320,00	26,100	8.352,00
010884	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	320,00	0,860	275,20
010885	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	800,00	6,980	5.584,00
010886	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	21.600,00	0,250	5.400,00
010887	CLORPOMAZINA 100MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	160,00	1,120	179,20
010888	CLORPOMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	160,00	0,780	124,80

FOLHAS. Nº 1661
PROC. Nº PE 011/23
RUBRICA

010889	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	800,00	3,510	2.808,00
010891	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	800,00	0,250	200,00
010893	FENITOÍNA 100MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.880,00	0,990	2.851,20
010894	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	21.600,00	0,820	17.712,00
010895	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	FRASCO	800,00	14,240	11.392,00
010896	FLUOXETINA 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	2.880,00	0,430	1.238,40
010897	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.600,00	0,450	720,00
010899	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	21.600,00	0,770	16.632,00
010901	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	160,00	1,200	192,00
010904	PERICIAZINA 10MG/ML - Marca.: SANOFI	FRASCO	160,00	27,990	4.478,40
010906	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,350	280,00
010907	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,350	280,00
010908	RISPERIDONA 3MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,510	408,00
011309	ACIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	9.600,00	1,970	18.912,00
024191	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL - Marca.: BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	800,00	1,160	928,00
024192	OLANZAPINA 10 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.400,00	1,400	3.360,00
024193	PAROXETINA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	240,00	1,490	357,60
024194	Sertralina CLD 50mg - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.400,00	0,360	864,00
024197	Risperidona 2mg. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,400	3.200,00
024198	Risperidona 3Mg. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,610	4.880,00
024199	Venlafaxina 75mg - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	960,00	4,470	4.291,20
024200	Bupropiona 150mg - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	3,550	8.520,00
024206	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2%+EPINEFRINA) 2% (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%) - Marca.: CRISTÁLIA C/V CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	180,00	313,480	56.426,40
				VALOR GLOBAL R$	243.382,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 243.382,40 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:19:01 -03'00'

FOLHAS. Nº 1607
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

FUNDO MUN. DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005
PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividade da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3.33.90.30.48 Medicamentos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2.Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:19:51 -03'00'

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

FOLHAS. Nº 1603
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:20:39 -03'00'

FOLHAS. Nº 3604
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.3. apresentar documentação falsa;
11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. não mantiver a proposta;
11.7. cometer fraude fiscal;

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:20:46 -03'00'

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:23:29 -03'00'

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

FOLHAS Nº 3606
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487 Dados: 2023.01.10 09:23:56 -03'00'

Matões do Norte - MA, 10 janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 1607
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.01.10 09:24:05 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
Claudio Chaves Costa
RG. 992.061 SSP/PI
CPF/MF nº 714.366.184-87
CONTRATADA

FOLHAS. Nº 1608
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Doutor Antônio Sampaio, 100 - Centro - CEP: 65468-000 - Matões do Norte\MA

CNPJ: 01.612.831/0001-87 - Tel: - Site: https://matoesdonorte.ma.gov.br/

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 20220464/2022

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	28.868.821/0001-63	49.602,00	14/12/2022	14/12/2022 31/12/2022

SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
17/10/2022	PREGÃO	029	2022

FOLHAS. Nº 3609
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Doutor Antônio Sampaio, 100 - Centro - CEP: 65468-000 - Matões do Norte\MA

CNPJ: 01.612.831/0001-87 - Tel: - Site: https://matoesdonorte.ma.gov.br/

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 20220465/2022

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	28.868.821/0001-63	53.174,30	14/12/2022	14/12/2022 31/12/2022

SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
17/10/2022	PREGÃO	029	2022

FOLHAS. Nº 1630
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Doutor Antônio Sampaio, 100 - Centro - CEP: 65468-000 - Matões do Norte\MA

CNPJ: 01.612.831/0001-87 - Tel: - Site: https://matoesdonorte.ma.gov.br/

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 20220466/2022

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	28.868.821/0001-63	58.527,90	14/12/2022	14/12/2022 31/12/2022

SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
17/10/2022	PREGÃO	029	2022

FOLHAS. Nº 1611
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Doutor Antônio Sampaio, 100 - Centro - CEP: 65468-000 - Matões do Norte\MA

CNPJ: 01.612.831/0001-87 - Tel: - Site: https://matoesdonorte.ma.gov.br/

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 20220467/2022

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	28.868.821/0001-63	35.939,00	14/12/2022	14/12/2022 31/12/2022

SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
17/10/2022	PREGÃO	029	2022

FOLHAS. Nº 1612
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99984629642
E-mail: diario@lagodapedra.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
R. MENDES FONSECA, Nº 222 CENTRO, CEP: 65715-000 - LAGO DA PEDRA.

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

CPF: ***057803**
Data: 16/01/2023
IP com n°: 192.168.0.107
www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

ISSN 2764-7102

FOLHAS Nº 1613
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: 067/2023 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 062 -2022
- CONVOCAÇÃO: 282/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 282/2022 – TOMADA DE PREÇO N. º 024/2022
- CONVOCAÇÃO: 291/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 291/2022– TOMADA DE PREÇO N. º 027/2022

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO: 015/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 016/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 017/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 018/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 019/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 020/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 021/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 022/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 024/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 119/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 025/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 192/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 026/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 192/2022
- EXTRATO DO CONTRATO: 49/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 173/2022

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com n°: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: 067/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 062-2022. A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para **31 de janeiro de 2023 às 09:00 (nove horas)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.lagodapedra.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Lago da Pedra - MA, 16 de janeiro de 2023. Sabrina Santos de Araújo - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO: 282/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 282/2022 – TOMADA DE PREÇO N. º 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DA PEDRA/MA.

A Comissão Permanente de Licitação, convoca os representantes das licitantes: T. NEVES C. SERVICOS, J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e EDIFICA CONSTRUCOES LTDA, para reabertura de sessão, referente ao Processo Licitatório acima referenciado, que ocorrerá às **09h00min, do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2023**.

Lago da Pedra/MA, 16 de janeiro de 2023

Yllkely de Lima Araújo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO: 291/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 291/2022– TOMADA DE PREÇO N. º 027/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA.

A Comissão Permanente de Licitação, convoca os representantes das licitantes: LIDER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA, EDIFICA CONSTRUCOES, ETECH CONSTRUCOES LTDA e REALIZA SERVICOS E COMERCIO LTDA, para reabertura de sessão, referente ao Processo Licitatório acima referenciado, que ocorrerá às **15h30min, do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2023**.

Lago da Pedra/MA, 16 de janeiro de 2023

FOLHAS. Nº 1614
Yllkely de Lima Araújo
Presidente da CPL. PE 014/26
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **11/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC; PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 124.282,05 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, 11/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com n°: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **11/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA. ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC; PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** 482.007,87 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sete reais e oitenta e sete centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **11/01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **11/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.065 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção **VALOR DO CONTRATO:** 108.760,29 (cento e oito mil e setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **11/01/2023.**

FOLHAS. Nº: 1615
PROC. Nº: PE 014/16
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **11/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.065 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** 26.485,96 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **11/01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com nº: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC; PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 767.557,28 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **12/01/2023**.

FOLHAS. Nº 1616
PROC. Nº PE 014/22
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 020/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA 0028 – Atenção Especializada-MAC; PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** 1.715.965,41 (um milhão e setecentos e quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **12/01/2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.065 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** 424.229,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **12/01/2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 116/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.065 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** 24.946,35 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923-49 e a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada. Lago da Pedra - MA, 12/01/2023.

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com nº: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.

FOLHAS. Nº 169
PROC. Nº PE 014130
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 119/2022- Contrato firmado em **11/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica
PROGRAMA 0027 – Ações básicas de saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Saúde Bucal – PSB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.299,27 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Almiralice Mendes Pereira, brasileira, pela contratante, CPF nº 466.698.923 -49 e a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **11/01/2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 025/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 192/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **Laboratorio Prontolab Eireli.** INSCRITA NO CNPJ Nº 26.749.519/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações básicas de saúde; PROJETO/ATIVIDADE 2.065 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros serv. De ter. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 332.181,12 (trezentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e um reais e doze centavos); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de saúde, a Sra. ALMIRALICE MENDES PEREIRA, pela contratante, CPF nº 466.698.923 -49 e a empresa LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM **12/01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 192/2022 - Contrato firmado em **12/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **Laboratorio Prontolab Eireli.** INSCRITA NO CNPJ Nº 26.749.519/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA 0028 – Atenção especializada – MAC; PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – Manutenção e Gestão da atenção de Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros serv. De ter. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 498.271,68 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de saúde, a Sra. ALMIRALICE MENDES PEREIRA, pela contratante, CPF nº 466.698.923 -49 e a empresa LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM **12/01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 49/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – CPL/PMLP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 173/2022 - Contrato firmado em **16/01/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com nº: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI**. INSCRITA NO CNPJ Nº 05.589.905/0001 - 62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes e por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 03 Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos. UNIDADE GESTORA 0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos. FUNÇÃO 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO 122 – Administração geral. PROGRAMA 0041 – Vida sustentável. PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – Locação de Veículos e Máquinas Pesadas em Geral. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VALOR DISPONÍVEL R$ 1.907.386,00 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.907.386,00 (um milhão e novecentos e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais). - **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, Maria Raimunda Lopes Mota, pela contratante, CPF nº 254.057.803 -91 e a empresa **ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** pela contratada. Lago da Pedra - MA, **16/01/2023**.

FOLHAS. Nº 1618
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CPF: ***.057.803-** - Data: 16/01/2023 - IP com n°: 192.168.0.107
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=635

FOLHAS. Nº 1619
PROC. Nº PE 024/26
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do documento de identidade **RG nº 80260 – SSP/ PI**, **CPF nº 039.199.513-87**, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1058, Apto 301, Edifício Ipanema, Bairro: Fátima, Cep: 64.049-536 em Teresina – PI, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira– Da denominação

A empresa girará sob a denominação social – **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** nome fantasia **DINAMICA DISTRIBUIDORA.**

Cláusula Segunda – Da Sede

A empresa terá sede na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1695, Bairro: Macaúba, CEP: 64016050 em Teresina/PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Constituirá o objeto da sociedade:

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades Secundárias:

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 11:40 SOB Nº 22600022747.
PROTOCOLO: 170400840 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704024419. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1620
PROC. Nº PE 014/16
RUBRICA

4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio; instrumentos e equipamentos de medida)

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8621-6/01 - UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 11:40 SOB Nº 22600022747.
PROTOCOLO: 170400840 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704024419. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1627
PROC. Nº PE 0124/16
RUBRICA

Cláusula Quarta– Do Capital

O capital social será representado pela importância de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo administrador, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA.**

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade

A responsabilidade do administrador é limitada à importância total do capital Social Integralizado.

Cláusula Sexta – Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Piauí e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima– Da Administração e uso de Firma

A administração da Empresa será exercida por seu administrador, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA,** que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de Contas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procede à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao administrador os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 11:40 SOB Nº 22600022747.
PROTOCOLO: 170400840 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704024419. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1627
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Cláusula Nona – Das Filiais e Outras Dependências.

A empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Décima – Da titularidade de outra EIRELI

O Administrador declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima- Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O Administrador declara, sob as penas da Lei não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima-Segunda– Do Foro.

Fica eleito o foro de Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao contrato social da empresa.

E por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

Teresina, 29 de Setembro de 2017.

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
TITULAR - ADMINISTRADOR

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 11:40 SOB Nº 22600022747.
PROTOCOLO: 170400840 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704024419. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1693
PROC. Nº PE 014/16
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 - CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do documento de identidade **RG nº 80260 – SSP/ PI, CPF nº 039.199.513-87**, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1058, Apto 301, Edifício Ipanema, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-536 em Teresina – PI.
Titular da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à RUA GABRIEL FERREIRA (ZONA SUL), 1695 BAIRRO: MACAUBA, CEP: 64016050 em Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí, sob o **NIRE nº 22600022747** e inscrita no **CNPJ nº 28.868.821/0001-63** por despacho em 17/10/2017, resolvem alterar seu ato constitutivo na forma que segue:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ter as seguintes atividades:
Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 13:38 SOB Nº 20180182978.
PROTOCOLO: 180182978 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802802902. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1624
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8621-6/01 - UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Em decorrência da presente alteração, o ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Da denominação
A empresa gira sob a Denominação Social de – **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** e nome fantasia **DINAMICA DISTRIBUIDORA.**

Cláusula Segunda- Sede
A empresa tem sede Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1695, Bairro: Macaúba, CEP: 64016050 em Teresina/PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto.
A empresa terá como objeto:
Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 13:38 SOB Nº 20180182978.
PROTOCOLO: 180182978 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802802902. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1625
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8621-6/01 - UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Cláusula Quarta– Do Início das Atividades e Prazo de Duração.
A empresa iniciou suas atividades em 17/10/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital.
O capital social será de **94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA.**

Cláusula Sexta – Da Administração e uso de Firma.
A administração da Empresa será exercida por seu titular, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA,** que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima– Do Balanço e Prestação de Contas.
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 13:38 SOB Nº 20180182978.
PROTOCOLO: 180182978 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802802902. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1626
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Cláusula Oitava – Das Filiais e Outras Dependências.
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Nona– Do Pró-labore.
O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o titular administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Da titularidade de outra EIRELI
O Administrador declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Primeira– Desimpedimento e Legislação Aplicável.
O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro.
Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Teresina, 21 de Maio de 2018.

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
Titular/Administrador

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 13:38 SOB Nº 20180182978.
PROTOCOLO: 180182978 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802802902. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

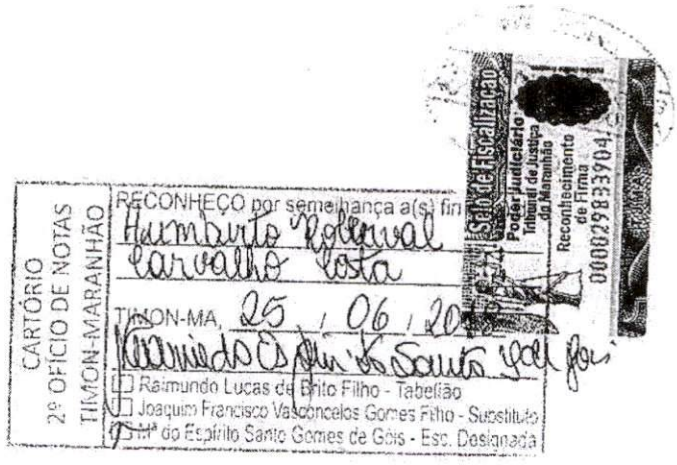
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº 1627

PROC. Nº PE 014/16

RUBRICA



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS
TIMON-MARANHÃO

RECONHEÇO por semelhança a(s) fir
Humberto Rolemal
Carvalho Costa
TIMON-MA, 25 / 06 / 20
Raimundo Lucas de Brito Filho - Tabelião
Joaquim Francisco Vasconcelos Gomes Filho - Substituto
Maria do Espírito Santo Gomes de Góis - Esc. Designada

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 13:38 SOB Nº 20180182978.
PROTOCOLO: 180182978 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802802902. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO N° 02 - CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

FOLHAS. Nº 1878
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 08/05/1945, natural de Fortaleza- CE, portador do documento de identidade **RG nº 80260 – SSP/ PI**, **CPF n° 039.199.513-87**, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1058, Apto 301, Edifício Ipanema, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-536 em Teresina – PI.
Titular da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à RUA GABRIEL FERREIRA (ZONA SUL), 1695 BAIRRO: MACAUBA, CEP: 64016050 em Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí, sob o **NIRE nº 22600022747** e inscrita no **CNPJ nº 28.868.821/0001-63** por despacho em 17/10/2017, resolvem alterar seu ato constitutivo na forma que segue:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ter as seguintes atividades:
Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8621-6/01 - UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Em decorrência da presente alteração, o ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Da denominação
A empresa gira sob a Denominação Social de – **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** e nome fantasia **DINAMICA DISTRIBUIDORA.**

Cláusula Segunda- Sede
A empresa tem sede Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), n° 1695, Bairro: Macaúba, CEP: 64016050 em Teresina/PI.

Cláusula Terceira – Do Objeto.
A empresa terá como objeto:
Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 1630
PROC. Nº PE 014/76
RUBRICA

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8621-6/01 - UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Cláusula Quarta– Do Início das Atividades e Prazo de Duração.
A empresa iniciou suas atividades em 17/10/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital.
O capital social será de **94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA.**

Cláusula Sexta – Da Administração e uso de Firma.
A administração da Empresa será exercida por seu titular, **HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA,** que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima– Do Balanço e Prestação de Contas.
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS Nº 1631
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Cláusula Oitava – Das Filiais e Outras Dependências.
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Nona– Do Pró-labore.
O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o titular administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Da titularidade de outra EIRELI
O Administrador declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Primeira– Desimpedimento e Legislação Aplicável.
O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro.
Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

Teresina PI, 11 de dezembro de 2019.

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
Titular/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 1637
PROC. Nº PE 014/20
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
03919951387	HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:36 SOB Nº 20190589795.
PROTOCOLO: 190589795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905752086. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 16/12/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Clausula Terceira – O titular **CLAUDIO CHAVES COSTA,** passa neste ato a integralizar de 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor unitario de R$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do País.

Em decorrência da presente alteração, o ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Da denominação
A empresa gira sob a Denominação Social de – **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** e nome fantasia **DINAMICA DISTRIBUIDORA.**

Cláusula Segunda- Sede
A empresa tem sede Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), n° 1695, Bairro: Macaúba, CEP: 64016050 em Teresina/PI.

Cláusula Terceira – Do objeto e atividades da sociedade:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Comércio atacadista de equipamentos de informática; UTI móvel; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos

odontológicos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Locação de automóveis sem condutor;

A empresa terá como objeto:
Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças;
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
8621-6/01 - UTI móvel;
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

Cláusula Quarta– Do Início das Atividades e Prazo de Duração.
A empresa iniciou suas atividades em 17/10/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital.
O capital social será de **300.000,00 (Trezentos mil reais)**, totalmente integralizado em uma única quota de igual valor nominal, neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, **CLAUDIO CHAVES COSTA.**

FOLHAS. Nº 1635
PROC. Nº PE 04/16
RUBRICA

Cláusula Sexta – Da Administração e uso de Firma.
A administração da Empresa será exercida por seu titular, **CLAUDIO CHAVES COSTA,** que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima– Do Balanço e Prestação de Contas.
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Cláusula Oitava – Das Filiais e Outras Dependências.
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Nona– Do Pró-labore.
O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o titular administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Da titularidade de outra EIRELI
O Administrador declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima Primeira– Desimpedimento e Legislação Aplicável.
O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro.
Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina este contrato em um via (uma).

Teresina PI, 11 de setembro de 2020.

HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
CPF: 039.199.513-87
Titular/Retirante

CLAUDIO CHAVES COSTA
CPF: 714.366.184-87
Titular/Administrador

FOLHAS. Nº 1637
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03919951387	HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
71436618487	CLAUDIO CHAVES COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020 17:00 SOB Nº 20200438360.
PROTOCOLO: 200438360 DE 17/09/2020 15:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004377885. NIRE: 22600022747.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO CONTRATUAL N° 04 E CONSOLIDAÇÃO E DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS POSTERIORES

CLAUDIO CHAVES COSTA - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº 992.061 SSP/PI e CPF Nº 714.366.184-87, nascido em 30/04/1970, natural de Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honorio Parentes, 2323, apartamento 1401, Ininga, Teresina – PI, Cep 64.048-425.

Titular da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Gabriel Ferreira (zona sul), 1695, Macauba, Cep: 64.016-050 em Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí, sob o **NIRE nº 22600022747** e inscrita no **CNPJ nº 28.868.821/0001-63** por despacho em 17/10/2017, resolve alterar seu ato constitutivo na forma que segue:

Cláusula primeira: A partir dessa data altera-se o endereço da sede para Avenida Gil Martins, 595, São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina/PI.

Clausula segunda: O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, será neste ato, será aumentado para o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país; disposto da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
Claudio Chaves Costa	600.000	600.000,00	100%
Total	600.000	600.000,00	100%

A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

FOLHAS. Nº 1639
PROC. Nº PE 014/16
RUBRICA

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: A empresa gira sob a Denominação Social de – **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **DINAMICA DISTRIBUIDORA.**

Cláusula Segunda: O empresa terá sua sede localizada Avenida Gil Martins, 595, São Pedro, Cep 64.019-630, Teresina/PI.

Cláusula Terceira: A empresa terá como objeto social:

Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
Atividades Secundárias:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4618-4/01 -Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
4618-4/02 -Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4664-8/00 -Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças;
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
8621-6/01 - UTI móvel;
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 17/10/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país; disposto da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
Claudio Chaves Costa	600.000	600.000,00	100%
Total	600.000	600.000,00	100%

Clausula sexta: A responsabilidade do socio, limita-se a totalidade de suas quotas referente ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da Empresa será exercida por seu socio-administrador, **CLAUDIO CHAVES COSTA,** que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Cláusula nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

Cláusula décima: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula décima primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima segunda: Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula décima terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo proprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10406/2002) sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anonimas.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, em uma unica via, que será assinada pelo titular, para que produza seus juridicos e legais efeitos, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Piaui.

Teresina PI, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CHAVES COSTA

FOLHAS. Nº 1647
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71436618487	CLAUDIO CHAVES COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 22:17 SOB Nº 20220791031.
PROTOCOLO: 220791031 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216369114. CNPJ DA SEDE: 28868821000163.
NIRE: 22600022747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

FOLHAS. Nº 1643
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 17/10/2017, NIRE: 22600022747, CNPJ: 28.868.821/0001-63,** estabelecido(a) na AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 595 , SAO PEDRO, Teresina - PI, CEP: 64019-630, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 09/08/2024

CLAUDIO CHAVES COSTA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

FOLHAS. Nº 1644
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71436618487	CLAUDIO CHAVES COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 15:27 SOB Nº 20240629850.
PROTOCOLO: 240629850 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411354283. CNPJ DA SEDE: 28868821000163.
NIRE: 22600022747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 05 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 595, BAIRRO: SÃO PEDRO, CEP: 64.019-630, TERESINA - PI, CNPJ: 28.868.821/0001-63, NIRE 22600022747, EM 17/10/2017.

CLAUDIO CHAVES COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1970, portador da carteira de identidade Nº 992.061 SSP/PI e CPF Nº 714.366.184-87, residente e domiciliado na Rua Honorio Parentes, 2323, apartamento 1401, Ininga, CEP 64.048-425, Teresina – PI; Sócio da sociedade empresária **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 595, Bairro: São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, CNPJ: 28.868.821/0001-63, com Contrato Social arquivado em 17/10/2017, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22600022747 deseja alterar deste instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Locação de automóveis sem condutor, através da seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644/3-01).
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511/1-01);
3. Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4618/4-01);
4. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE: 4618/4-02);

5. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 4644/3-02);
6. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645/1-01);
7. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645/1-02);
8. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645/1-03);
9. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646/0-01);
10. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646/0-02);
11. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 4647/8-01);
12. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649/4-04);
13. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE:4649/4-08);
14. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651/6-01);
15. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664/8-00);
16. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE:4693/1-00);
17. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE:4930/2-02);
18. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE:7739/0-02).
19. Locação de Automóveis sem condutor (CNAE:771/0-00).

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, a sócia decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 595, Bairro: São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17/10/2017 e seu prazo de duração e indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Comércio atacadista de equipamentos de informática;

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Locação de automóveis sem condutor, através da seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644/3-01).
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511/1-01);
3. Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4618/4-01);
4. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE: 4618/4-02);
5. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 4644/3-02);
6. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645/1-01);
7. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645/1-02);
8. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645/1-03);
9. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 4646/0-01);
10. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646/0-02);
11. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 4647/8-01);
12. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649/4-04);
13. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE:4649/4-08);
14. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651/6-01);
15. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664/8-00);
16. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE:4693/1-00);
17. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE:4930/2-02);
18. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE:7739/0-02);
19. Locação de Automóveis sem condutor (CNAE:771/0-00).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade não possui filial, mas poderá estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pela sócia da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social registrado é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representados por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas correntes do país. Ficando assim distribuídos:

SOCIO	N° DE QUOTAS	%	VALOR R$
CLAUDIO CHAVES COSTA	600.000	100	600.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (**Art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade é exercida isoladamente por prazo indeterminado pelo sócio **CLAUDIO CHAVES COSTA,** conforme indicada na forma deste instrumento, que representara a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicial, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, o comercio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer e dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade. (**Art. 1010 CC/2002).**

Parágrafo Primeiro - A administradora fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - A administradora respondera solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada dos sócios ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelo sócio e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIO CHAVES COSTA
Sócio Administrador

FOLHAS. Nº 1650
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71436618487	CLAUDIO CHAVES COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2026 11:51 SOB Nº 20260113794.
PROTOCOLO: 260113794 DE 13/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603706699. CNPJ DA SEDE: 28868821000163.
NIRE: 22600022747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2026.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

FOLHAS. Nº 1651
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 17/10/2017, NIRE: 22600022747, CNPJ: 28.868.821/0001-63,** estabelecido(a) na AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 595 , SAO PEDRO, Teresina - PI, CEP: 64019-630, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 27/03/2026

CLAUDIO CHAVES COSTA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

FOLHAS. Nº 1652
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71436618487	CLAUDIO CHAVES COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2026 10:46 SOB Nº 20260248819.
PROTOCOLO: 260248819 DE 01/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606346553. CNPJ DA SEDE: 28868821000163.
NIRE: 22600022747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2026.
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026
Processo Administrativo Nº 2026053/2026
Tipo: **Menor Preço Por Item**
DATA DA SESSÃO: **10 de Setembro de 2026 Horário: 08:30H**
FORNECEDOR: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.721.446/0001-78 Inscrição Estadual: I.E. 12.155.166-0
ENDEREÇO:Rua São Francisco, 150 Bairro: SÃO FRANCISCO
CEP: 65.800-000, CIDADE: Balsas Estado: Maranhão
Telefone:(99) 3541-3095 E-mail: vendas@sananet.com.br

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Modelo	Fabricante	REGISTRO M.S	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	NOVA QUIMICA	Alprazolam 2 mg	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA	1267502520115	0,32	4.160,00
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	LEGRAND	Alprazolam 1 mg	LEGRAND PHARMA	1677304960081	0,20	2.600,00
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	GERMED	Alprazolam 0,5 mg	GERMED PHARMA	1058308540058	0,16	624,00
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	TEUTO	Amitriptilina 25 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005100024	0,10	1.950,00
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	E.M.S	Amitriptilina 75 mg	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023508850023	0,87	5.655,00
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	SANOFI	Amplictil 100 mg	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130002970108	0,81	2.106,00
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	SANOFI	Amplictil 25 mg	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130002970094	0,54	1.404,00
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	NOVA QUIMICA	Bupropiona 150 mg	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA	1181902800041	0,87	2.262,00
9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	BIOSINTETICA	Aripripazol 10 mg	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	1057306610050	2,49	16.185,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	293	ACHE	Aristab xarope	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1057307240036	218,40	63.991,20
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	97	ACHE	Aristab xarope	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1057307240036	218,40	21.184,80

FOLHAS. Nº 1653
PROC. Nº PE 014/26

12	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	SIGMA PHARMA	Arpejo gotas	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023513070014	417,60	27.144,00
13	Atentah 10 mg	cpr	5.200	APSEN	Atentah 10 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011806490021	1,14	5.928,00
14	Atentah 18 mg	cpr	3.900	APSEN	Atentah 18 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011806490102	2,04	7.956,00
15	Atentah 25 mg	cpr	3.900	APSEN	Atentah 25 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011806490188	2,88	11.232,00
16	Atentah 40 mg	cpr	2.600	APSEN	Atentah 40 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011806490269	4,56	11.856,00
17	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	ACHE	Donilla Duo 10mg\5mg	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1057304670080	5,16	4.024,80
18	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	E.M.S	clomipramina 25 mg	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023506730063	1,43	2.788,50
19	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	TEUTO	Carbamazepina 200 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004720029	0,20	2.600,00
20	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	NOVARTIS	Tegretol xarope	NOVARTIS BRASIL FARMACÊUTICA	1006800850021	37,20	9.672,00
21	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	BIOLAB	Carbolitium 300 mg	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1049201620071	0,44	2.860,00
22	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	EUROFARMA	Carbolitium 450 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004305180061	2,52	9.828,00
23	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	CRISTALIA	Cinetol 2 mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029800960037	0,43	1.677,00
24	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	TEUTO	Citalopram 20 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037006110041	0,21	1.365,00
25	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	SANOFI	Urbanil 10mg cpr	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1832603060018	1,00	7.800,00
26	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	SANOFI	Urbanil 20mg cpr	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1832603060077	1,62	4.212,00
27	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	GEOLAB	Clonazepam 2 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542303300224	0,19	3.705,00
28	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	GEOLAB	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302550197	0,16	832,00
29	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	GEOLAB	Clonazepam 2,5 mg/ml	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302550030	4,46	2.899,00
30	Depakene 50 mg/ml	fr	650	ABBOTT	Depakene 50 mg/ml	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL	1055303150011	29,00	18.850,00
31	Depakene 250 mg	cpr	3.900	ABBOTT	Depakene 250 mg	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL	1055303150036	1,74	6.786,00
32	Depakote 500 mg	cpr	6.500	ABBOTT	Depakote 500 mg	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL	1055302030290	2,19	14.235,00
33	Depakote 250 mg	cpr	3.900	ABBOTT	Depakote 250 mg	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL	1055302030258	2,92	11.388,00
34	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	ABBOTT	Depakote sprinkle 125 mg	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL	1055302030071	1,72	6.708,00
35	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	TEUTO	Desvenlafaxina 50 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007730017	0,87	5.655,00
36	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	LEGRAND	Desvenlafaxina 100 mg	LEGRAND PHARMA	1037007730025	1,06	4.134,00
37	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	PHARLAB	Diazepam 10 mg	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	1410700860027	0,22	2.860,00
38	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	NEO QUIMICA	Diazepam 05 mg	HYPERA PHARMA	1558401210021	0,16	1.248,00
39	Donaren 50 mg	cpr	6.500	APSEN	Donaren 50 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011801300021	1,06	6.890,00
40	Donaren 100 mg	cpr	1.300	APSEN	Donaren 100 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011801300097	3,98	5.174,00
41	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	APSEN	Donaren Retard 150 mg	APSEN FARMACÊUTICA	1011806010021	6,28	8.164,00
42	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	TEUTO	Lamotrigina 100 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005470026	0,62	1.612,00
43	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	ALTHAIA	lamotrigina 50 mg	ALTHAIA INDUSTRIA FARMACEUTICA	1351700080049	0,40	1.560,00
44	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	TEUTO	Lorazepam 2 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004940029	0,21	546,00
45	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900	ACHE	Duloxetina 30 mg	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1057306030038	1,43	5.577,00
46	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900	ACHE	Duloxetina 60 mg	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1057306030070	2,70	10.530,00
47	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	GEOLAB	Escitalopram 20 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542301990347	0,42	8.190,00
48	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	GEOLAB	Escitalopram 10 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542301990045	0,25	4.875,00
50	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	TEUTO	Fernegan 25 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037003210027	0,19	1.235,00
51	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	TEUTO	Fluoxetina 20 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004870039	0,13	2.535,00
52	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	MEDLEY	Fluoxetina 20 mg/ml	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1832602060049	34,02	13.267,80
53	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	BIOSINTETICA	Gabapentina 300 mg	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	1057306260017	0,71	2.769,00
54	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	SANOFI	Gardenal 100 mg	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130003060091	0,43	5.590,00
55	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	SANOFI	Gardenal 40 mg/ml	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130003060067	13,20	1.716,00
56	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	UNIÃO QUIMICA	Haldol Decanoato 50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	1049711330016	10,58	13.754,00
57	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	CRISTALIA	Haldoperidol 5 mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029800200253	0,28	1.820,00

FOLHAS. Nº 1654
PROC. Nº PE 041/26
RUBRICA

58	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	CRISTALIA	Haldoperidol 1mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029800200229	0,43	1.677,00
59	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600	EUROFARMA	Levitiracetam 1000mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004312700189	5,23	13.598,00
60	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900	EUROFARMA	Levitiracetam 750 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004312700065	4,84	18.876,00
61	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900	EUROFARMA	Levitiracetam 500 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004312700103	2,36	9.204,00
62	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900	EUROFARMA	Levitiracetam 250 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004312700022	1,20	4.680,00
63	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	EUROFARMA	Metilfenidato 10 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004313170027	0,75	11.700,00
64	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	TEUTO	Mirtazapina 30 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007650153	0,87	1.696,50
65	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	GERMED	Nitrazepam 5 mg	GERMED PHARMA	1058303620029	0,81	1.579,50
66	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Olanzapina 10 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302220049	1,17	9.126,00
67	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Olanzapina 5 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302220154	0,79	6.162,00
68	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	BIOLAB	Olanzapina 2,5 mg	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1049202060037	0,57	1.482,00
69	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	TEUTO	Paroxetina 20 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007040029	0,30	1.950,00
70	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	CRISTALIA	Pinazam 25 mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029803770026	2,16	8.424,00
71	Pinazam 100mg	cpr	2.600	CRISTALIA	Pinazam 100mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029803770077	8,64	22.464,00
72	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	TEUTO	Pregabalina 75 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005890051	0,31	1.209,00
73	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	TEUTO	Pregabalina 150 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005890122	0,47	1.833,00
74	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	GEOLAB	Quetiapina 25 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302040040	0,24	1.560,00
75	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	EUROFARMA	Quetiapina 50 mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004311080020	5,98	15.548,00
76	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Quetiapina 100 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302040105	0,62	4.836,00
77	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Risperidona 1 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302830033	0,20	1.560,00
78	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Risperidona 2 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302830068	0,24	1.872,00
79	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Risperidona 3 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302830106	0,30	2.340,00
80	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	CRISTALIA	Risperidona 1 mg/ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1029802000154	20,41	39.799,50
81	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	GEOLAB	Sertralina 50 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302250061	0,25	4.875,00
82	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	BIOSINTETICA	Sertralina 25 mg	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	1057300610105	1,24	9.672,00
83	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	GEOLAB	Sertralina 100 mg	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302250266	0,69	5.382,00
84	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	E.M.S	Topiramato 25 mg	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023507530092	0,37	1.443,00
85	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	E.M.S	Topiramato 50 mg	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023507530246	0,49	1.911,00
86	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	E.MS	Topiramato 100 mg	E.M.S - PHARMA FARMACÊUTICA	1023507530394	0,91	2.366,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trileptal 60 mg/ml	fr	488	NOVARTIS	Trileptal xarope	NOVARTIS BRASIL FARMACÊUTICA	1006800460221	98,35	47.994,80
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Trileptal 60 mg/ml	fr	162	NOVARTIS	Trileptal xarope	NOVARTIS BRASIL FARMACÊUTICA	1006800460221	98,35	15.932,70
89	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	EUROFARMA	Vortioxetina 10mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004315290119	2,74	10.686,00
90	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	TEUTO	Zolpidem 10 mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005730095	0,16	624,00
91	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	TEUTO	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004720061	0,55	3.575,00
92	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	EUROFARMA	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004314100022	1,56	4.056,00
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	BIOLAB	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1049201930054	0,62	1.612,00
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	APSEN	Alois gotas 50ml	APSEN FARMACÊUTICA	1011806150034	96,74	7.545,72
95	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	EUROFARMA	Pondera 15mg cpr	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004309470021	3,86	10.036,00
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	EUROFARMA	Pondera 30mg cpr	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004306370113	12,07	31.382,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	TEUTO	Venlafaxina 150mg cpr	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007630055	1,47	5.733,00
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	TORRENT	Venlafaxina 37,5mg cpr	TORRENT PHARMA	1052500680092	0,62	2.418,00
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	TEUTO	Venlafaxina 75mg cpr	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007630012	0,62	2.418,00
101	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	UNIÃO QUIMICA	Haloperidol gotas	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	1049712080013	6,35	2.476,50

RUBRICA

FOLHAS. Nº 1655

PROC. Nº 25.004/26

102	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	SANOFI	NEOZINE 100mg	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130003010086	1,74	6.786,00
103	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	SANOFI	NEOZINE 25mg	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1130003010043	0,76	2.964,00
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	LEGRAND	ESCITALOPRAM 15mg cpr	LEGRAND PHARMA	1677304180175	0,83	2.158,00
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	GEOLAB	ESCITALOPRAM GOTAS	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA COSMETICA LTDA	1542302060017	21,16	2.750,80
106	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	TORRENT	Torval CR 300mg cpr	TORRENT PHARMA	1052500180030	1,52	3.952,00
107	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	TORRENT	Torval CR 500mg cpr	TORRENT PHARMA	1052500180073	2,70	7.020,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	NOVARTIS	Melleril 100mg cpr	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA	1091701380046	2,88	3.744,00
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	UNIÃO QUIMICA	Tioridazin 50mg cpr	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	1049712300031	1,68	2.184,00
111	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	EUROFARMA	Donepezila 10mg cpr	EUROFARMA LABORATORIOS S/A	1004311990191	1,12	1.456,00
VALOR TOTAL ----------R$									**796.500,12**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Conforme Edital
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 10 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência: 0895-8 Conta Corrente: 15.522-5 Banco do Brasil

Balsas-MA, 21 de SETEMBRO de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.09.21 11:17:27 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER - Administrador/Proprietário
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
RUA SÃO FRANCISCO , nº 150 - SÃO FRANCISCO - Balsas-Ma
Telefone (99) 3541-3095Cel: (99)98825-3365
E-mail: vendas@sananet.com.br

FOLHAS. Nº 1656
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1657
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRONICO Nº. **014/2026-SRP**

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.721.446/0001- 78, Rua São Francisco, 150 – Bairro; São Francisco. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, neste ato representada pela diretora infra assinado, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio de seu representante legal Sr. **CESAR OSCAR WEILER** , inscrito no CPF 245.860.300-97 e RG 4025439227 SSP/RS; DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal

01) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

02) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital;** que esta empresa atende a todos os requisitos do edital, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1658
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) **Declara que** a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

c) **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

d) **Declara também,** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) **Declaramos ainda**, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

f) Declaramos que, os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

g) Declaramos que, cumprimos com as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras formas específicas

RUBRICA
PROC. Nº
FOLHAS. Nº

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico 003/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedra - MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7) **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.721.446/0001- 78, Rua São Francisco, 150 – Bairro; São Francisco. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1660
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura de Poção de Pedra - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

FOTOS DA EMPRESA



RUBRICA
PROC. Nº
FOLHAS. Nº

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1661
PROC. Nº PE 014/16
RUBRICA





RUBRICA
PROC. Nº
FOLHAS. Nº

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1662
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA



Balsas – MA, 09 de setembro de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.09.09 10:59:45 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
Administrador/Proprietário

RUBRICA
PROC. Nº
FOLHAS. Nº

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1663
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº. **014/2026-SRP**

A, SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.721.446/0001- 78, Rua São Francisco, 150 – Bairro; São Francisco. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Balsas – MA, 09 de setembro de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.09.09 11:00:16 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
Administrador/Proprietário

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

FOLHAS. Nº 1664
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2026-SRP

Eu **CESAR OSCAR WEILER** , inscrito no CPF 245.860.300-97 e RG 4025439227 SSP/RS; representante da **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.721.446/0001- 78, Rua São Francisco, 150 – Bairro; São Francisco. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026 realizado pela Prefeitura Municipal Poção de Pedras /MA, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Balsas – MA, 09 de setembro de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.09.09 11:00:35 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
Administrador/Proprietário

FOLHAS. Nº 1645
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br Cel. (99)98848.4261 Tim-WhatsApp

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2026-SRP

Eu **CESAR OSCAR WEILER** , inscrito no CPF 245.860.300-97 e RG 4025439227 SSP/RS; representante da **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.721.446/0001- 78, Rua São Francisco, 150 – Bairro; São Francisco. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, **Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

Balsas – MA, 09 de setembro de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.09.09 11:01:09 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
Administrador/Proprietário

FOLHAS. Nº 1666
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CÉLIO ANTONIO WEILER, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF no. 325.617.330-68 e da Cédula de Identidade RG no. 2012735292 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Cel Silva Neto, 378, centro em Balsas, Estado do Maranhão, e ELÓI EDUARDO PRITZEL, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF no. 372.068.690-68 e da Cédula de Identidade do Advogado 19.584, insc 26.572, residente e domiciliado a Rua dos Operarios, 560, centro em Balsas, Estado do Maranhão, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas clausulas abaixo e pela legislação especifica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social a Praça Eloy Coelho, 615 sala 01, centro em Balsas, estado do Maranhão.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comercio e distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, perfumarias, hospitalares e outros semelhantes (CAE 51.45-4).

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizados neste ato da seguinte forma:

1) CÉLIO ANTONIO WEILER, 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), totalizando R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do pais.

2) ELÓI EDUARDO PRITZEL, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real), totalizando R$ 2.000 (dois mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do pais.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

CÉLIO ANTONIO WEILER	38.000 QUOTAS	R$ 38.000,00	95%
ELÓI EDUARDO PRITZEL	2.000 QUOTAS	R$ 2.000,00	05%

Dra. Alba Maria de Almeida Lins
ADVOGADA
OAB/MA - 4.211

CARTÓRIO DE BALSAS Jhersen Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
2º Ofício

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT03066880BAEUL3TMN37L39 Emolumentos 5,44
FERC 0,16 FEMP 0,21 FADEP 0,21
Balsas/MA 31 de Janeiro de 2023.

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS. Nº 1667

PROC. Nº PE 014/26

RUBRICA

PROTOCOLO

14MAR97 000932

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ikerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT030668A26ONKUURJ0KVV47. Emolumentos: 5,44
FERC: 0,16. FEMP: 0,21. FADEP: 0,21
Balsas/MA, 31 de Janeiro de 2023

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital subscrito, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 15/03/1997.

CLAUSULA SÉTIMA: A gerencia da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando dispensados de caução.
PARAGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais ou fianças.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços prestados, os sócios receberão a titulo de pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação vigente do Regulamento do Imposto de Rendas, a qual será levada a conta de despesas operacionais.

CLAUSULA NONA: A sociedade terá seu balanço patrimonial levantado sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados, lucros ou prejuízos, distribuidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados poderão ser distribuidos entre os sócios, ou serão levados a conta de RESERVA DE CAPITAL e incorporados ao CAPITAL SOCIAL, mediante alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade.
PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade dará direito de preferência ao outro sócio, em igualdade de condições e preço para aquisição das quotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento e os herdeiros do de cujus, deverão em 90 (noventa) dias manifestar sua vontade de serem integrados a sociedade, assumindo os direitos e obrigações da sociedade, ou caso desejem se retirar da sociedade, receberão todos os direitos apurados até o balanço especial em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As duvidas ou omissões sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base no Decreto Lei no. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e com as disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, aplicáveis a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dra. Alba Maria de Almeida Lins
ADVOGADA
OAB/MA - 4.211

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício — Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Praça Getúlio Vargas, 146 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-8188 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT030668LWXLUQ3ISVJGJX29 Emolumentos: 5.44
FERC. 0.16 FEMP. 0.21 FADEP. 0.21
Balsas/MA, 31 de Janeiro de 2023.

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS. Nº 1669
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

PROTOCOLO
14 MAR 97 000932

CARTÓRIO DE BALSAS
3º Ofício
Haersan Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
AUTENT030668R8W98K352YOZ4T29 Emolumentos: 5,44
FERC: 0,16. FEMP: 0,21. FADEP: 0,21
Balsas/MA, 31 de Janeiro de 2023

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS. Nº 1670
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Balsas para qualquer ação fundida neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) duas testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Balsas, 07 de março de 1997.

Firma Reconhecida
1.º Tabelionato

CÉLIO ANTONIO WEILER

Firma Reconhecida
1.º Tabelionato

ELÓI EDUARDO PRITZEL

TESTEMUNHAS:

ANTONIO FCO DE SOUZA
CPF 015.672.688-17

ORESTE DE SOUZA
CPF 095.763.428-56

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

Firma Reconhecida
1.º Tabelionato

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

1º OFÍCIO
Reconheço a(s) firma(s) de Célio Antonio Weiler e Eloí Eduardo Pritzel. Dou fé.
Balsas, 13 de 03 de 1997
Rda. Helena B. Gonçalves
Substituta

Dra. Alba Maria d' Almeida Lins
ADVOGADA
OAB/MA - 4.211

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício — Ilkersum Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT030668PA6YAQUIH7X11N94 Emolumentos 5,44
FERC 0,16 FEMP 0,21 FADEP 0,21
Balsas/MA, 31 de Janeiro de 2023

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS. Nº 1671
PROC. Nº PE 014/96
RUBRICA

PROTOCOLO

14MAR97 000932

MAR 14 1997

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Praça Gonçalves Dias, 320 - Centro - Balsas - MA. CEP: 65800-000
Fone: (99) 3541-4155 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT030668J2Y6LQ3QKT9BVX11 Emolumentos: 5,44
FERC: 0,16 FEMP: 0,21 FADEP: 0,21
Balsas/MA, 31 de Janeiro de 2023

MONISE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS. Nº 1672
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Alteração Contratual nº 11
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF – 01.721.446/0001-78 NIRE – 21200408655

CELIO ANTONIO WEILER, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 21/09/1961 em Carazinho - RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Silva Neto, nº 378 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000; portadora da Cédula de Identidade RG nº 2012735292 expedida pela SSP - RS e do CPF nº 325.617.330-68,

CESAR OSCAR WEILER, brasileiro, casado como comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 21/12/1957, em Carazinho - RS, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho, nº 156 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000; portadora da Cédula de Identidade RG nº 4025439227 expedida pela SSP - RS e do CPF nº 245.860.300-97 e

ELOI EDUARDO PRITZEL, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 21/12/1964 em Santa Rosa – RS, advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Jacobina nº 585 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000, SSP-MA 0292375120058 e do CPF 372.068.690-68.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Francisco nº 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA, CEP 65800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200408655, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo os artigos e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A Empresa resolve alterar suas atividades econômicas para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:
CNAE 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.31-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.
CNAE 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CNAE 46.42-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
CNAE 46.45-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
CNAE 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
CNAE 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
CNAE 46.47-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações,
CNAE 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
CNAE 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
CNAE 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,
CNAE 46.64-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça,
CNAE 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças,
CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio),
CNAE 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua São Francisco n° 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA, CEP 65800-000, podendo instalar filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.
Parágrafo Único: A sociedade inicio suas atividades em 15/03/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações sobre procedimentos válidos de verificação

FOLHAS. Nº 3674
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá por objetivo sociais o ramo de:

ATIVIDADE PRINCIPAL:
CNAE 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.31-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.
CNAE 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,
CNAE 46.42-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
CNAE 46.45-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
CNAE 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
CNAE 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
CNAE 46.47-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações,
CNAE 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
CNAE 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
CNAE 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,
CNAE 46.64-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça,
CNAE 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças,
CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio),
CNAE 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de Fórmulas,
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA 3ª: O capital social e de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de R$ 2,00 (dois reais) cada, já integralizados da seguinte forma:

1) **CELIO ANTONIO WEILER,** 437.475 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco) quotas no valor unitários de R$ 2,00 (dois reais), totalizando R$ 874.950,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), já integralizados, em moeda corrente do pais.

2) **CESAR OSCAR WEILER,** 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), totalizando R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), já integralizados, em moeda corrente do pais.

3) **ELOI EDUARDO PRITZEL,** 125.025 (cento e vinte cinco mil e vinte e cinco) quotas no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), totalizando R$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais), já integralizados, em moeda corrente do pais.

DEMONSTRATICVO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
CELIO ANTONIO WEILER	437.475	58,33%	R$ 874.950,00
CESAR OSCAR WEILER	187.500	25,00%	R$ 375.000,00
ELOI EDUARDO PRITZEL	125.025	16,67%	R$ 250.050,00
TOTAL	**750.000**	**100%**	**R$ 1.500.000,00**

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1052, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª: A administração e assinatura da sociedade, cabe ao sócio **CESAR OSCAR WEILER,** com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(art. 997, VL; 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: Os sócios terão direitos a uma retirada de titulo de PRO-LABORE, de acordo com a Legislação de Imposto de Renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

FOLHAS. Nº 1676
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 10ª: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.01, parág. 1º, CC/2002).**
E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em uma única via de igual teor e forma. Ficando eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir qualquer assunto ao contrário deste instrumento.

Balsas, 22 de maio de 2018.

CESAR OSCAR WEILER

CELIO ANTONIO WEILER

ELOI EDUARDO PRITZEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.721.446/0001-78 MATRIZ		24/03/1997

NOME EMPRESARIAL
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANA MEDICAMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	150	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	SAO FRANCISCO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRAS@SANANET.COM.BR	(99) 3541-3095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **10:31:56** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS. Nº 1678
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.721.446/0001-78 MATRIZ		24/03/1997

NOME EMPRESARIAL
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	150	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	SAO FRANCISCO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRAS@SANANET.COM.BR	(99) 3541-3095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **10:31:56** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº 1679
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2600602047
NIRE 21200408655 CNPJ 01.721.446/0001-78	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua SAO FRANCISCO, Nº 150, xxxxx, SAO FRANCISCO - Balsas/MA - CEP 65800-000	

Arquivamentos Posteriores

[illegible]	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260571636	30/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250424134	09/04/2025	BALANCO	NÃO
223	20240576900	02/05/2024	BALANCO	NÃO
316	20230136923	30/01/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20230110509	30/01/2023	BALANCO	NÃO
310	20220751242	15/06/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20220735522	14/06/2022	BALANCO	NÃO
310	20211359807	09/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20210512954	10/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200239252	05/05/2020	BALANCO	NÃO
223	20190265035	28/03/2019	BALANCO	NÃO
318	20180395114	19/06/2018	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20180395106	19/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180257820	14/03/2018	BALANCO	NÃO
002	20170474046	25/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20170516598	31/03/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20170492826	23/03/2017	BALANCO	NÃO
002	20160853261	09/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20160544076	22/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160274117	05/04/2016	BALANCO	NÃO
223	20150356170	13/05/2015	BALANCO	NÃO
223	20140316442	07/05/2014	BALANCO	NÃO
223	20130356654	17/05/2013	BALANCO	NÃO
223	20120376903	18/06/2012	BALANCO	NÃO
223	20110271467	02/05/2011	BALANCO	NÃO
002	20110031776	24/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20100465544	30/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20100293050	17/05/2010	BALANCO	NÃO
223	20090170385	03/06/2009	BALANCO	NÃO
223	20080278108	30/07/2008	BALANCO	NÃO
002	20070405026	22/10/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20070209162	23/05/2007	BALANCO	NÃO
310	20060269324	11/08/2006	BALANCO	NÃO
304	20060079789	14/03/2006	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA	NÃO
002	20040018040	18/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20020399979	16/01/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	890/1999	23/08/1999	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO

FOLHAS. Nº 1680
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**			**Protocolo:** MAC2600602047	
002	588/1998	12/06/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	21200408655	14/03/1997	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2026, às 10:11:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AKIDXY5P**.

MAC2600602047

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

FOLHAS. Nº 1687
PROC. Nº PE 0114/26
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE : 21200408655
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2600601880

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200408655	01.721.446/0001-78	14/03/1997	15/03/1997

Endereço Completo
Rua SAO FRANCISCO, Nº 150, SAO FRANCISCO - Balsas MA - CEP 65800-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELOI EDUARDO PRITZEL	372.068.690-68	R$ 250.050,00	Sócio	N	Indeterminado
CESAR OSCAR WEILER	245.860.300-97	R$ 375.000,00	Sócio	S	Indeterminado
CELIO ANTONIO WEILER	325.617.330-68	R$ 874.950,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CESAR OSCAR WEILER	245.860.300-97	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
30/04/2026	20260571636	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2026, às 10:16:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OKU8JMEN.**

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

FOLHAS. Nº 1682

PROC. Nº PE 014/26

RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.721.446/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.155166-0

Razão Social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO FRANCISCO

Número: 150 **Complemento:**

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/06/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/12/2008 - (Devido emissão voluntária), 01/09/2009 - (4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649402-4649401-4651601-4684299-4646001-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4645101-4647801), 01/10/2010 - (4649404-4642701-4618401-4645102-4665600-4645103), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 01/01/2011,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/09/2026

Número da Consulta:

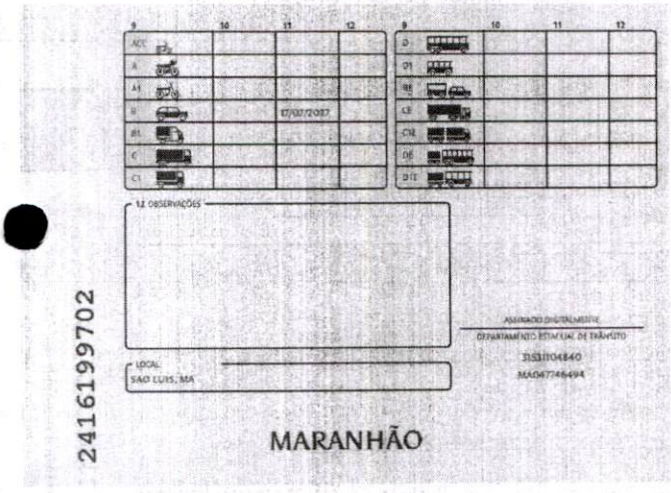
Nova Consulta | Imprimir

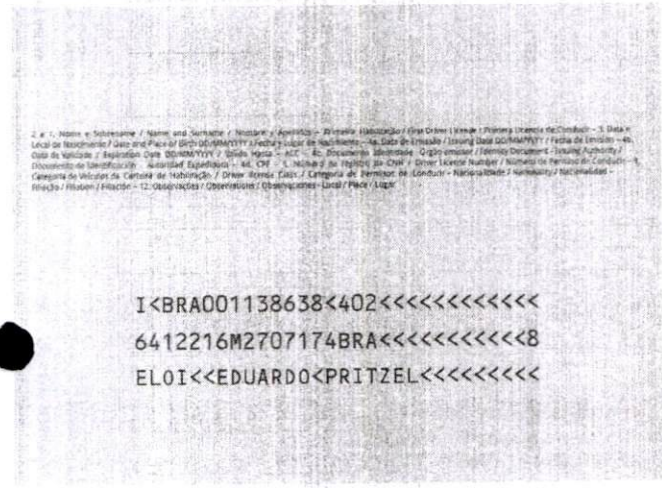
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FOLHAS. Nº 1683
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

FOLHAS. Nº 1084
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS. Nº 1605

PROC. Nº PE 014/26

RUBRICA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CESAR OSCAR WEILER

1ª HABILITAÇÃO: 20/10/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/12/1957, CARAZINHO, RS

4a DATA EMISSÃO: 22/08/2022

4b VALIDADE: 16/08/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 4025439227 SSP RS

4d CPF: 245.860.300-97

5 Nº REGISTRO: 00275387435

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WERNO SIMAO WEILER

MARIA EDI MULLER WEILER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427494850

9 10 11 12

ACC				
A				
A1				
B			16/08/2027	
B1				
C				
C1				

9 10 11 12

D				
D1				
BE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20273540414
MA042974722

LOCAL: SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO

2427494850

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 1ª Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0027538743<356<<<<<<<<<<<<
5712218M270816OBRA<<<<<<<<<<<6
CESAR<<OSCAR<WEILER<<<<<<<<<<<

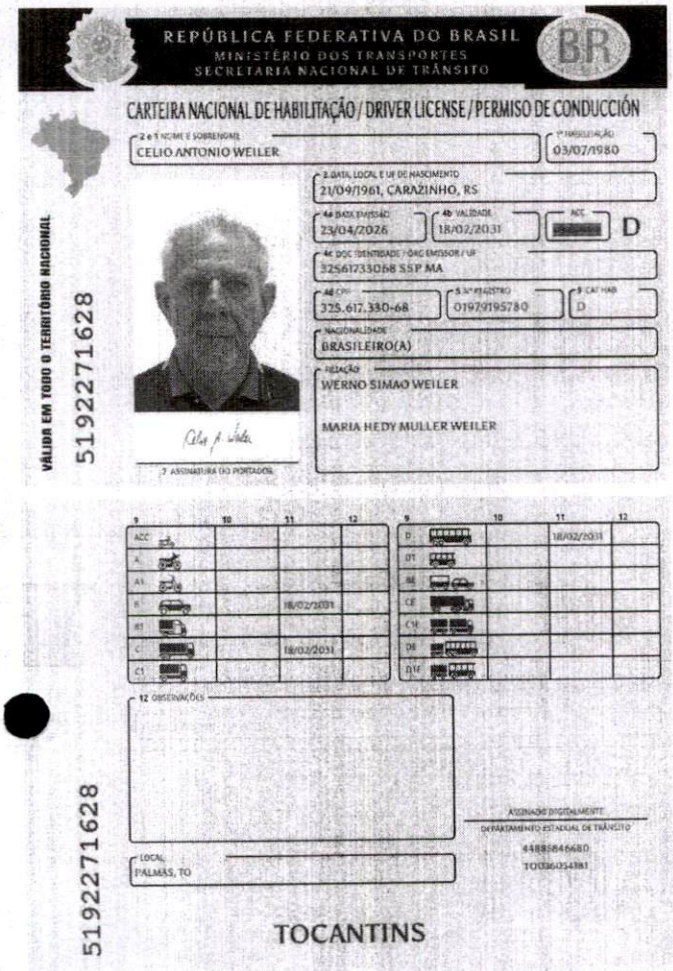
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS. Nº 1686
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5192271628

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CELIO ANTONIO WEILER
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/09/1961, CARAZINHO, RS
4a DATA EMISSÃO: 23/04/2026
4b VALIDADE: 18/02/2031
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3256173306B SSP MA
4d CPF: 325.617.330-68
5 Nº REGISTRO: 01979195780
9 CAT HAB: D
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: WERNO SIMAO WEILER
MARIA HEDY MULLER WEILER
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/02/2031	
B1			
C		18/02/2031	
C1			

9	10	11	12
D		18/02/2031	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44888846680
TO036054881

LOCAL: PALMAS, TO

TOCANTINS

5192271628

I<BRA019791957<800<<<<<<<<<<<
6109215M3102189BRA<<<<<<<<<<<0
CELIO<<ANTONIO<WEILER<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS. Nº 1687
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.721.446/0001-78
NOME EMPRESARIAL:
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CESAR OSCAR WEILER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CELIO ANTONIO WEILER
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ELOI EDUARDO PRITZEL
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2026** às **10:32:58** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº 1688
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - (99) 3541-2197 EMISSÃO - 21/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Boletim Cadastral Imobiliário

FOLHAS. Nº 1689

PROC. Nº SP 014/26

RUBRICA

Dados Gerais

INSCRIÇÃO / REDUZIDO	01.03.277.0012.001 / 24038	INSC.ANTIGA	
PROPRIETÁRIO	1426142 - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ - TELEFONE	01.721.446/0001-78 - Nº TELEFONE		
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 150, SÃO FRANCISCO, CEP 65800000 - BALSAS/MA		
MORADOR / LOCATÁRIO	1426142 - SANA MEDICAMENTOS		
MATRÍCULA			

TIPO IMÓVEL	1 - PREDIAL
IMÓVEL EMBARGADO	0 - NÃO
ENGLOBADO COM	NÃO ENGLOBADO
IMUNE / ISENTO IPTU	
ISENTO TAXAS	

Localização do Imóvel

LOGRADOURO / Nº	RUA SAO FRANCISCO	NUMERO / BLOCO	150 /
BAIRRO	SÃO FRANCISCO	LOTEAMENTO	
COMPLEMENTO	S PREDIO	QUAD/LOTE	/
EDIFÍCIO		APTO / SALA	
MUNICIPIO	BALSAS	NÚMERO CEP	65800000

Endereço de Correspondência

LOGRADOURO	Rua SAO FRANCISCO	NÚMERO	00000
BAIRRO	SÃO FRANCISCO	NÚMERO CEP	65800000
COMPLEMENTO	S PREDIO	MUNICÍPIO / UF	BALSAS

Observações

OBSERVAÇÃO 1	
OBSERVAÇÃO 2	

Informações de Proprietários

CONTRIBUINTE / PERCENTUAL
1426142 - SANA MEDICAMENTOS/ **100,0000 %**

Informações do Lote

ÁREA DO LOTE	1.435,00 m²
ANO AQUISIÇÃO	
PROFUNDIDADE	35,00 m
LIMITAÇÃO	
FRAÇÃO IDEAL	0,00 m²

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

TOPOGRAFIA	1 - PLANA	SITUAÇÃO	5 - ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE
PEDOLOGIA	1 - FIRME	PATRIMÔNIO	
OCUPAÇÃO	5 - CONST. PARALIZADA	FATOR LOTE	0,00 m²

Valores Para Cálculo

VL. VENAL TERRENO	56.826,00	VENAL INFORMADO	0,00	EXERCÍCIO VENAL	2026	ALÍQUOTA	0.00
VL. VENAL EDIFICAÇÃO	161.429,92	VL. VENAL UNIDADE	218.255,92	CATEGORIA VENAL	0.00		

Informações da Edificação

ÁREA CONSTRUIDA	616,38
ÁREA TOTAL CONSTR.	0,00
USO DO IMÓVEL	
ALINHAMENTO	
SITUAÇÃO	
POSICIONAMENTO	
FATOR CONSTRUÇÃO	0.0000
Nº DE PAVIMENTOS	
ANO CONSTRUÇÃO	2013

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

UTILIZAÇÃO		PAREDES	
TIPOLOGIA		REVESTIMENTO	
COBERTURA		CONSERVAÇÃO	
ESTRUTURA	4 - CONCRETO	PISCINA	
INST. ELÉTRICA	1 - SIM	ESQUADRIAS	
PISO		INST. SANITÁRIA	1 - SEM

Testadas do Imóvel

CÓD - LOGRADOURO	LADO	SEÇÃO	MEDIDA	B. MONETÁRIA
13089 - SAO FRANCISCO	AMBOS	34A	41,00 m	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Ficha Cadastral

11/09/2025 08:39:10

FOLHAS. Nº 1690
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

DADOS GERAIS

CNPJ:	01.721.446/0001-78
TIPO DE PESSOA:	Jurídica
NOME	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	SANA MEDICAMENTOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1100029908
NATUREZA JURÍDICA:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DE REGISTRO:	1997-03-15 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SÃO FRANCISCO
CIDADE/UF:	BALSAS/MA
NÚMERO:	150
COMPLEMENTO:	,
CEP:	65800000
BAIRRO:	SAO FRANCISCO

CONTATO

TELEFONES:
99 35413095

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
464430100	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464940200	-	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464600100	-	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
493020200	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
493020100	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
464940100	-	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464780200	-	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
464780100	-	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
464510300	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
464510200	-	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
464510100	-	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
461840100	-	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS,
477170100	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
468429900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO
466560000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES
466480000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
465160100	-	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO

464940400	-	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
463110000	-	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
464270100	-	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO
463970100	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

FOLHAS. Nº 1691
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

FOLHAS. Nº 1697
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 091261/26 **Data da** 09/09/2026 16:55:13

Inscrição 121551660 **CPF/CNPJ** 01721446000178

Razão SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 150 CEP: 65800000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000 **Município** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 09/09/2026 16:55:13

FOLHAS. Nº 1693
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 196568/26 **Data da** 04/08/2026 08:46:29

Inscrição 121551660 **CPF/CNPJ** 01721446000178

Razão SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 150 CEP: 65800000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000 **Município** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 04/08/2026 08:46:29

FOLHAS. Nº 1694
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.721.446/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:55:54 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.
Código de controle da certidão: **EEF2.40B4.2C28.4FC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

FOLHAS. Nº 1695
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.721.446/0001-78
Razão social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 150 / SAO FRANCISCO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083004010611913701

Informação obtida em 09/09/2026 16:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

FOLHAS. Nº 1696
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0006244

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
1426142	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA			01.721.446/0001-78
ENDEREÇO		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**
RUA SÃO FRANCISCO		150		SÃO FRANCISCO
NÚMERO CEP	**MUNICÍPIO - UF**	**APTO / SALA**	**NOME EDIFÍCIO**	
65800000	BALSAS - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
24586030097	Sana Comercial de Medicamentos LTDA	LICITAÇÕES PUBLICAS - ISSQN, TFL ALVARÁ MUNICIPAL,
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 04/08/2026 Hora de Emissão: 08:53:41

Validade: 02/11/2026

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 005/14, Art. 54, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período enterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

BALSAS(MA), 04 de Agosto de 2026

FOLHAS. Nº 1697
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.721.446/0001-78
Certidão nº: 44564620/2026
Expedição: 28/04/2026, às 15:11:52
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.721.446/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. Nº 1698
PROC. Nº CP014/26
RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 08/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
SAMYLLA DA SILVA NUNES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
2.09324-4

Data da Autorização
29/05/2017

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.219650/2017-56

Autorização
Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1699
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 08/05/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1760
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
SAMYLLA DA SILVA NUNES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.12214-9

Data da Autorização
26/10/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.601992/2014-53

Autorização
Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1701
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 08/05/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1702
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
SAMYLLA DA SILVA NUNES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.12213-5

Data da Autorização
26/10/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.602005/2014-91

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1703
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 08/05/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1704
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
SAMYLLA DA SILVA NUNES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.03184-1 (U091Y2HL2366)

Data da Autorização
28/08/2006

Situação
Ativa

Nº do Processo
25014.008873/2006-36

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1705

PROC. Nº CP 014/26

RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 08/05/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1706
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
SAMYLLA DA SILVA NUNES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
3.07040-8

Data da Autorização
12/09/2016

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.261987/2016-12

Autorização
Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1707

PROC. Nº CP 014/26

RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1708
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
EMANOEL SOUSA FERNANDES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
3.07040-8

Data da Autorização
12/09/2016

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.261987/2016-12

Autorização
Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

FOLHAS. Nº 1709

PROC. Nº CP 014/26

RUBRICA

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1770
PROC. Nº CP 041/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
EMANOEL SOUSA FERNANDES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.12214-9

Data da Autorização
27/10/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.601992/2014-53

Autorização
Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

FOLHAS. Nº 1711
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1712
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
EMANOEL SOUSA FERNANDES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.12213-5

Data da Autorização
27/10/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.602005/2014-91

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

FOLHAS. Nº 1713
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1714
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
EMANOEL SOUSA FERNANDES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.03184-1 (U091Y2HL2366)

Data da Autorização
28/08/2006

Situação
Ativa

Nº do Processo
25014.008873/2006-36

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

FOLHAS. Nº 1715
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/04/2026 às 00:00:00

FOLHAS. Nº 1716
PROC. Nº CP 014/96
RUBRICA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
01.721.446/0001-78

Nome Fantasia
SANA MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO, 150 - SÃO FRANCISCO CEP: 65.800-000

Cidade/UF
BALSAS/MA

Responsável Técnico
EMANOEL SOUSA FERNANDES

Responsável Legal
CESAR OSCAR WEILER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
2.09324-4

Data da Autorização
29/05/2017

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.219650/2017-56

Autorização
Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1717
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

FOLHAS. Nº 1718
PROC. Nº CP 014/16
RUBRICA

EMPRESA: DISTRIMAX LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO DORNELLAS PEREIRA, Nº5
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105190 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 39.392.246/0001-91
PROCESSO: 25351.792705/2016-81 AUTORIZ/MS: 3.06724.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: Rose e Lima Comercio Eireli
ENDEREÇO: Avenida Jose Fonseca e Silva, 115, Loja 04
BAIRRO: Luizote de Freitas CEP: 38414387 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 05.579.205/0001-97
PROCESSO: 25351.773785/2015-85 AUTORIZ/MS: 3.06718.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Caetano Peterle, 171 sala 5
BAIRRO: JARDIM COUNTRY CLUB CEP: 37704281 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 23.637.077/0001-72
PROCESSO: 25351.746348/2015-89 AUTORIZ/MS: 3.06710.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DEION - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: rodovia br 277 - km 656, s/nº, sala 02
BAIRRO: distrito industrial CEP: 85887000 - MATELÂNDIA/PR
CNPJ: 23.181.510/0001-08
PROCESSO: 25351.798481/2016-90 AUTORIZ/MS: 3.06727.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRAVI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CORONEL DARIO FERRAZ DE SA, 5440
BAIRRO: BARRA DE JANGADA CEP: 54460110 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 19.457.137/0001-06
PROCESSO: 25351.746367/2015-93 AUTORIZ/MS: 3.06726.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 136, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º Alterar o Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MACAÚBA, LOTE 01 E 05, SALA 205
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71298180 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 05.421.585/0001-37
PROCESSO: 25351.390022/2006-03 AUTORIZ/MS: 2.04455.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250 Bloco 02 Galpão 03
BAIRRO: Cilo II CEP: 86067050 - LONDRINA/PR
CNPJ: 18.016.343/0001-00
PROCESSO: 25351.538169/2014-10 AUTORIZ/MS: 2.07619.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540234/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07624.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: TARJA PRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARLINDO FERREIRA AGUIAR nº 19
BAIRRO: SENADOR ARNON DE MELO CEP: 57315120 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 06.145.615/0001-92
PROCESSO: 25351.147900/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.06805.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: PFI DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 85 CHÁCARA 344
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164092 - SERRA/ES
CNPJ: 21.734.680/0001-47
PROCESSO: 25351.567564/2015-47 AUTORIZ/MS: 2.08332.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 3, 4 E 5.
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 09.256.871/0001-45
PROCESSO: 25351.275825/2010-59 AUTORIZ/MS: 2.05476.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: DARZE GENEES FARMACEUTICA IMPORTADORA LTDA- ME
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL n°394-CONJUNTO B5
BAIRRO: TAQUARA II CEP: 29167650 - SERRA/ES
CNPJ: 22.331.867/0001-62
PROCESSO: 25351.621700/2015-68 AUTORIZ/MS: 2.08367.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CBN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA BOM PASTOR Nº 2.348, MODULO 11
BAIRRO: OURO FINO CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 07.757.548/0001-20
PROCESSO: 25351.204142/2014-69 AUTORIZ/MS: 2.07365.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FRIELO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: av armando sales de oliveira , 1111 - galpao 1
BAIRRO: vila moraes pinto CEP: 19802082 - ASSIS/SP
CNPJ: 13.647.062/0001-31
PROCESSO: 25351.352550/2012-72 AUTORIZ/MS: 2.06637.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 6 E 7
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.715.374/0001-47
PROCESSO: 25351.275645/2010-73 AUTORIZ/MS: 2.05419.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: POTENZA COSMETICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: R CABO BENEDITO ALVES 3010
BAIRRO: JARDIM PARAISO CEP: 37410000 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 10.507.125/0001-66
PROCESSO: 25351.214575/2010-77 AUTORIZ/MS: 2.05397.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: L. M. RAMOS & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rodovia BR-262, Km 10.5, Galpão 2C, Bloco 03
BAIRRO: Canaã CEP: 29135001 - VIANA/ES
CNPJ: 09.499.893/0001-36
PROCESSO: 25351.504398/2014-80 AUTORIZ/MS: 2.07602.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FRATELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA C - QD. A-48, LT. 09, Nº 506
BAIRRO: JARDIM GOIÁS CEP: 74805070 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.240.373/0001-89
PROCESSO: 25351.138363/2005-81 AUTORIZ/MS: 2.03949.6
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: OPUS PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA Nº 461 A 501
BAIRRO: VILA JARAGUÁ CEP: 05163000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.676.002/0001-52
PROCESSO: 25992.003469/77 AUTORIZ/MS: 2.00035.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 108, 8º e 9º andares
BAIRRO: Itaim Bibi CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.290.277/0001-21
PROCESSO: 25351.017092/00-45 AUTORIZ/MS: 2.03047.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: INDAFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO S/N - KM 57,5
BAIRRO: TOMBADOURO CEP: 13330970 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 46.315.057/0001-80
PROCESSO: 25001.012012/83 AUTORIZ/MS: 2.00796.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA 1 JN , 1153
BAIRRO: JARDIM NOVO 1 CEP: 13502550 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.563520/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11934.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 6 E 7
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.715.374/0001-47
PROCESSO: 25351.536176/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.07973.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 3, 4 E 5.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016011800134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS. Nº 1719
PROC. Nº CP 014/16
RUBRICA

BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 09.256.871/0001-45
PROCESSO: 25351.544808/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.11832.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540067/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.11767.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
PROCESSO: 25351.423708/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.10917.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 2001, andar 16, sala A
BAIRRO: Chacara Santo Antônio CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30
PROCESSO: 25351.189376/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09198.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: F1 - FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Francisco Inácio, nº 740
BAIRRO: Centro CEP: 14701140 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 10.908.497/0001-02
PROCESSO: 25351.641333/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.12379.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, KM 135, SP-332, KM 135
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.016867/2003-89 AUTORIZ/MS: 1.05562.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.602005/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.12213.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CERRO CORA, Nº 1306, CONJ. 24 E 28
BAIRRO: VILA ROMANA CEP: 05061200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.172.552/0001-63
PROCESSO: 25351.036541/2007-00 AUTORIZ/MS: GY954L823X2M (8.03623.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO FERREIRA Nº 996
BAIRRO: CENTRO CEP: 86809140 - APUCARANA/PR
CNPJ: 13.210.293/0001-83
PROCESSO: 25351.216105/2013-01 AUTORIZ/MS: U30L2Y2L7M75 (8.09396.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Medical Care Ltda me
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 757
BAIRRO: TIROL CEP: 59020600 - NATAL/RN
CNPJ: 08.975.531/0001-01
PROCESSO: 25351.520636/2012-05 AUTORIZ/MS: P928657L5214 (8.08954.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME
ENDEREÇO: PRAÇA C-109, Nº 88, QUADRA 214, LOTE 09, SALAS 01 E 03
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255430 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.637.249/0001-63
PROCESSO: 25351.265455/2009-05 AUTORIZ/MS: U73449W3H25 (8.05297.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PREMIUM EXPO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA GERTRUDES, 207
BAIRRO: CHÁCARA STO ANTONIO Z. LESTE CEP: 03408020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 18.942.975/0001-02
PROCESSO: 25351.557983/2015-06 AUTORIZ/MS: X311W41862HW (8.12782.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 240
BAIRRO: EXPEDICIONARIOS CEP: 58040080 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 11.278.315/0001-11
PROCESSO: 25351.771095/2010-10 AUTORIZ/MS: U14X5MMHM219 (8.07152.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: ATHENA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Perolina Silva Lima nº 182 - Sala 03
BAIRRO: Luzia CEP: 49045580 - ARACAJU/SE
CNPJ: 12.888.918/0001-06
PROCESSO: 25351.618075/2011-12 AUTORIZ/MS: K8WW16MHXH10 (8.08091.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540029/2014-13 AUTORIZ/MS: 9001WX2183JY (8.11045.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SAFEMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 1303/1304
BAIRRO: Ilha do Leite CEP: 50070270 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.456.298/0001-00
PROCESSO: 25351.131486/2009-21 AUTORIZ/MS: P289YHW84HH8 (8.05261.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABVIX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N 269
BAIRRO: BAIRRO DE FÁTIMA CEP: 29160813 - SERRA/ES
CNPJ: 39.808.530/0001-04
PROCESSO: 25351.050824/2003-22 AUTORIZ/MS: 4342X45X8H82 (8.01765.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA 1 JN , 1153
BAIRRO: JARDIM NOVO 1 CEP: 13502550 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.563519/2014-26 AUTORIZ/MS: 1M115LX86Y8X (8.11105.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3744 - CJ 45 E 46
BAIRRO: SANTANA CEP: 02402400 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.750.827/0001-52
PROCESSO: 25351.718441/2012-30 AUTORIZ/MS: UL3M71W1851Y (8.09250.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MM IMPLANTES COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Barao de Melgaço nº 2754, sala 404 4º andar Edificio Work Tower
BAIRRO: centro CEP: 78020000 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 36.877.710/0001-41
PROCESSO: 25351.701155/2009-30 AUTORIZ/MS: X812HL24Y000 (8.06142.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3744 - CJ 45 E 46
BAIRRO: SANTANA CEP: 02402400 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.750.827/0001-52
PROCESSO: 25351.718441/2012-30 AUTORIZ/MS: UL3M71W1851Y (8.09250.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRINIUS - IMPORTADORA, MONTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 159 salas 203 e 204
BAIRRO: centro CEP: 25802130 - TRÊS RIOS/RJ
CNPJ: 21.419.646/0001-88
PROCESSO: 25351.470024/2015-33 AUTORIZ/MS: W7314662L3L1 (8.12526.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25014.008873/2006-36 AUTORIZ/MS: U091Y2HL2366 (8.03184.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALFREDO GOMES, Nº 14
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22251080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.032.636/0001-64
PROCESSO: 25351.247915/2005-41 AUTORIZ/MS: K5665L964X74 (8.02622.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA T-36 N. 3182, QD 147 LT. 1/2, SALA 1202
BAIRRO: BUENO CEP: 74223052 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.681.270/0001-07
PROCESSO: 25351.169294/2015-42 AUTORIZ/MS: 4481H973WH9Y (8.11889.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Endosurg Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Médicos Ltda - ME
ENDEREÇO: Rual Manuel Coelho, nº 676, Conjunto 1018
BAIRRO: Centro CEP: 09510101 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 21.368.015/0001-87
PROCESSO: 25351.463934/2015-48 AUTORIZ/MS: M6311M02W729 (8.12510.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016011800135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS. Nº 1920
PROC. Nº CP 014/.26
RUBRICA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 101

Brasília - DF, segunda-feira, 29 de maio de 2017

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Ministério da Saúde 1

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.348, DE 22 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MS/GM nº 1.162, de 12 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 47, IX aliado ao art. 54, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61, 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

EMPRESA: BDP - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPME EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTO REI Nº 613, QUADRA 112, LOTE 10, SALA 203 - GALERIA PEREIRA SIMON
BAIRRO: SETOR JAO CEP: 74673030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.960.950/0001-11
PROCESSO: 25351.140471/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09341.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FIORK INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS P/HOTEL E MOTEL LTDA
ENDEREÇO: RUA BANDEIRA DO RIO GRANDE, Nº 84, LOTE 22, QUADRA 41
BAIRRO: PARQUE SÃO RAFAEL CEP: 08310680 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.519.700/0001-97
PROCESSO: 25351.228665/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09330.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: 3G LOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 309
BAIRRO: MARTA HELENA CEP: 38402226 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 15.292.743/0001-50
PROCESSO: 25351.173719/2017-05 AUTORIZ/MS: 2.09334.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INFINITECH PROFISSIONAL COSMETICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua OSCAR SEGER , 88
BAIRRO: CENTRO CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 13.359.728/0001-56
PROCESSO: 25351.167852/2017-09 AUTORIZ/MS: 2.09335.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MATHEUS FELIPE CAVALCANTI DE MELO - ME
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE ABRIL Nº 42 - FUNDOS
BAIRRO: CENTRO CEP: 37570000 - OURO FINO/MG
CNPJ: 24.828.269/0001-29
PROCESSO: 25351.226438/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09326.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES COELHO Nº 454, LOJA 01
BAIRRO: AURELIO CAIXETA CEP: 38702070 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.719.710/0001-46
PROCESSO: 25351.226859/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09329.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA J.W.S. LTDA- ME
ENDEREÇO: Rua Beato Ceferino Jimenez Malla nº 90
BAIRRO: São Carlos CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 04.705.415/0001-11
PROCESSO: 25351.239232/2017-12 AUTORIZ/MS: 2.09331.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: First Import Comercio Internacional Ltda. - EPP
ENDEREÇO: AL BOM PASTOR, 1816 - MODULO 5, SALA 3
BAIRRO: OURO FINO CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 11.232.867/0001-99
PROCESSO: 25351.249177/2017-17 AUTORIZ/MS: 2.09338.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DOS MARMORES 336
BAIRRO: PROSPERIDADE CEP: 09550590 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 24.189.426/0001-01
PROCESSO: 25351.240499/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09333.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TAZIN COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ENDEREÇO: rua marinheiro 333
BAIRRO: tucuruvi CEP: 02303000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.645.008/0001-08
PROCESSO: 25351.247351/2017-27 AUTORIZ/MS: 2.09339.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: DTM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
ENDEREÇO: Av Inglaterra nº 30
BAIRRO: Tibery CEP: 38400328 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 24.218.985/0001-94
PROCESSO: 25351.239296/2017-30 AUTORIZ/MS: 2.09325.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CAM TECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. GASPAR VAZ DA CUNHA, 110
BAIRRO: JD. SANTA MARIA CEP: 02559010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.973.091/0001-30
PROCESSO: 25351.235310/2017-36 AUTORIZ/MS: 2.09337.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR EDGARD PINTO FIUZA 1098

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,50	R$ 2,00
de 32 a 76	R$ 0,90	R$ 2,40
de 80 a 156	R$ 1,90	R$ 3,40
de 160 a 250	R$ 2,50	R$ 4,00
de 254 a 500	R$ 5,00	R$ 6,50

- Acima de 500 páginos = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0179

FOLHAS. Nº 1727
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

BAIRRO: VALE DO SOL CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG
CNPJ: 11.614.643/0001-41
PROCESSO: 25351.252420/2017-41 AUTORIZ/MS: 2.09340.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARTINS INTEGRAÇÃO LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. José Andraus Gassani, 4256 setor A
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 38402324 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.653.689/0001-65
PROCESSO: 25351.255380/2017-49 AUTORIZ/MS: 2.09336.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 130
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.219630/2017-56 AUTORIZ/MS: 2.09324.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MACHADO Nº 109
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013520 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.921.821/0001-96
PROCESSO: 25351.217040/2017-57 AUTORIZ/MS: 2.09327.5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441 9450

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV MONTREAL 856
BAIRRO: Jardim Canada CEP: 34007720 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 18.917.657/0001-83
PROCESSO: 25351.216754/2017-75 AUTORIZ/MS: 2.09328.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: ANNA BELLA COMERCIAL LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BRASIL 685 CONJUNTO 1014
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 25.331.036/0001-89
PROCESSO: 25351.194151/2017-83 AUTORIZ/MS: 2.09323.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA BR-116 Nº 9.433
BAIRRO: PAUPINA CEP: 60873815 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 26.644.910/0001-09
PROCESSO: 25351.228524/2017-95 AUTORIZ/MS: 2.09332.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TLC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV T 9 n 2841 qd 282 lt 04 salas 1 a 3
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255220 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.816.031/0001-10
PROCESSO: 25351.154346/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16432.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JE Comércio e Distribuição LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Antonina S/N lt 04 Qd 06
BAIRRO: Vila Canaan CEP: 25255300 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 10.279.705/0001-43
PROCESSO: 25351.235335/2017-11 AUTORIZ/MS: 1.16546.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M.M. PACHECO BIOCARGA
ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO LAUREANO, 144
BAIRRO: CENTRO CEP: 09715100 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 17.335.222/0001-68
PROCESSO: 25351.238937/2017-12 AUTORIZ/MS: 1.16554.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI - EPP
ENDEREÇO: TV WE 81 (CIDADE NOVA VI) Nº 492
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67140220 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 26.543.386/0001-71
PROCESSO: 25351.242924/2017-16 AUTORIZ/MS: 1.16564.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA BR-116 Nº 9.433
BAIRRO: PAUPINA CEP: 60873815 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 26.644.910/0001-09
PROCESSO: 25351.228407/2017-24 AUTORIZ/MS: 1.16561.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M. D. BAZZO - ME
ENDEREÇO: RUA ONOFRE PEREIRA DE MATOS, 1581 SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 79802010 - DOURADOS/MS
CNPJ: 10.141.152/0001-68
PROCESSO: 25351.219594/2017-25 AUTORIZ/MS: 1.16548.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DPMIX COMERCIO DE COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DA COTIA Nº 120
BAIRRO: JD PASSARADA I CEP: 06712430 - COTIA/SP
CNPJ: 18.600.733/0001-22
PROCESSO: 25351.236635/2017-36 AUTORIZ/MS: 1.16558.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV MONTREAL 856
BAIRRO: Jardim Canada CEP: 34007720 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 18.917.657/0001-83
PROCESSO: 25351.216779/2017-44 AUTORIZ/MS: 1.16556.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DOMINGOS JEFFERSON DANTAS - ME
ENDEREÇO: R DR JUSTA ARAUJO, 400, LJ 11
BAIRRO: SERRINHA CEP: 60741025 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.165.865/0001-33
PROCESSO: 25351.225695/2017-50 AUTORIZ/MS: 1.16550.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: j2 distribuidora de produtos hospitalares ltda - me
ENDEREÇO: rua joaquim feitosa, nº 47
BAIRRO: vereda tropical CEP: 61760000 - EUSÉBIO/CE
CNPJ: 25.041.802/0001-70
PROCESSO: 25351.258437/2017-50 AUTORIZ/MS: 1.16569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL SHOP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SEIS DE JANEIRO nº28, SALA 02 1º andar
BAIRRO: CENTRO CEP: 88801055 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 17.861.767/0001-08
PROCESSO: 25351.242941/2017-66 AUTORIZ/MS: 1.16565.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR EDGARD PINTO FIUZA 1098
BAIRRO: VALE DO SOL CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG
CNPJ: 11.614.643/0001-41
PROCESSO: 25351.252416/2017-82 AUTORIZ/MS: 1.16570.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA EPP

FOLHAS. Nº 1727
PROC. Nº CP 004/26
RUBRICA

ANEXO

Empresa Fabricante: Corden Pharma Latina S.p.A.	
Endereço: Via Del Murillo Km 2800, 04013, Sermoneta (LT)	
País: Itália	
Empresa solicitante: Teva Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 05.333.542/0001-08
Autorização de Funcionamento: 1.05.573-1	Expediente(s): 0657769/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis citotóxicos (granel): soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: Dragenopharm Apotheker Püschl GmbH	
Endereço: Göllstrasse 1, 84529, Tittmoning	
País: Alemanha	
Empresa Solicitante: Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 60.831.658/0001-77
Autorização de Funcionamento: 1.00.367-8	Expediente(s): 0146297/17-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas moles.	

Empresa Fabricante: Manantial Integra, S.L.U.	
Endereço: Polígono Industrial Neinor-Henares, E-3, Loc. 23 y 24, Meco 28880 - Madrid	
País: Espanha	
Empresa solicitante: Teva Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 05.333.542/0001-08
Autorização de Funcionamento: 1.05.573-1	Expediente(s): 1693558/16-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Nipro Pharma Corporation Kagamiishi Plant	
Endereço: 428, Okanouchi, Kagamiishi-machi Iwase-gun, Fukushima, 969-0401	
País: Japão	
Empresa solicitante: Astrazeneca do Brasil Ltda.	CNPJ: 60.318.797/0001-00
Autorização de Funcionamento: 1.01.618-1	Expediente(s): 2326102/16-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (granel).	

Empresa Fabricante: Packaging Coordinators, LLC	
Endereço: 3001 Red Lion Rd, Philadelphia, Pennsylvania (PA) 19114	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	CNPJ: 33.009.945/0001-23
Autorização de Funcionamento: 1.00.100-4	Expediente(s): 2328664/16-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas (embalagem primária e secundária).	

Empresa Fabricante: Patheon Inc.	
Endereço: 2100 Syntex Court, Mississauga, Ontario L5N 7K9	
País: Canadá	
Empresa solicitante: Actelion Pharmaceuticals do Brasil Ltda.	CNPJ: 05.240.939/0001-47
Autorização de Funcionamento: 1.05.538-1	Expediente(s): 0022252/17-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Patheon Inc.	
Endereço: 2100 Syntex Court, Mississauga, Ontario L5N 7K9	
País: Canadá	
Empresa solicitante: Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda.	CNPJ: 18.774.815/0001-93
Autorização de Funcionamento: 1.10.244-0	Expediente: 2266275/16-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.	

Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda.		CNPJ: 35.820.448/0164-82
Endereço: Rua das Tilápias, 888, Tindiquera		
Município: Araucária	UF: PR	CEP: 83707-746
Autorização de Funcionamento: 2.20.000-1	Expediente(s): 0003868/15-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:		
Gases medicinais: envase.		

Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda.		CNPJ: 35.820.448/0046-38
Endereço: Rodovia BR 040, Km 767 - Distrito de Dias Tavares		
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36039-080
Autorização de Funcionamento: 2.20.000-1	Expediente(s): 0079782/15-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:		
Líquidos criogênicos medicinais.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 926, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DA LIBERDADE, QUADRA 164, LOTE 31, SALA 01
BAIRRO: SETOR GARAVELO CEP: 74930117 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.368.399/0001-38
PROCESSO: 25351.174814/2015-49
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento emitido pela autoridade sanitária local competente apresentado foi emitido há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 927, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: HS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA EPP
ENDEREÇO: ST QE 40 CONJUNTO A S/n lote 04
BAIRRO: guara ii CEP: 71070012 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 23.999.118/0001-70
PROCESSO: 25351.063456/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16278.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA: JOSE ANTONIO FERREIRA DE MIRANDA Nº 1100 BR-101 KM-01
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58082797 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.970.887/0012-57
PROCESSO: 25351.830166/2016-09 AUTORIZ/MS: 1.15097.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: J. NERVAL DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA JAICOS, Nº 4440
BAIRRO: ILHOTAS CEP: 64060290 - TERESINA/PI
CNPJ: 34.973.438/0001-78
PROCESSO: 25351.696292/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12703.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALEJO TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV MARGINAL PROJETADA 1652 GALPAO INDUSTRIAL 10 QUINHAO 5 FAZENDA TAMBORE
BAIRRO: JARDIM MUTINGA CEP: 06460200 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.353.590/0001-90
PROCESSO: 25351.301180/2012-32 AUTORIZ/MS: 1.23178.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EXCLUSIVE FARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DO TRIUNFO, 382
BAIRRO: ARRUDA CEP: 52120090 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.983.789/0001-50
PROCESSO: 25351.523873/2014-36 AUTORIZ/MS: 1.11709.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: Q 203 NORTE, ALAMEDA CENTRAL, CONJUNTO B, LOTE 09, EDIFICIO SOFIA, TERREO
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006894 - PALMAS/TO
CNPJ: 21.881.617/0001-33
PROCESSO: 25351.366232/2015-47 AUTORIZ/MS: 1.14177.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.001992/2014-53 AUTORIZ/MS: 1.12214.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GPRESS MEDICAL EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA MAJOR RICARDO KRONNER, 330
BAIRRO: VILA GARCÊS CEP: 11920000 - IGUAPE/SP
CNPJ: 17.122.815/0001-46
PROCESSO: 25351.155234/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.06774.1

FOLHAS. Nº 1727
PROC. Nº CP 014/16
RUBRICA

EMPRESA: DISTRIMAX LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO DORNELLAS PEREIRA, Nº5
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105190 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 39.392.246/0001-91
PROCESSO: 25351.792705/2016-81 AUTORIZ/MS: 3.06724.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: Rose e Lima Comercio Eireli
ENDEREÇO: Avenida Jose Fonseca e Silva, 115, Loja 04
BAIRRO: Luizote de Freitas CEP: 38414387 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 05.579.205/0001-97
PROCESSO: 25351.773785/2015-85 AUTORIZ/MS: 3.06718.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Caetano Peterle, 171 sala 5
BAIRRO: JARDIM COUNTRY CLUB CEP: 37704281 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 23.637.077/0001-72
PROCESSO: 25351.746348/2015-89 AUTORIZ/MS: 3.06710.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DEION - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: rodovia br 277 - km 656, s/nº, sala 02
BAIRRO: distrito industrial CEP: 85887000 - MATELÂNDIA/PR
CNPJ: 23.181.510/0001-08
PROCESSO: 25351.798481/2016-90 AUTORIZ/MS: 3.06727.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRAVI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CORONEL DARIO FERRAZ DE SA, 5440
BAIRRO: BARRA DE JANGADA CEP: 54460110 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 19.457.137/0001-06
PROCESSO: 25351.746367/2015-93 AUTORIZ/MS: 3.06726.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 136, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTEIRO

ANEXO

EMPRESA: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MACAÚBA, LOTE 01 E 05, SALA 205
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71298180 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 05.421.585/0001-37
PROCESSO: 25351.390022/2006-03 AUTORIZ/MS: 2.04455.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250 Bloco 02 Galpão 03
BAIRRO: Cilo II CEP: 86067050 - LONDRINA/PR
CNPJ: 18.016.343/0001-00
PROCESSO: 25351.538169/2014-10 AUTORIZ/MS: 2.07619.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540234/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07624.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: TARJA PRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARLINDO FERREIRA AGUIAR nº 19
BAIRRO: SENADOR ARNON DE MELO CEP: 57315120 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 06.145.615/0001-92
PROCESSO: 25351.147900/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.06805.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: PFI DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO VECCI 85 CHÁCARA 344
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164092 - SERRA/ES
CNPJ: 21.734.680/0001-47
PROCESSO: 25351.567564/2015-47 AUTORIZ/MS: 2.08332.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 3, 4 E 5.
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 09.256.871/0001-45
PROCESSO: 25351.275825/2010-59 AUTORIZ/MS: 2.05476.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: DARZE GENEES FARMACEUTICA IMPORTADORA LTDA- ME
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL nº394-CONJUNTO B5
BAIRRO: TAQUARA II CEP: 29167650 - SERRA/ES
CNPJ: 22.331.867/0001-62
PROCESSO: 25351.621700/2015-68 AUTORIZ/MS: 2.08367.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CBN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA BOM PASTOR Nº 2.348, MODULO 11
BAIRRO: OURO FINO CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 07.757.548/0001-20
PROCESSO: 25351.204142/2014-69 AUTORIZ/MS: 2.07365.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FRIELO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: av armando sales de oliveira , 1111 - galpao 1
BAIRRO: vila moraes pinto CEP: 19802082 - ASSIS/SP
CNPJ: 13.647.062/0001-31
PROCESSO: 25351.352550/2012-72 AUTORIZ/MS: 2.06637.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 6 E 7
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.715.374/0001-47
PROCESSO: 25351.275645/2010-73 AUTORIZ/MS: 2.05419.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: POTENZA COSMETICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: R CABO BENEDITO ALVES 3010
BAIRRO: JARDIM PARAISO CEP: 37410000 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 10.507.125/0001-66
PROCESSO: 25351.214575/2010-77 AUTORIZ/MS: 2.05397.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: L. M. RAMOS & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rodovia BR-262, Km 10.5, Galpão 2C, Bloco 03
BAIRRO: Canaã CEP: 29135001 - VIANA/ES
CNPJ: 09.499.893/0001-36
PROCESSO: 25351.504398/2014-80 AUTORIZ/MS: 2.07602.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FRATELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA C - QD. A-48, LT. 09, Nº. 506
BAIRRO: JARDIM GOIÁS CEP: 74805070 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.240.373/0001-89
PROCESSO: 25351.138363/2005-81 AUTORIZ/MS: 2.03949.6
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: OPUS PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA Nº 461 A 501
BAIRRO: VILA JARAGUÁ CEP: 05163000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.676.002/0001-52
PROCESSO: 25992.003469/77 AUTORIZ/MS: 2.00035.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 108, 8º e 9º andares
BAIRRO: Itaim Bibi CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.290.277/0001-21
PROCESSO: 25351.017092/00-45 AUTORIZ/MS: 2.03047.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: INDAFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO S/N - KM 57,5
BAIRRO: TOMBADOURO CEP: 13330970 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 46.315.057/0001-80
PROCESSO: 25001.012012/83 AUTORIZ/MS: 2.00796.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA 1 JN , 1153
BAIRRO: JARDIM NOVO 1 CEP: 13502550 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.563520/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11934.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 6 E 7
BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.715.374/0001-47
PROCESSO: 25351.536176/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.07973.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVCOM PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2113, GALPÃO 3, 4 E 5.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016011800134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS. Nº 1723
PROC. Nº CP 0141/26
RUBRICA

BAIRRO: ITARARE CEP: 58411020 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 09.256.871/0001-45
PROCESSO: 25351.544808/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.11832.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540067/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.11767.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
PROCESSO: 25351.423708/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.10917.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 2001, andar 16, sala A
BAIRRO: Chacara Santo Antônio CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30
PROCESSO: 25351.189376/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09198.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: F1 - FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Inácio, nº 740
BAIRRO: Centro CEP: 14701140 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 10.908.497/0001-02
PROCESSO: 25351.641333/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.12379.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, KM 135, SP-332, KM 135
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.016867/2003-89 AUTORIZ/MS: 1.05562.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.602005/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.12213.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCOMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CERRO CORA, Nº 1306, CONJ. 24 E 28
BAIRRO: VILA ROMANA CEP: 05061200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.172.552/0001-63
PROCESSO: 25351.036541/2007-00 AUTORIZ/MS: GY954L823X2M (8.03623.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO FERREIRA Nº 996
BAIRRO: CENTRO CEP: 86809140 - APUCARANA/PR
CNPJ: 13.210.293/0001-83
PROCESSO: 25351.216105/2013-01 AUTORIZ/MS: U30L2Y2L7M75 (8.09396.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Medical Care Ltda me
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 757
BAIRRO: TIROL CEP: 59020600 - NATAL/RN
CNPJ: 08.975.531/0001-01
PROCESSO: 25351.520636/2012-05 AUTORIZ/MS: P928657L5214 (8.08954.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME
ENDEREÇO: PRAÇA C-109, Nº 88, QUADRA 214, LOTE 09, SALAS 01 E 03
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255430 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.637.249/0001-63
PROCESSO: 25351.265455/2009-05 AUTORIZ/MS: U734491W3H25 (8.05297.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PREMIUM EXPO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA GERTRUDES, 207
BAIRRO: CHACARA STO ANTONIO Z. LESTE CEP: 03408020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 18.942.975/0001-02
PROCESSO: 25351.557983/2015-06 AUTORIZ/MS: X311W41862HW (8.12782.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 240
BAIRRO: EXPEDICIONARIOS CEP: 58040080 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 11.278.315/0001-11
PROCESSO: 25351.771095/2010-10 AUTORIZ/MS: U14X5MMHM219 (8.07152.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: ATHENA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Perolina Silva Lima nº 182 - Sala 03
BAIRRO: Luzia CEP: 49045580 - ARACAJU/SE
CNPJ: 12.888.918/0001-06
PROCESSO: 25351.618075/2011-12 AUTORIZ/MS: K8WW16MHXH10 (8.08091.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Orion Farmacêutica Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, nº 502, loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 83324230 - PINHAIS/PR
CNPJ: 17.631.154/0001-84
PROCESSO: 25351.540029/2014-13 AUTORIZ/MS: 9001WX2183IY (8.11045.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SAFEMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua General Joaqum Inácio, nº 830, sala 1303/1304
BAIRRO: Ilha do Leite CEP: 50070270 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.456.298/0001-00
PROCESSO: 25351.131486/2009-21 AUTORIZ/MS: P289YHW84HH8 (8.05261.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABVIX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N 269
BAIRRO: BAIRRO DE FATIMA CEP: 29160813 - SERRA/ES
CNPJ: 39.808.530/0001-04
PROCESSO: 25351.050824/2003-22 AUTORIZ/MS: 4342X45X8H82 (8.01765.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA 1 JN , 1153
BAIRRO: JARDIM NOVO 1 CEP: 13502550 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.563519/2014-26 AUTORIZ/MS: 1M115LX86Y8X (8.11105.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3744 - CJ 45 E 46
BAIRRO: SANTANA CEP: 02402400 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.750.827/0001-52
PROCESSO: 25351.718441/2012-30 AUTORIZ/MS: UL3M71W1851Y (8.09250.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MM IMPLANTES COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Barao de Melgaço nº 2754, sala 404 4º andar Edificio Work Tower
BAIRRO: centro CEP: 78020000 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 36.877.710/0001-41
PROCESSO: 25351.701155/2009-30 AUTORIZ/MS: X812HL24Y000 (8.06142.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3744 - CJ 45 E 46
BAIRRO: SANTANA CEP: 02402400 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.750.827/0001-52
PROCESSO: 25351.718441/2012-30 AUTORIZ/MS: UL3M71W1851Y (8.09250.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRINIUS - IMPORTADORA, MONTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 159 salas 203 e 204
BAIRRO: centro CEP: 25802130 - TRÊS RIOS/RJ
CNPJ: 21.419.646/0001-88
PROCESSO: 25351.470024/2015-33 AUTORIZ/MS: W7314662L3L1 (8.12526.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25014.008873/2006-36 AUTORIZ/MS: U091Y2HL2366 (8.03184.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALFREDO GOMES, Nº 14
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22251080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.032.636/0001-64
PROCESSO: 25351.247915/2005-41 AUTORIZ/MS: K5665L964X74 (8.02622.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA T-36 N. 3182, QD.147 LT. 1/2, SALA 1202
BAIRRO: BUENO CEP: 74223052 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.681.270/0001-07
PROCESSO: 25351.169294/2015-42 AUTORIZ/MS: 4481H973WH9Y (8.11889.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Endosurg Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Médicos Ltda - ME
ENDEREÇO: Rual Manuel Coelho, nº 676, Conjunto 1018
BAIRRO: Centro CEP: 09510101 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 21.368.015/0001-87
PROCESSO: 25351.463934/2015-48 AUTORIZ/MS: M6311M02W729 (8.12510.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016011800135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS. Nº 1724
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.14795-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

EMPRESA: PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 2402
BAIRRO: Nova Ribeirania CEP: 14096570 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 26.185.222/0001-10
PROCESSO: 25351.164262/2017-03
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: S3 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO ATAC E VAR DE COSMÉTICOS, PROD DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT N.6870 LOJA 09
BAIRRO: COCÓ CEP: 60192022 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 26.225.846/0001-13
PROCESSO: 25351.167543/2017-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Baims Cosméticos Orgânicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, nº 410/201
BAIRRO: Castelânea CEP: 25640322 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 22.490.466/0001-55
PROCESSO: 25351.154336/2017-05
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e no artigo 18 da RDC nº 16/2014. A empresa não apresenta a estrutura necessária para a realização da distribuição.

EMPRESA: CLAUDIO Fuao & cia ltda - me
ENDEREÇO: avenida 15 de novembro, 229 sala 11
BAIRRO: centro CEP: 96745000 - CHARQUEADAS/RS
CNPJ: 88.014.006/0001-69
PROCESSO: 25351.151683/2017-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

EMPRESA: dystall comércio e serviços eireli epp
ENDEREÇO: rua 10 de setembro, 741 sala 307 bloco 1a
BAIRRO: centro CEP: 93950000 - DOIS IRMÃOS/RS
CNPJ: 18.939.610/0001-10
PROCESSO: 25351.155629/2017-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Mariana Martins cipriani transportes
ENDEREÇO: rd br 277 km 598 sala 3
BAIRRO: CEP: - CASCAVEL/PR
CNPJ: 13.659.757/0001-33
PROCESSO: 25351.140793/2017-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente , conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: comercio de produtos cientificos ltda
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 279, LOJA 19 E 26
BAIRRO: santo antonio CEP: 50010000 - RECIFE/PE
CNPJ: 04.218.466/0001-19
PROCESSO: 25351.154240/2017-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: AILTON DE ABREU PEREIRA ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CASTANHARO, 139
BAIRRO: PARQUE JATAI CEP: 18117330 - VOTORANTIM/SP
CNPJ: 23.809.066/0001-22
PROCESSO: 25351.115215/2017-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: W J COMERCIO LTDA - EPP
ENDEREÇO: R FRANCISCO JOSE DE SOUZA , 349
BAIRRO: CEP: - SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG
CNPJ: 11.038.976/0001-70
PROCESSO: 25351.161404/2017-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TRANSWAR TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua Ricardo Bassoli Cesare, nº 3850
BAIRRO: Jardim das Bandeiras CEP: 13050080 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 57.695.405/0001-09
PROCESSO: 25351.158044/2017-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

EMPRESA: AL PACHECO COMERCIO E SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA 256 APT 201 E 301
BAIRRO: CENTRO CEP: 26.210210 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 08.841.293/0001-41
PROCESSO: 25351.154262/2017-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: INDEQUIL INDUSTRIA DE DERIVADOS QUIMICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 040, KM 701, S/N - CAIXA POSTAL 141
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 36200970 - BARBACENA/MG
CNPJ: 18.095.026/0001-26
PROCESSO: 25351.594846/2016-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0105962/17-9, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 28

RESOLUÇÃO - RE Nº 931, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUDINHO

ANEXO

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. CAIAPO, Nº 570, QD. 98, LT. 22
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672400 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.441.146/0001-42
PROCESSO: 25351.062230/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09161.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA EPP
ENDEREÇO: ST QE 40 CONJUNTO A S/n lote 04
BAIRRO: guara ii CEP: 71070012 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 23.999.118/0001-70
PROCESSO: 25351.063459/2017-06 AUTORIZ/MS: 2.09159.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JANROSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rodovia Gurmecindo Boza nº 13.460
BAIRRO: Samamabaia CEP: 83535000 - CAMPO MAGRO/PR
CNPJ: 20.438.997/0001-73
PROCESSO: 25351.470975/2015-32 AUTORIZ/MS: 2.08253.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA MERCEDES MACHADO DA LUZ, Nº 200/A
BAIRRO: ORIENTAL CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 05.922.826/0001-21
PROCESSO: 25351.307748/2012-39 AUTORIZ/MS: 2.06432.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: rapido ipora transportes de cargas ltda
ENDEREÇO: AV PARA S/N QUADRA 01 LOTE 07
BAIRRO: SETOR PARQUE DAS ESTRELAS CEP: 76200000 - IPORÁ/GO
CNPJ: 00.673.682/0001-01
PROCESSO: 25351.533771/2014-63 AUTORIZ/MS: 2.07704.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PEREIRA E NOVAES LTDA
ENDEREÇO: RUA JUCA ARANTES, QUADRA APM 07
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP: 75345000 - ABADIA DE GOIÁS/GO
CNPJ: 05.501.848/0001-18
PROCESSO: 25351.293971/2004-76 AUTORIZ/MS: 2.03967.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO DE FREITAS, 424
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02060000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.817.439/0001-08

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017041000041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS. Nº 1725
PROC. Nº CP 0141/26
RUBRICA

CNPJ: 10.438.110/0001-93
PROCESSO: 25351.090114/2012-91 AUTORIZ/MS: UH796YM4144W (8.08434.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578
BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.607.807/0001-61
PROCESSO: 25351.732315/2008-91 AUTORIZ/MS: PLW8LHYM16H5 (8.04815.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MARKETING LATINO COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS, 679, SALA 109/110
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.714.849/0001-52
PROCESSO: 25351.084233/2010-92 AUTORIZ/MS: P872L9918YX3 (8.06403 7)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: THEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: QUADRA 103 NORTE, RUA NO-01, SALA 01, Nº 31, CONJUNTO 02, LOTE 18
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77001016 - PALMAS/TO
CNPJ: 11.191.828/0001-90
PROCESSO: 25351.102571/2010-93 AUTORIZ/MS: UY2XHHLLHWYX (8.06277.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA
ENDEREÇO: R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 58865000 - SÃO BENTO/PB
CNPJ: 10.719.048/0001-08
PROCESSO: 25351.420016/2013-93 AUTORIZ/MS: UMW9L09WL626 (8.09651.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: THEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: QUADRA 103 NORTE, RUA NO-01, SALA 01, Nº 31, CONJUNTO 02, LOTE 18
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77001016 - PALMAS/TO
CNPJ: 11.191.828/0001-90
PROCESSO: 25351.102571/2010-93 AUTORIZ/MS: UY2XHHLLHWYX (8.06277.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EDUARDO N. C. DA SILVA
ENDEREÇO: R MACEIO 417 QUADRA 70 CONJ VIEIRALVES
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053135 - MANAUS/AM
CNPJ: 13.821.768/0001-78
PROCESSO: 25351.697201/2012-93 AUTORIZ/MS: P29L29122W26 (8.09189.8)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA
ENDEREÇO: R. COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 59 - ANDAR 4, 6, 8, 10 E 11
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04537080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 57.146.607/0001-00
PROCESSO: 25004.005404/94 AUTORIZ/MS: 1.02475.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA
ENDEREÇO: SHCGN CLR QUADRA 716, BLOCO A, LOJA 47
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70770531 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.673.426/0001-06
PROCESSO: 25351.001328/01-11 AUTORIZ/MS: 8.00614.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA MERCEDES MACHADO DA LUZ, Nº 200/A
BAIRRO: ORIENTAL CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 05.922.826/0001-21
PROCESSO: 25351.460952/2013-01 AUTORIZ/MS: 3.05556.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA EPP
ENDEREÇO: ST QE 40 CONJUNTO A S/n lote 04
BAIRRO: guara ii CEP: 71070012 - BRASILIA/DF
CNPJ: 23.999.148/0001-70
PROCESSO: 25351.063465/2017-02 AUTORIZ/MS: 3.07249.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NELI OLIVEIRA DA SILVA QUÍMICA - ME
ENDEREÇO: RUA DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 537
BAIRRO: JARDIM PIAZZA DI ROMA CEP: 18051795 - SOROCABA/SP
CNPJ: 10.314.520/0001-22
PROCESSO: 25351.244842/2011-02 AUTORIZ/MS: 3.04794.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. CAIAPO, Nº 570, QD. 98, LT. 22
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672400 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.441.146/0001-42
PROCESSO: 25351.062229/2017-09 AUTORIZ/MS: 3.07250.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.261982/2016-12 AUTORIZ/MS: 3.07040.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HIPEZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. OLIVIO FRANCESCHINI, Nº 1694
BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO CEP: 13184505 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 07.587.996/0001-22
PROCESSO: 25351.419071/2006-27 AUTORIZ/MS: 3.03448.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578
BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.607.807/0001-61
PROCESSO: 25351.712500/2015-39 AUTORIZ/MS: 3.06678.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: Q 203 NORTE, ALAMEDA CENTRAL, CONJUNTO B, LOTE 09, EDIFICIO SOFIA, TERREO
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006894 - PALMAS/TO
CNPJ: 21.881.617/0001-33
PROCESSO: 25351.366197/2015-89 AUTORIZ/MS: 3.06429.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO DE FREITAS, 424
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02060000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.817.439/0001-08
PROCESSO: 25351.625495/2008-91 AUTORIZ/MS: 3.03843.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HOLANDA INDUSTRIA COMERCIO LAVANDERIA LTDA - ME
ENDEREÇO: R VIRIATO DE MEDEIROS, 757
BAIRRO: CENTRO CEP: 60011060 - SOBRAL/CE
CNPJ: 07.667.890/0001-39
PROCESSO: 25351.281570/2009-92 AUTORIZ/MS: 3.04041.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: UNIBRAS AGRO QUIMICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA URUGUAI N. 2100
BAIRRO: P1 C.Q JUNQUEIRA CEP: 14075348 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 49.169.642/0001-08
PROCESSO: 250000338092 AUTORIZ/MS: 3.01331.5
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 70

RESOLUCÃO - RE Nº 932, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: JOSE LUIZ PC. SPACCA - ME
ENDEREÇO: Rua Pietrantonio Minichilo, 102
BAIRRO: GUATURINHO CEP: 07756590 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 17.757.544/0001-03
PROCESSO: 25351.147305/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09260.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017041000044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-657326-4BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Cpf/Cnpj: 01.721.446/0001-78
FOLHAS. Nº: 1726
Nome fantasia / Ocupante: SANA MEDICAMENTOS
PROC. Nº: CP 014/26
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ATC(m²): 687 **Nº Pav:** 2
RUBRICA
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO
Bairro: SÃO FRANCISCO **Cidade:** BALSAS
Número: 150 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

() Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
() Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

() Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

() Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

() Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

() Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

() Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

() Declaro que as instalações eletricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e civeis cabiveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 20/01/2026
Analista: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-657326-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Nº 01155

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

FOLHA Nº 1727

PROC. Nº CP 044/26

RUBRICA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO			Nº CPF / CNPJ
1426142 - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA			01.721.446/0001-78
NOME EMPRESARIAL			DATA ABERTURA
SANA MEDICAMENTOS			15/03/1997
LOGRADOURO		Nº IMOVEL	NOME BAIRRO
RUA SÃO FRANCISCO		150	SÃO FRANCISCO
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
65800000			BALSAS / MA

OBSERVAÇÕES	COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE **4644-3/01**

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

HORÁRIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4631-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	**4639-7/01**	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM (
4642-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE	**4645-1/01**	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS F
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORT	**4645-1/03**	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE	**4647-8/01**	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE
4647-8/02	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PU	**4649-4/01**	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE	**4649-4/04**	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCH(
4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPE	**4651-6/01**	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQU	**4665-6/00**	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS	**4771-7/01**	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SE
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS	**4618-4/01**	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIC
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS		

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs:

Data Emissão: 30/03/2026

Vencimento: 31/12/2026

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

Fechar Imprimir

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 683

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** SANA MEDICAMENTOS
2. **Razão Social:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
3. **CNPJ:** 01.721.446/0001-78
4. **Município:** Balsas
5. **Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 150, SAO FRANCISCO, 65800000
6. **Representante Legal:** César oscar weiler
7. **Responsável Técnico:** SAMYLLA DA SILVA NUNES, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 11950

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5JUBAHRZ

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, **4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

FOLHAS Nº 1228
PROC. Nº 2004/96
RUBRICA

OBSERVAÇÕES

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARI M.S Nº 344/1998. 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. OBSERVAÇÃO: ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA M.S Nº 344/1998.

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por um ano): segunda, 31 de agosto de 2026

Lorena de Cassia Rodrigues Lopes Franco

Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

FOLHAS. Nº 1229
PROC. Nº SP 044/26
RUBRICA

FOLHAS. Nº 1730
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PASTOS BONS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA**, CNPJ/MF 11.885.239/0001-02, localizada nesta cidade à Av. Domingos Sertão, n. 01 – Centro, neste ato representada através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE COMPRA, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS**, CNPJ/MF, 01.721.446/0001-78, Insc. Estadual 12.155.166-0, localizada em Balsas/MA, à Rua São Francisco, 150 – Bairro São Francisco, tem capacidade técnica e idoneidade financeira para a comercialização de fornecimento de medicamentos psícotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA. Conforme **Contrato nº 297/2024.** Declaramos também a empresa atende de modo satisfatório na qualidade e prazo de entrega dos produtos, na forma contratada e, nada consta em nossos arquivos que desabone seu perfil/conduta comercial.

Pastos Bons/MA, 20 de abril de 2026

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Dados: 2026.04.20 10:36:28 -03'00'

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 1731
PROC. Nº CP 004/24
RUBRICA

CONTRATO Nº 297/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Processo de Adesão Nº 021/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024-srp do Município de Riachão/MA.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024089/2024

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 248.742,36 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 6 de Dezembro de 2024
FINAL: 6 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44

DADOS DO CONTRATADO
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78
RUA SAO FRANCISCO, 150, SAO FRANCISCO, Balsas, Maranhão
COMPRAS@SANANET.COM.BR, (99) 3541-3095,
Cesar Oscar Weiler, CPF nº 245.860.300-97

FISCAL DO CONTRATO
WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Processo de Adesão Nº 021/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024-srp do Município de Riachão/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no **Processo de Adesão Nº 021/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024-srp do Município de Riachão/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 248.742,36 ((duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Acido Valproico 250mg Cx/C 25 Cápsulas	ABBOTT	Caixas	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
2	Acido Valproico 50 Mg/Ml Xarope Frasco 100ml	ABBOTT	Frascos	35	R$ 24,00	R$ 840,00
3	Alprazolam 1mg Cx C/30 Comprimidos	MEDLEY	Caixas	75	R$ 4,80	R$ 360,00
4	Amitriptlina 75mg Cx C/ 30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	75	R$ 29,40	R$ 2.205,00
5	Biperideno 2mg Cp	CRISTALIA	Caixas	50	R$ 10,80	R$ 540,00
6	Biperideno 5mg/Ml Cx C/ 50 Ampolas De 1ml	CRISTALIA	Caixas	3	R$ 216,00	R$ 648,00
7	Bromazepam 3mg Cx C/ 30 Comprimidos	NEO QUIMICA	Caixas	75	R$ 4,80	R$ 360,00
8	Bromazepam 6 Mg Cx C/ 30 Comprimidos	NEO QUIMICA	Caixas	75	R$ 6,00	R$ 450,00
9	Carbamazepina 400 Mg Cx/200 Comp.	CRISTALIA	Caixas	2	R$ 144,00	R$ 288,00
10	Clomipramina 25mg Cx C/200	NOVARTIS	Caixas	75	R$ 288,00	R$ 21.600,00
11	Clonazepam 0,25 Mg Cx C/30 Comprimidos	GEOLAB	Caixas	100	R$ 9,00	R$ 900,00
12	Cloridrato De Amitriptilina 25mg Cx C/30	TEUTO	Caixas	75	R$ 3,60	R$ 270,00
13	Cloridrato De Bupropiona150 Mg Cx C/30Comprimidos	EMS	Caixas	75	R$ 30,21	R$ 2.265,75
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg Cx C/20 Comprimidos	CRISTALIA	Caixas	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
15	Cloridrato De Clorpromazina 25mg Cx C/20 Comprimidos	CRISTALIA	Caixas	100	R$ 7,20	R$ 720,00
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/Ml Frasco De 20ml	CRISTALIA	Frascos	40	R$ 10,32	R$ 412,80
17	Cloridrato De Dextrocetamina 50 Mg/Ml10ml 5 Ampolas	CRISTALIA	Caixas	25	R$ 552,00	R$ 13.800,00
18	Cloridrato De Metilfenidato 30mg Cx C/30 Comprimidos	NOVA QUIMICA	Caixas	75	R$ 360,00	R$ 27.000,00
19	Cloridrato De Paroxetina 15mg Cx C/20 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 63,60	R$ 6.360,00
20	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
21	Cloridrato De Paroxetina 30mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	75	R$ 294,00	R$ 22.050,00
22	Cloridrato De Prometazina Cx C/25 Mg Com (200) Comprimidos .	BELFAR	Caixas	75	R$ 4,80	R$ 360,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 1733
PROC. Nº CP 014/26
RUBRICA

23	Cloridrato De Sertralina 100mg Cx C/30 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 20,40	R$ 3.060,00
24	Cloridrato De Sertralina50mg Cx C/30 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 10,07	R$ 1.510,50
25	Cloridrato De Tioridazina100 Mg Cx C/ 20 Unid	UNIAO QUIMICA	Caixas	50	R$ 63,02	R$ 3.151,00
26	Cloridrato De Tioridazina200 Mg Cx C/ 20 Unid	UNIAO QUIMICA	Caixas	50	R$ 115,83	R$ 5.791,50
27	Cloridrato De Tioridazina 50 Mg Cx C/ 20 Unid	UNIAO QUIMICA	Caixas	50	R$ 40,63	R$ 2.031,50
28	Cloridrato De Venlafaxina 150mg Cx C/30 Cápsulas	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 63,14	R$ 9.471,00
29	Cloridrato De Venlafaxina37,5mg Cx C/30 Cápsulas	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 28,78	R$ 4.317,00
30	Cloridrato De Venlafaxina75mg Cx C/30 Cápsulas	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 31,65	R$ 4.747,50
31	Decanoato De Haloperidol 70,52 Mg/Ml Cx C/ 5 Ampolas De 1ml	UNIAO QUIMICA	Caixas	100	R$ 40,29	R$ 4.029,00
32	Diazepam 5mg Cx C/30 Comprimodos	PHARLAB	Caixas	100	R$ 4,03	R$ 403,00
33	Fenobarbital 200mg Injetável 25 Ampolas De 2ml	CRISTALIA	Caixas	5	R$ 125,18	R$ 625,90
34	Fenobarbital Sódico 100mg/Ml Cx C/25 Ampolas De 2ml	CRISTALIA	Caixas	2	R$ 125,18	R$ 250,36
35	Gardenal 100mg Cx C/30 Comprimidos	SANOFI	Caixas	100	R$ 17,43	R$ 1.743,00
36	Haldol Decanoato 70,53 Mg/Ml Cx C/50 Ampolas	UNIAO QUIMICA	Caixas	15	R$ 359,70	R$ 5.395,50
37	Haloperidol 1 Mg Cx C/20 Comprimidos	UNIAO QUIMICA	Caixas	75	R$ 10,89	R$ 816,75
38	Haloperidol 2mg/Ml Solução Oral 30ml	UNIAO QUIMICA	Caixas	75	R$ 7,68	R$ 576,00
39	Hemifumarato De Quetiapina 200mg Cx C/ 30 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 64,75	R$ 9.712,50
40	Hemifumarato De Quetiapina 50mg Cx C/ 30 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	150	R$ 80,57	R$ 12.085,50
41	Hemitartarato De Zolpidem 10mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 13,34	R$ 1.334,00
42	Lamotrigina 100mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 24,89	R$ 2.489,00
43	Lamotrigina 50mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 15,32	R$ 1.532,00
44	Metilfenidato 10 Mg Cx C/30 Comprimidos	NOVA QUIMICA	Caixas	60	R$ 17,56	R$ 1.053,60
45	Mirtazapina 30 Mg Cx C/28 Comprimidos	SUPERA	Caixas	25	R$ 71,08	R$ 1.777,00
46	Nortriptilina 25 Mg Cx C/ 200 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
47	Nortriptilina 50 Mg Cx C/ 200 Comprimidos	EUROFARMA	Caixas	60	R$ 40,80	R$ 2.448,00
48	Oxalato De Escitalopram 15mg Cx C/30 Comprimidos	GEOLAB	Caixas	125	R$ 24,46	R$ 3.057,50
49	Oxalato De Escitalopram20mg/Ml 15ml Gotas	GEOLAB	Caixas	75	R$ 25,20	R$ 1.890,00
50	Pregabalina 75mg Cx C/30 Cápsulas	TEUTO	Caixas	100	R$ 9,60	R$ 960,00
51	Quetiapina 100mg Cx C/30 Comprimidos	TEUTO	Caixas	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
52	Risperidona 1 Mg Cx C/30 Comprimidos	CRISTALIA	Caixas	150	R$ 6,00	R$ 900,00
53	Rispiridona 3mg Cx C/30 Comprimidos	CRISTALIA	Caixas	150	R$ 9,60	R$ 1.440,00

54	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30, 50 E 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	CRISTALIA	Frascos	150	R$ 14,40	R$ 2.160,00
55	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 100mg Cx C/30 Comprimidos	NEO QUIMICA	Caixas	125	R$ 57,60	R$ 7.200,00
56	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 50mg Cx C/30 Comprimidos	NEO QUIMICA	Caixas	125	R$ 52,80	R$ 6.600,00
57	Cetamina 50mg/Ml 10ml Inj* Cx C/ 5 Frasco- Ampola	CRISTALIA	Ampolas	15	R$ 552,00	R$ 8.280,00
58	Cloridrato De Petidina 100mg/2ml Cx C/ 25 Ampolas	UNIAO QUIMICA	Caixas	22	R$ 192,00	R$ 4.224,00
59	Fenobarbital 200mg Injetável 25 Ampolas De 2ml	CRISTALIA	Ampolas	15	R$ 104,40	R$ 1.566,00
60	Fenobarbital Sódico 100mg/Ml Cx C/25 Ampolas De 2ml	CRISTALIA	Caixas	15	R$ 104,40	R$ 1.566,00
61	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS De 2ML	UNIAO QUIMICA	Caixas	10	R$ 60,00	R$ 600,00
62	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Caixas	10	R$ 141,60	R$ 1.416,00
63	FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	HIPOLABOR	Caixas	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
64	Meropenem 1g/Ml Inj Cx C/ 10 Amp.	BIOCHIMICO	Caixas	30	R$ 258,00	R$ 7.740,00
65	Midazolam 50mg/Ml Cx C/ 10 Ampolas De 10ml	CRISTALIA	Caixas	7	R$ 69,00	R$ 483,00
66	Morfina P/ Raquianestesia 0,2mg/Ml 1ml* Com 50	CRISTALIA	Caixas	12	R$ 380,10	R$ 4.561,20
	Valor Total					**R$ 248.742,36**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas especificas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/12/2024 e encerramento em 06/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;